Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 3729/2025
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 627, de 28 (vinte e oito) de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 29 (vinte e nove) de novembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro no valor de R$ 1.470,96 (um mil quatrocentos e setenta reais e noventa e seis centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2024, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes ordens classificatórias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
03.02.04.122.0003.2.011	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3501	R$ 319,00
14.07.08.243.0005.6.072	3.3.90.31.00.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	3886	R$ 1.151,96

Art. 2º. Como recursos para coberturas dos Créditos autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á dos superávits financeiros, referente os saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2024, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor em R$
3501	Receita de Alienação de Ativos - SUPERAVIT	R$ 319,00
3886	FMDCA - PROJETO MPT NA ESCOLA	R$ 1.151,96

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 17 de Novembro de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 103/2025
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.561/2025, tendo em vista a solicitação formulada pela senhorita Jéssica Diniz da Silva.
RESOLVE:
Fica autorizada a senhorita Jéssica Diniz da Silva – Cargo em Comissão de Diretora de Departamento, portadora do CPF sob nº 108.305.419-85, autorizada a viajar à cidade de Dionísio Cerqueira - SC; nos dias 18 à 21 de Novembro do corrente ano, para participar do curso "Os conselhos municipais com base fiscalizatória", "Inexigibilidade e contratos: as estratégias avançadas da nova lei de licitações" e " As comissões permanentes – como efetivar pareceres técnicos eficientes", promovido pela LF – Grando Consultoria e Treinamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 26.343.359/0001-55, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.561/2025.
Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.561/2025.
Salientando que a participação do(a) Servidora(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 17 de Novembro de 2.025.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Vinicius Ferreira de Miranda Biasuz
1º Secretário

ATO DA MESA Nº 104/2025
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.561/2025, tendo em vista a solicitação formulada pelo senhor José Carlos Leal.
RESOLVE:
Fica autoriza o senhor José Carlos Leal – Técnico Contábil, portador do CPF sob nº 600.773.369-68, viajar à cidade de Dionísio Cerqueira - SC; nos dias 18 à 21 de novembro do corrente ano, para participar do curso "Os conselhos municipais com base fiscalizatória", "Inexigibilidade e contratos: as estratégias avançadas da nova lei de licitações" e " As comissões permanentes – como efetivar pareceres técnicos eficientes", promovido pela LF – Grando Consultoria e Treinamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 26.343.359/0001-55, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.561/2025.
Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.561/2025.
Salientando que a participação do(a) Servidora(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 17 de Novembro de 2.025.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Vinicius Ferreira de Miranda Biasuz
1º Secretário

ATO DA MESA Nº 105/2025
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.561/2025, tendo em vista a solicitação formulada pelo Dr. Edmauro Carnezi, Assessor Jurídico da Presidência.
RESOLVE:
Fica autoriza o Dr. Edmauro Carnezi, Assessor Jurídico da Presidência, portador do CPF sob nº 019.223.209-60, OAB-PR sob nº 67.818, autorizado a viajar à cidade de Dionísio Cerqueira - SC; nos dias 18 à 21 de Novembro do corrente ano, para participar do curso "Os conselhos municipais com base fiscalizatória", "Inexigibilidade e contratos: as estratégias avançadas da nova lei de licitações" e " As comissões permanentes – como efetivar pareceres técnicos eficientes", promovido pela LF – Grando Consultoria e Treinamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 26.343.359/0001-55, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.561/2025.
Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.561/2025.
Salientando que a participação do(a) Servidora(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 17 de Novembro de 2.025.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Vinicius Ferreira de Miranda Biasuz
1º Secretário

ATO DA MESA Nº 106/2025
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.561/2025, tendo em vista a solicitação formulada pela vereadora Edirlei Bonádio da Costa.
RESOLVE:
Fica autorizada a vereadora Edirlei Bonádio da Costa, portadora do CPF sob nº 030.974.919-02, autorizada a viajar à cidade de Dionísio Cerqueira - SC; nos dias 18 à 21 de Novembro do corrente ano, para participar do curso "Os conselhos municipais com base fiscalizatória", "Inexigibilidade e contratos: as estratégias avançadas da nova lei de licitações" e " As comissões permanentes – como efetivar pareceres técnicos eficientes", promovido pela LF – Grando Consultoria e Treinamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 26.343.359/0001-55, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.561/2025.
Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.561/2025.
Salientando que a participação do(a) Servidora(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 17 de Novembro de 2.025.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Vinicius Ferreira de Miranda Biasuz
1º Secretário

ATO DA MESA Nº 107/2025
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.561/2025, tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Sérgio Tenório da Silva.
RESOLVE:
Fica o vereador Sérgio Tenório da Silva, portador do CPF sob nº 020.743.999-01, autorizado viajar à cidade de Dionísio Cerqueira - SC; nos dias 18 à 21 de Novembro do corrente ano, para participar do curso "Os conselhos municipais com base fiscalizatória", "Inexigibilidade e contratos: as estratégias avançadas da nova lei de licitações" e " As comissões permanentes – como efetivar pareceres técnicos eficientes", promovido pela LF – Grando Consultoria e Treinamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 26.343.359/0001-55, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.561/2025.
Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.561/2025.
Salientando que a participação do(a) Servidora(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 17 de Novembro de 2.025.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Vinicius Ferreira de Miranda Biasuz
1º Secretário

ATO DA MESA Nº 108/2025
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.561/2025, tendo em vista a solicitação formulada pela vereador Ovídio Alves Teixeira.
RESOLVE:
Fica o vereador Ovídio Alves Teixeira, portador do CPF sob nº 577.012.969-72, autorizado a viajar à cidade de Dionísio Cerqueira - SC; nos dias 18 à 21 de Novembro do corrente ano, para participar do curso "Os conselhos municipais com base fiscalizatória", "Inexigibilidade e contratos: as estratégias avançadas da nova lei de licitações" e " As comissões permanentes – como efetivar pareceres técnicos eficientes", promovido pela LF – Grando Consultoria e Treinamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 26.343.359/0001-55, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.561/2025.
Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.561/2025.
Salientando que a participação do(a) Servidora(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 17 de Novembro de 2.025.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Vinicius Ferreira de Miranda Biasuz
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
RATIFICO e AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, para a Contratação de 05 (cinco) taxas de inscrição para o curso "LEGISLAÇÃO E GOVERNANÇA – MÉTODOS PARA A MUDANÇA INSTITUCIONAL", que será promovido pela IFAG-BRASIL, nos dias 25 a 28 de novembro de 2025, em Foz do Iguaçu-PR., no valor total de R$ 12.450,00, a ser custeada pela dotação orçamentária nº 01.001.01 .031.0001.2001/3.3.9.0.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Publique-se.
Douradina-PR, 24 de novembro de 2025.
RODRIGO MARTINS
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3732/2025
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação, Anulação de Dotação, Superávit Financeiro e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 627, de 28 (vinte e oito) de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 29 (vinte e nove) de novembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 757.548,05 (setecentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
03.02.04.122.0003.2.011	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 650,00
04.02.04.121.0004.2.018	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 3.000,00
04.03.04.129.0006.2.019	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 977,00
05.02.04.128.0003.2.009	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 1.670,00
06.02.13.392.0011.2.036	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 2.485,00
06.02.13.392.0011.2.036	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 778,00
09.02.15.451.0016.2.049	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 30.000,00
09.02.15.451.0016.2.049	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 911,00
10.02.26.782.0017.2.100	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 20.000,00
11.02.20.606.0018.2.057	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 5.000,00
11.02.20.606.0018.2.057	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 12.150,00
11.02.20.606.0018.2.057	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 5,00
12.02.22.661.0019.2.059	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 1.000,00
12.02.22.661.0019.2.059	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 45,00
13.03.18.541.0020.2.061	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 3.000,00
13.03.18.541.0020.2.061	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 233,00
13.04.17.512.0020.2.091	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 7.400,00
14.06.08.245.0005.2.071	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 1.500,00
14.07.08.243.0005.6.072	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 13.500,00
14.08.08.241.0005.2.103	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 4.750,00
07.02.12.361.0007.2.022	3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	103	R$ 20.000,00
07.02.12.361.0007.2.022	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	R$ 31.000,00
07.02.12.361.0007.2.030	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	103	R$ 10.000,00
07.02.12.361.0007.2.030	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	R$ 65.000,00
07.02.12.365.0007.2.032	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	103	R$ 5.000,00
07.02.12.365.0007.2.032	3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	103	R$ 15.000,00
07.02.12.365.0007.2.032	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	103	R$ 2.000,00
07.02.12.365.0007.2.032	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	R$ 27.000,00
07.02.12.361.0007.2.030	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	107	R$ 6.438,87
08.02.10.301.0014.2.042	3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	303	R$ 130.000,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	R$ 25.000,00
08.02.10.302.0014.2.044	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	R$ 280.000,00
08.02.10.303.0014.2.046	3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	303	R$ 12.400,00
14.06.08.245.0005.2.071	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	834	R$ 2.500,00
07.02.12.361.0007.2.030	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1013	R$ 17.155,18

Art. 2º. Como recursos para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos excessos de arrecadação das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor em R$
0	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 731.454,00
107	Salario Educação	R$ 6.438,87
834	SERV. ACOLHIM. PESSOA IDOSA - DELIB. 69/2022 - CEAS/PR	R$ 2.500,00
1013	PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	R$ 17.155,18

Art. 3º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 51.455,86 (cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.02.12.361.0007.2.030	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	107	R$ 7.885,86
14.06.08.122.0005.2.095	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	940	R$ 870,00
14.06.08.245.0005.2.093	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	934	R$ 200,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1051	R$ 42.500,00

Art. 4º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 3º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.02.12.361.0007.1.059	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107	R$ 1.000,00
07.02.12.361.0007.2.022	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	107	R$ 2.869,63
07.02.12.361.0007.2.022	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	107	R$ 1.500,00
07.02.12.365.0007.1.067	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107	R$ 1.000,00
07.02.12.365.0007.2.032	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	107	R$ 301,23
07.02.12.365.0007.2.032	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	107	R$ 1.215,00
14.06.08.122.0005.2.095	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	940	R$ 870,00
14.06.08.245.0005.2.093	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	934	R$ 200,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1051	R$ 26.339,02
08.02.10.301.0014.2.042	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1051	R$ 4.000,00
08.02.10.304.0014.2.045	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1051	R$ 12.160,98

Art. 5º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente ao saldo disponível em banco do exercício financeiro de 2024, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.02.10.301.0014.2.042	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	31027	R$ 4.000,00

Art. 6º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 5º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente o saldo disponível em bancos do exercício financeiro de 2024, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor em R$
31027	EMENDA PARLAM. INDIVIDUAL - PORT. 3608/2024 FNS	R$ 4.000,00

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 24 de Novembro de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

RESOLUÇÃO N° 014/2025
SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação 2025 do Incentivo do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência (PCD) (18 a 59 anos) ou Similar, conforme Deliberação n° 055/2024 CEAS-PR.
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0359/2015;
CONSIDERANDO, a reunião Extraordinária deste Conselho, conforme Ata n.º 013/2025, de 24 de novembro de 2025, as 09:30h na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.
RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar o Termo de Adesão 2025 da Deliberação n° 055/2024 – CEAS/PR do Serviço de Acolhimento de Pessoa Idosa e Pessoas com Deficiência.
Art. 2°. Aprovar o Plano de Ação 2025 da Deliberação n° 055/2024 – CEAS/PR do Serviço de Acolhimento de Pessoa Idosa e Pessoas com Deficiência.
Art. 3°. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Alto Paraíso, 24 de novembro de 2025
Dayane Aparecida Lourenço Ferreira Mancini
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, declaro adjudicado e homologado a licitante vencedora, para o presente Processo Licitatório nº 065/2025 - Pregão Eletrônico nº 033/2025, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para a empresa seguinte:
- PINTO & SGARBOSA PECAS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 11.761.761/0001-82;
A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BATERIAS NOVAS AUTOMOTIVAS ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Brasilândia do Sul-PR, 24 de novembro de 2025.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 067/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 213/2025
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL E A EMPRESA J.A.A. MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - CNPJ: 32.735.001/0001-70.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA COMPLETA DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS LED PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R$ 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, Decreto Municipal 054/2022, Decreto Municipal nº 003/2024, Decreto Municipal 005/2024.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
J.A.A. MATERIAS ELETRICOS LTDA – EPP
CNPJ 32735.001/0001-70
ALESSANDRO DA CUNHA JUSTINO
24/11/2025
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 1144/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
RESOLVE:
No uso de suas atribuições constitucionais e legais e de acordo com a Lei 006/2015 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Cruzeiro do Oeste que dispõe sobre a progressão horizontal na carreira e considerando:
a) Que a promoção horizontal dos professores admitidos a partir do ano de 2007 ocorre no mês correspondente à data da admissão funcional a cada dois anos;
b) Que o profissional da Educação avançará um nível a cada 2 (dois) anos se a média ponderada for igual ou superior a 60 (sessenta);
c) Que os efeitos financeiros ocorrem no mês à data de admissão;
Art. 1º Publicar o resultado da média obtida das 02 (duas) avaliações anuais de desempenho referente aos anos de 2024 e 2025 a atual Classe na Progressão:
Promoção Horizontal correspondente à data de admissão funcional, mês de NOVEMBRO de 2025.

Matrícula	Professor	Classe Atual	Classe Progressão
181205	Francimari Paulino Brandani Ribas	C 4	C 5
181206	Regiane Aparecida Alves	C 4	C 5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Cruzeiro do Oeste, 19 de novembro de 2.025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 1143/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
RESOLVE:
CONCEDER a servidora ocupante do cargo de Professor de Educação Ensino Fundamental, NÍVEL B, que tendo concluído o curso de Pós-Graduação Lato Sensu: EDUCAÇÃO INFANTIL; passa a integrar a classe de Professor NÍVEL C, conforme Lei Complementar 006/2015, Planos de Cargos, Carreira e Remuneração do MAGISTÉRIO Público Municipal.

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
152531	Elaine Souza Rodrigues Veiga	B	C

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 19 de novembro de 2.025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 21/2025
b) Licitação Nrº : 6/2025
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 12/11/2025
e) Objeto Homologado : Credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, a fim de incrementar o desenvolvimento educacional dos alunos que frequentam as Escolas/Cmeis em período integral/parcial do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.
f) Dotação Orçamentaria:
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.002.12.361.0022.2.084.3.3.90.36.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
11.002.12.361.0022.2.084.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
NILIAN CRISTINA TEIXEIRA SILVA inscrito no CNPJ Nº 61.366.249/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 24 de novembro de 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 177/2025
REF. CONTRATO Nº 76/2024
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a CONTRATADA: LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTACOES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 03.716.753/0001-96 situada na ROD PR-323, Cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do PR neste ato representada por seu representante legal Sr. André Luiz Longuini portador do RG n.° e CPF n.° 024.XXX.XXX-03.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente
termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto Contratação de empresa para execução de pavimentação em diversos trechos no Município de Cruzeiro do Oeste – PR, conforme projetos, planilha orçamentária e demais documentos em anexo ao processo.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Concorrência 01 /2024, na forma da Lei n.° 14.133/2021, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar por mais 180 (cento e o

Publicações legais

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Cafezal do Sul - PR

RESOLUÇÃO N° 04/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Aprovação Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DE CAFEZAL DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei n°. 750, de 01 de outubro de 2013; e

CONSIDERANDO a reunião ocorrida no dia 18 de novembro de 2025, as 08:00 hora no auditório da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul-PR;

CONSIDERANDO a ata da reunião 04/2025,

RESOLVE:

Art.1°- Aprovar, sem ressalvas o Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025.

Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafezal do Sul – PR, 18 de novembro de 2025.

SOLANGE NUNES MORETTI
Presidente do CMDPI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 578/2025, de 19 de Novembro de 2025.

SÚMULA: Conceder avanço vertical ao servidor OSMAR LOPES DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder a partir de 19 de novembro de 2025, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 783/2025 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12 (doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre (tais como AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que o servidor abaixo relacionado apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional **"Educação para o Trânsito, e Gestão e Normatização de trânsito e Transportes"**, totalizando uma carga horária de 100 horas, ofertado pelo portal de cursos Sóeducador certificado pela Faculdade Famec com término no mês de novembro de 2025, após a aprovação da Lei 783/2025, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 19/11/2025 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- "O direito previsto neste artigo se limita a 1 (uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL
OSMAR LOPES DA SILVA	14141	MOTORISTA	GOO-D66	GOO-D**67**

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeira a partir de 19 de novembro de 2025.

Alto Piquiri, 19 de Novembro de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

2° TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023
REF. PREGÃO ELETRÔNICO 061/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 278/2023

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **EXMO**: **SR. DIEGO JARDIM PERGO,** portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA, a Empresa: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA,** inscrito no CNPJ sob nº. **04.071.210/0001-21**, neste ato representada pelo S.r. **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO,** portador do RG nº 101517233, CPF nº. 175.820.468-03, residente na Rua Carlos Osternack, na cidade de PONTA GROSSA, Estado do Paraná, resolve firmar o 2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 109/2023, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O 2º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 109/2023 uma vigência de 3 (três) meses para continuidade na prestação de serviços do Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA DE ELETROCARDIOGRAMA, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL**. Com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 2021, passando a mesma a vigorar de **24/11/2025** até **23/02/2026**.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

E estando as partes de pleno acordo com o presente aditivo, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Altônia, 24 de novembro de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA
CONTRATADA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado na contratação da empresa **GOMES FONSECA LTDA - ME** para acobertar despesa com o fornecimento de conjuntos de armações com lentes corretivas, conforme prescrições médicas receitadas por médicos oftalmologistas, com entregas parceladas, conforme a necessidade e conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA conforme edital de chamamento público nº 005/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 116/2025, anexo. Em 24 de novembro de 2025.

EVERTON BARBIERI
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA N° 029/2025
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decretos municipal n° 20, 22, 23, 24, 25 e 26 de 2025, e demais legislações aplicáveis, objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, para confraternização de final de ano dos servidores públicos do Município de Ivaté-PR.
VALOR MÁXIMO: R$ 22.900,80 (vinte e dois mil, novecentos reais e oitenta centavos)
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/11/2025 às 08h00.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/11/2025 às 08h00.
LOCAL DE RECEBIMENTO: Presencialmente na Prefeitura Municipal de Ivaté, Avenida Rio de Janeiro, 2758, Departamento de Licitações ou por e-mail licitacaoivate.protocolos@hotmail.com.
EDITAL E SEUS ANEXOS EM: ivate.eloweb .net/portaltransparencia/1/licitacoes.
Ivaté, 24 de novembro de 2024.
Denise Nunes Carneiro Fonseca
Agente de Contratação

Câmara Municipal de Alto Paraíso
ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

ATO DA MESA Nº 065/2025
Ratifica e adjudica Processo de Inexigibilidade de Licitação
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025

OBJETO: 03 (três) inscrições, sendo 03 (três) vereadores (as) da Câmara Municipal de Alto Paraíso – PR, para participação no curso (seminário) intitulado: **"LEGISLAÇÃO E GOVERNANÇA - MÉTODOS PARA A MUDANÇA INSTITUCIONAL. ",** a ser realizado na cidade de **FOZ DO IGUAÇU, PARANÁ**, durante os dias de 25 a 28 de novembro de 2025. A ser realizado pela empresa, **IFAG - BRASIL LTDA, CNPJ: 61.690.609/0001-24.**

O valor da inscrição é de R$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais) por participante, totalizando R$ 7.470,00 (sete mil quatrocentos e setenta reais).

Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, **RATIFICO E ADJUDICO** o Processo de inexigibilidade de Licitação nº 027/2025 quanto à contratação da Empresa, **", IFAG - BRASIL LTDA, CNPJ: 61.690.609/0001-24**, no valor total de R$ 7.470,00 (sete mil quatrocentos e setenta reais).

Referente ao objeto acima referido, com fundamento nos termos do artigo **74, inciso III, da Lei nº 14.133/21**

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

JOSE CARLOS DOS SANTOS
Presidente

ALVARO MARTINS DE MELO
1° Secretário

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECISÃO – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

Interessada: Agência de Publicidade Zipp Ltda.
Processo: Pregão Eletrônico nº 41/2025
Assunto: Impugnação ao Edital – Lote 5
Decisão: Acolhimento Parcial

I – RELATÓRIO

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa **Agência de Publicidade Zipp Ltda.**, referente ao **Lote 5** do Pregão Eletrônico nº 41/2025, na qual a impugnante sustenta:

(a) aglutinação indevida de objetos distintos no mesmo lote;
(b) inconsistências técnicas relacionadas à exigência de captação contínua em 4K 120fps;
(c) duplicidade e obscuridade quanto ao escopo do serviço de videomaker;
(d) desnecessidade de exigência de assistente de luz.

É o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Após análise dos argumentos apresentados, verifica-se que:

1. **Aglutinação de objetos** – Constatou-se que o Lote 5 reúne serviços de natureza intelectual (filmagem, videomaker e cerimonial) com locação de mobiliário (mesas e cadeiras), cuja natureza e mercados fornecedores são distintos. Tal composição prejudica a competitividade, podendo restringir a participação de empresas especializadas.

   A jurisprudência do Tribunal de Contas da União, especialmente a **Súmula nº 247**, determina que "é obrigatória a adjudicação por item e não por preço global quando o objeto for divisível e a adoção de lote único não se mostrar vantajosa para a Administração". A análise técnica confirma que a composição atual do lote não se mostra adequada.

2. **Exigências técnicas de captação em 4K/120fps**, **duplicidade de escopos** e **assistente de luz** – Embora os argumentos sejam procedentes em parte, como apontam inconsistências do termo de referência que demandariam ajustes, verificou-se que tais questões decorrem também da própria estrutura do lote, cuja composição deverá ser revista integralmente.

Assim, considerando que o conjunto de irregularidades compromete a clareza, a competitividade e a adequada definição do objeto, torna-se inviável manter o **Lote 5** nos moldes em que foi publicado.

III – DECISÃO

Diante do exposto, **ACOLHO PARCIALMENTE** a impugnação apresentada pela Agência de Publicidade Zipp Ltda. para:

1. CANCELAR integralmente o Lote 5 do Pregão Eletrônico nº 41/2025, determinando **posterior abertura de um novo pregão para os itens pertencentes ao lote 5**, com a adequada reestruturação e descrição dos objetos, evitando-se a aglutinação de itens incompatíveis e definindo-se critérios técnicos claros e proporcionais.

2. MANTER a continuidade dos demais lotes, que permanecem válidos e sem prejuízo ao prosseguimento regular do certame.

Comunique-se às áreas técnicas para adoção das providências necessárias e dê-se ciência à impugnante.

Publique-se. Cumpra-se.

Cafezal do Sul, 24 de novembro de 2025.

Bruno Jesus Portilho
Agente de Contratação

Conselho Municipal da Assistência Social
Cafezal do Sul - PR

RESOLUÇÃO N° 16/2025, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social com vigência 2025-2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS - DE CAFEZAL DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Municipal nº 342/2004, e

CONSIDERANDO a reunião, ocorrida no dia 12 de novembro de 2025, as 8:00 hora no auditório da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul- PR;

RESOLVE:

Art.1°- Aprova, sem ressalvas, o Plano Municipal de Assistência Social com vigência 2025-2028.

Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafezal do Sul – PR, 12 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
ROSANGELA COIADO ORCELLI
Data: 12/11/2025 15:32:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rosângela Coiado Orcelli
Presidente do CMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº. 033/2025
De 24 de novembro de 2025.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
Autorizar os vereadores Rodrigo Martins, Adriano de Oliveira Novo, Jeferson Soares, Marcia C. F. Silva e a servidora Cristiane R. S. Reck a viajarem para Foz do Iguaçu – PR nos dias 25 a 28 de novembro de 2025, para participarem do curso "LEGISLAÇÃO E GOVERNANÇA - MÉTODOS PARA A MUDANÇA INSTITUCIONAL", promovido pela IFAG-BRASIL, cabendo-lhes o pagamento de 02 diárias inteiras e 01 diária com redução de 50% (cinquenta por cento), individuais, conforme previsto na Lei nº 2.277 de 09 de abril de 2021.
As inscrições para o curso acima citado foram contratadas através de Processo Licitatório nº 20/2025, Inexigibilidade de licitação nº 15/2025.
O deslocamento até o destino será realizado por veículo oficial da Câmara (Toyota/Corolla/Placa: AYA-1415/Renayan:284262803).
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, em 24/11/2025.
Rodrigo Martins
Presidente
ADRIANO DE OLIVEIRA NOVO
1º Secretário

Câmara Municipal de Alto Paraíso
ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO Nº 03/2025

Ref. DISPENSA DE LICTACÃO Nº 002/2022

CONTRATO DE Nº. 002/2022

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO -PR

PROCESSO/ORIGEM: PROCESSO INTERNO Nº 003/2022 DISPENSA Nº 002/2022
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, CNPJ sob nº 95.640.744/0001-87, estabelecida à Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849, CEP 87528-000, Alto Paraíso - PR.

CONTRATADA: ELMU AMBIENTAL LTDA, CNPJ sob nº. 28.301.359/0001-18, estabelecida à Avenida Costa e Silva, 191, Centro, CEP: 87.540-000, Pérola - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS: PGR/GRO – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO E DO GERENCIAMENTO DE RISCO OCUPACIONAL; PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL; LTCAT – LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO E O LIP – LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, VISANDO O CUMPRIMENTO DA 4ª FASE DO ESOCIAL – ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS, REFERENTE À SST – SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PARA O INÍCIO EM 1º DE JANEIRO DE 2023", CONFORME A QUANTIDADE E NECESSIDADE DESTE PODER LEGISLATIVO:FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

- **Valor Contratual Original do último aditivo:** R$ 5.023,20 (Cinco mil, vinte e três reais e vinte centavos).
- **Percentual de Reajuste:** 5,00% (Cinco por cento).
- **Valor do Reajuste:** R$ 251,16 (Duzentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos).
- **Novo Valor Total:** R$ 5.274,36 (Cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES .

Data Assinatura: 24 de novembro de 2025

FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 81.478.059/0001-91
Rua Rui Barbosa 815, Centro – CEP: 87550-000- Fone/Fax: (44) 3659-8180
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023
REF. PREGÃO PRESENCIAL 019/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023

O MUNICÍPIO **DE ALTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. DIEGO JARDIM PERGO,** residente na cidade de Altônia**,** estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA: A EMPRESA: M K F M MARQUES - ME,** inscrita no CNPJ sob nº. 47.640.858/0001-84, com sede a Rua Takeo noda, 60, Jardim Veneza - CEP nº 87.550-000, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Marcela Keletin Farias Mrowskovski Marques, residente na cidade de Altônia, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente termo aditivo, à saber:
DA VIGÊNCIA
O 3º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 042/2023 uma vigência de 6 meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados: Contratação de Empresa para futuros e eventuais prestação de Serviços de Guincho para remoção de veículos e maquinários pertencentes ao Município de Altônia**.** Com base no art. 84 parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de **08/11/2025 a 08/05/2026**.
DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

Altônia, 08 de novembro de 2025.

CRUZEIRO DO OESTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, inciso I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº 114/2025
b) Licitação Nº 42/2025
c) Modalidade Pregão
d) Data Homologação 24/11/2025
e) Objeto Homologado Contratação de empresa, para o fornecimento emulsão asfáltica, para atender as necessidades da secretaria municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, na execução de serviços de pavimentação, manutenção conservação e reparo das vias do município de Cruzeiro do Oeste

f) Dotação Orçamentaria:

08.001.15.451.0030.1.032.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
08.001.15.451.0030.1.032.4.4.90.51.00.00. - 1088 - OBRAS E INSTALAÇÕES

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) CASA DO ASFALTO DISTRIB. IND E COM. DE ASFALTO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 06.218.782/0001-16 no valor total dos itens vencidos de R$ 715.140,00 (setecentos e quinze mil, cento e quarenta reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 24 de novembro de 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
Estado do Paraná
DECRETO Nº. 238/2025
Súmula: Altera os membros do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, altera os membros do CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social
DECRETA:
Art.1º. Altera a composição do CMAS-Conselho Municipal de Assistência Social, no município de Xambrê, conforme os membros que abaixo aduz:
Representantes da Área Governamental
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Alex Pacheco Palma
Suplente: José Sidnei Ferreira
Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Patricia dos Passos Campanholi Santos
Suplente: Genilson Feitosa Viana Junior
Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Simara Ladwig
Suplente: Elizabete Neves Servelhere Ribeiro
Representante da Sociedade Civil
Representante dos Usuários de Assistência Social
Titular: Sirlene Bispo de Lima
Suplente: Solange de Souza Sebastião
Representante dos Usuários de Assistência Social
Titular: Tainara Teixeira da Silva
Suplente: Adriana Marquezini da Silva Andrade
Representante da Entidade Projeto Sem Nome
Titular: Elizangela Aparecida de Lau de Menezes
Suplente: Simone Cristina Martins Rodrigues Cia
Art. 2º. Ficam reconhecidos como de relevância os serviços prestados pelos Membros do Conselho de que se trata este Decreto, porém, sem ônus para o Município.
Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se
Comunique-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, aos 24 de Novembro de 2025.
Décio Jardim
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA N° 028/2025
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decretos municipal n° 20, 22, 23, 24, 25 e 26 de 2025, e demais legislações aplicáveis, objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de segurança privada desarmada.
VALOR MÁXIMO: R$ 13.000,00 (treze mil reais).
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/11/2025 às 08h00.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/11/2025 às 08h00.
LOCAL DE RECEBIMENTO: Presencialmente na Prefeitura Municipal de Ivaté, Avenida Rio de Janeiro, 2758, Departamento de Licitações ou por e-mail licitacaoivate.protocolos@hotmail.com.
EDITAL E SEUS ANEXOS EM: ivate.eloweb .net/portaltransparencia/1/licitacoes.
Ivaté, 24 de novembro de 2025.
Denise Nunes Carneiro Fonseca
Agente de Contratação

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

TERMO ADITIVO Nº 003/2025 AO CONTRATO Nº 002/2022

CONTRATO: Nº 002/2022
PROCESSO/ORIGEM: PROCESSO INTERNO Nº 003/2022 DISPENSA Nº 002/2022
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, CNPJ sob nº 95.640.744/0001-87, estabelecida à Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849, CEP 87528-000, Alto Paraíso - PR.

CONTRATADA: ELMU AMBIENTAL LTDA, CNPJ sob nº. 28.301.359/0001-18, estabelecida à Avenida Costa e Silva, 191, Centro, CEP: 87.540-000, Pérola - PR.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS: PGR/GRO – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO E DO GERENCIAMENTO DE RISCO OCUPACIONAL; PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL; LTCAT – LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO E O LIP – LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, VISANDO O CUMPRIMENTO DA 4ª FASE DO ESOCIAL – ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS, REFERENTE À SST – SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PARA O INÍCIO EM 1º DE JANEIRO DE 2023", CONFORME A QUANTIDADE E NECESSIDADE DESTE PODER LEGISLATIVO:FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

A **CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO** e a empresa **ELMU AMBIENTAL LTDA**, qualificadas acima, resolvem, de comum acordo e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, aditar o Contrato nº 002/2022, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Em conformidade com a Cláusula que trata do Reajuste/Repactuação do Contrato nº 002/2022, o valor total do aditivo anterior será **reajustado** em 5% (cinco por cento).

- **Valor Contratual Original do último aditivo:** R$ 5.023,20 (Cinco mil, vinte e três reais e vinte centavos).
- **Percentual de Reajuste:** 5,00% (Cinco por cento).
- **Valor do Reajuste:** R$ 251,16 (Duzentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos).
- **Novo Valor Total:** R$ 5.274,36 (Cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
-

O presente reajuste tem como objetivo a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro** inicial do contrato, conforme previsto no **Art. 131** da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica alterada a Cláusula 7ª (ou correspondente) do Contrato nº 002/2022, prorrogando-se sua vigência pelo período de **12 (doze) meses**, iniciando-se em **02 de dezembro de 2025** e encerrando-se em **02 de dezembro de 2026,** podendo ou não ser aditivado novamente.

- O presente aditamento se refere à prorrogação da vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 002/2022 e seus Termos Aditivos anteriores, desde que não conflitem com as disposições deste Termo.

Justificativa da Necessidade com Base na Lei nº 14.133/2021

A celebração deste Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Reajuste de Preços encontra amparo legal e necessidade administrativa nos seguintes pontos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos):

1. Justificativa para Prorrogação de Vigência (Serviços Contínuos)

O objeto contratual caracteriza-se como **Serviço Contínuo**, essencial para a manutenção da atividade administrativa e o funcionamento regular da Câmara Municipal.

- **Amparo Legal:** O **Art. 107** da Lei nº 14.133/2021 permite que os contratos de **prestação de serviços e fornecimentos contínuos** tenham sua duração prorrogada por períodos sucessivos, até o limite de **10 (dez) anos**, desde que a Administração Pública avalie que:
  - **A Prorrogação é Vantajosa:** A prorrogação deste contrato é mais vantajosa para a Administração do que realizar um novo processo licitatório. A não renovação (e a consequente interrupção do serviço) acarretaria em **prejuízos** imediatos e incalculáveis junto à Câmara Municipal (interrupção do serviço) e, potencialmente, problemas no eSocial e em outras instituições, como mencionado nos dados fornecidos.
  - **Execução Satisfatória:** A Contratada, ELMU AMBIENTAL LTDA, está com todas as **certidões aptas e em acordo com a legislação**, o que atesta sua capacidade técnica e regularidade fiscal para a continuidade da prestação do serviço. O serviço tem sido prestado de forma satisfatória.
- **Necessidade:** A iminência do vencimento do contrato e a **extrema necessidade** do serviço contínuo justificam a prorrogação para evitar a descontinuidade da atividade pública e os prejuízos decorrentes, atendendo ao princípio da **eficiência e da continuidade do serviço público**.
-

2. Justificativa para Reajuste de Preços

O reajuste do valor contratual é necessário para manter o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato, abalado pela inflação acumulada no período de vigência.

- **Amparo Legal:** O **Art. 92, inciso V, e o Art. 131** da Lei nº 14.133/2021 estabelecem que o contrato deve prever o critério, a data-base e a periodicidade do **reajustamento de preços** como forma de manutenção da equação econômico-financeira.

  - O reajuste de 5% visa recompor o poder de compra da Contratada, permitindo que ela continue a prestar o serviço de forma regular, em observância ao princípio da inalterabilidade do contrato (Art. 131).

3. Obediência a Requisitos Formais

Este aditivo cumpre requisitos formais da Lei nº 14.133/2021:

- **Forma Escrita:** Formalizado por Termo Aditivo escrito (Art. 91).
- **Justificativa:** A prorrogação e o reajuste são devidamente **justificados** e motivados (Art. 92, § 2º).
- **Regularidade Fiscal:** A informação de que a Contratada possui **"todas as certidões aptas e está em acordo com a legislação"** demonstra que foi verificada sua regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme exigido antes de qualquer prorrogação ou aditamento que implique aumento de despesa (Art. 92, § 4º, e Art. 137, § 3º).

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Alto Paraíso - Pr., 24 de novembro de 2025.

JOSE CARLOS DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

SANDRA ALVES CAETANO
ELMU AMBIENTAL LTDA
CONTRATADA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
JEFERSON ANTUNES DA SILVA
CPF: 087.510.509-27

FISCAL DE CONTRATO
LEONARDO JOSÉ DA SILVA
CPF: 537.711.259-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 227
De 24 de novembro de 2025.
Súmula: Anula a Dispensa Eletrônica nº 017/2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO que a legalidade é princípio basilar que rege todos os atos da Administração Pública;
CONSIDERANDO que, no âmbito da Dispensa Eletrônica nº 017/2025, foi constatada a ocorrência de vício insanável, consistente na inabilitação de licitante sem que lhe fosse assegurada a oportunidade de apresentar contrarrazões ao recurso que ensejou sua exclusão;
CONSIDERANDO que tal falha representa frontal violação aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, da Constituição Federal) e à norma procedimental expressa no art. 165, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração, que impõe a anulação dos atos ilegais, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO, por fim, que a gravidade do vício processual compromete a validade e a confiabilidade de todo o certame, não restando outra medida senão a sua anulação integral para garantir a isonomia entre os participantes e a segurança jurídica;
DECRETA:
Art. 1º. Fica ANULADO, em sua integralidade, o processo licitatório modalidade Dispensa Eletrônica nº 017/2025, por vício insanável de ilegalidade.
Art. 2º. Determina-se a comunicação desta decisão a todos os licitantes participantes do certame e a sua publicação na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, para fins de transparência e para que se produzam os efeitos legais.
Art. 3º. Após o cumprimento das formalidades, arquivem-se os autos do processo anulado.
Art. 4 º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 24 de novembro de 2025.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 338 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias e dão outras providências,
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019,
RESOLVE:
I - Autorizar e conceder , em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias ao Servidor MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS, nomeado no Cargo Motorista Categoria "B" portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 5.480.453-9, expedida pela SSP-PR, e devidamente inscrito no CPF sob nº 788.143.839-87, Matricula nº 2259, conforme segue:
REQUERIMENTO Nº 095/2025
OBJETIVO DA VIAGEM: Acompanhar o Executivo, exercendo a função de motorista, a Capital.
PERIODO DE AFASTAMENTO: 23/11/2025 à 27/11/2025
ORIGEM: Francisco Alves - Pr
DESTINO: Curitiba - Pr
DATA DA SAÍDA: 23/11/2025
DATA DE RETORNO: 27/11/2025
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 4 Diárias
TIPO DE TRANSPORTE: Oficial
VALOR GLOBAL: R$ 1.520,00
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 19 de novembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3733/2025
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 627, de 28 (vinte e oito) de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 29 (vinte e nove) de novembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 834.966,69 (oitocentos e trinta e quatro mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
03.02.04.122.0003.2.011	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 2.299,04
05.02.04.128.0003.2.009	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 17.500,00
05.02.04.128.0003.2.009	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 2.106,78
05.02.04.128.0003.2.009	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 925,37
08.03.10.301.0014.2.106	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 2.000,00
08.03.10.301.0014.2.106	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 1.257,23
13.03.18.541.0020.2.061	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 1.062,52
14.05.08.244.0005.2.068	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 10.278,65
07.02.12.365.0007.2.008	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 100.000,00
07.02.12.361.0007.2.027	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 250.000,00
07.02.12.361.0007.2.022	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 46.000,00
07.02.12.361.0007.2.030	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 31.000,00
07.02.12.361.0007.2.030	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 19.790,37
07.02.12.365.0007.2.008	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 175.000,00
07.02.12.365.0007.2.008	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	103	R$ 13.391,36
07.02.12.365.0007.2.032	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	103	R$ 94,22
07.02.12.365.0007.2.032	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 601,22
08.02.10.301.0014.2.042	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 115.000,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	303	R$ 15.372,10
08.02.10.301.0014.2.042	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 31.287,83

Art. 2º. Como recursos para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos excessos de arrecadação das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor em R$
0	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 484.496,69
101	FUNDEB 70%	R$ 350.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 24 de Novembro de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2025.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando o contido nas Leis Federal nº. Lei n° 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal 36/2023, e ainda tomando por referência o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio datado de 14/11/2025.
HOMOLOGA como vencedoras as propostas das empresas RIBEIRO VEÍCULOS S.A, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Colombo, nº 199, Vila Nova, CEP. 87.045-000 na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 75.642.256/0001-00, e na Inscrição Estadual sob o nº 701.11377-20, telefone (44)3261-6400, antonio.verillo@rivesa.com.br, neste ato representada por seu sócio Administrador: André Gandolfi Feio Ribeiro, brasileiro, casado, Diretor Presidente, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.999.431-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 018.668.739-70, residente e domiciliado à Av. Colombo, nº 199, Vila Nova, CEP. 87.045-000 na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, por ter apresentado o Menor Preço no valor R$ 649.900,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e novecentos reais); na data de 14/11/2025.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco (14/11/2025).
Oberdam José de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
EDITAL DE RESULTADO
REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025.
O MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO, do Processo Licitatório supra referido, que se realizou na plataforma BLL, no dia 14/08/2025 às 09:00 horas, na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço (Item).
OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de equipamento rodoviário, especificamente um caminhão, destinado à execução de serviço de melhoria e manutenção em estradas rurais, em conformidade com as diretrizes do Programa Estradas da Integração.
Empresa vencedora:
RIBEIRO VEÍCULOS S.A, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Colombo, nº 199, Vila Nova, CEP. 87.045-000 na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 75.642.256/0001-00, e na Inscrição Estadual sob o nº 701.11377-20, telefone (44)3261-6400, antonio.verillo@rivesa.com.br, neste ato representada por seu sócio Administrador: André Gandolfi Feio Ribeiro, brasileiro, casado, Diretor Presidente, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.999.431-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 018.668.739-70, residente e domiciliado à Av. Colombo, nº 199, Vila Nova, CEP. 87.045-000 na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, por ter apresentado o Menor Preço no valor R$ 649.900,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e novecentos reais); na data de 14/11/2025.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco (14/11/2025).
Sara Daniele Gonçalves
Pregoeira

MUNICÍPIO DE DOURADINA.
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025.
Base legal – Leis 14.133/2021 e Decreto Municipal 36/2023.
OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de equipamento rodoviário, especificamente um caminhão, destinado à execução de serviço de melhoria e manutenção em estradas rurais, em conformidade com as diretrizes do Programa Estradas da Integração.
Contrato de Compra e Venda nº 072/2025
ID: Nº. 3296
Data do Contrato: 14/11/2025
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADA:
RIBEIRO VEÍCULOS S.A, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Colombo, nº 199, Vila Nova, CEP. 87.045-000 na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 75.642.256/0001-00, e na Inscrição Estadual sob o nº 701.11377-20, telefone (44)3261-6400, antonio.verillo@rivesa.com.br, neste ato representado por seu sócio Administrador: André Gandolfi Feio Ribeiro, brasileiro, casado, Diretor Presidente, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.999.431-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 018.668.739-70, residente e domiciliado à Av. Colombo, nº 199, Vila Nova, CEP. 87.045-000 na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, por ter apresentado o Menor Preço no valor R$ 649.900,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e novecentos reais); na data de 14/11/2025.
Adjudicado e Homologado em 14/11/2025.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco (14/11/2025).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 74/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 37/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o preparo e fornecimento de refeições prontas, nas modalidades self-service e marmitex, no município de Douradina-PR, visando atender as necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.
Tipo: MENOR PREÇO (Item)
Modo de Disputa: Aberto
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 10 de dezembro de 2025 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 25/11/2025 até as 08h10min do dia 10/12/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 10/12/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 10/12/2025.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br e www.bll.org.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 24 de novembro de 2025.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº 193 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO DE ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 128/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2025.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e adjudicado em ata, de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 128/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 063/2025, tendo como objeto: contratação de empresa especializada na organização e execução de viagem turística através do Programa Viaja Mais 60 Fase 02, fonte 923, com os idosos do serviço de convivência e fortalecimento de vinculo, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social de Francisco Alves, Estado do Paraná, em favor da(s) empresa(s): 59991298 LUCAS GABRIEL TORRES, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote n°01.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública, Parecer Final da Comissão de Licitações, e do jurídico, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 14.133/21, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3° - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e das demais legislações pertinentes em vigor.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 24 de novembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 634/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025
SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR o Senhor PEDRO MINORU INOUE, Prefeito do Município de Cafezal do Sul-PR, inscrito na CI/RG sob nº 6.960.175-8/PR e CPF sob n.º 038.937.568-33, a viajar até a cidade de Curitiba-PR, nos dias 24 a 27 de novembro de 2025, para participar de audiências na ALEP; CASA CIVIL; SECID; SEDEF; e SEMIP, cabendo-lhe o pagamento de 03 (três) diárias e 1/2 (meia).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de novembro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2025.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando o contido nas Leis Federal nº. Lei n° 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal 36/2023, e ainda tomando por referência o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio datado de 14/11/2025.
HOMOLOGA como vencedora as proposta da empresa CAR LOCA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EPP, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. São Miguel, 4049 – Vila Constança, CEP. 03.871-000 na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 53.023.822/0001-54, e na Inscrição Estadual sob o nº 132.475.877.118, telefone (11) 2030-5081, E-mail: vendasdireta@sullato.com.br, neste ato representada por seu sócio Administrador: Raphael de Souza reis, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 45.606.404 SSP, inscrito no CPF/MF sob n.º 431.306.598-26 , residente e domiciliado à Rua Floro de Oliveira 491 torre 1 apto 208 Jardim Adriana, CEP. 07.135-303 Guarulhos, no Estado de São Paulo, por ter apresentado o Menor Preço no valor R$ 268.990,00(duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa reais); na data de 14/11/2025.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco (14/11/2025).
Oberdam José de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
EDITAL DE RESULTADO
REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025.
O MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO, do Processo Licitatório supra referido, que se realizou na plataforma BLL, no dia 14/08/2025 às 09:00 horas, na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço (Item).
OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de um veículo zero quilômetro, tipo van utilitária, ano mínimo 2025, movido a diesel, potência mínima de 150 cv, manual com no mínimo 6 marchas, tração dianteira, dotado de equipamentos e recursos de segurança, conforto, tecnologia e capacidade de carga para garantir o abastecimento regular das escolas, promover a melhoria na gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital, De acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.
Empresa vencedora:
CAR LOCA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EPP, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. São Miguel, 4049 – Vila Constança, CEP. 03.871-000 na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 53.023.822/0001-54, e na Inscrição Estadual sob o nº 132.475.877.118, telefone (11) 2030-5081, E-mail: vendasdireta@sullato.com.br, neste ato representada por seu sócio Administrador: Raphael de Souza reis, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 45.606.404 SSP, inscrito no CPF/MF sob n.º 431.306.598-26 , residente e domiciliado à Rua Floro de Oliveira 491 torre 1 apto 208 Jardim Adriana, CEP. 07.135-303 Guarulhos, no Estado de São Paulo, por ter apresentado o Menor Preço no valor R$ 268.990,00(duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa reais); na data de 14/11/2025.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco (14/11/2025).
Sara Daniele Gonçalves
Pregoeira

MUNICÍPIO DE DOURADINA.
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025.
Base legal – Leis 14.133/2021 e Decreto Municipal 36/2023.
OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de um veículo zero quilômetro, tipo van utilitária, ano mínimo 2025, movido a diesel, potência mínima de 150 cv, manual com no mínimo 6 marchas, tração dianteira, dotado de equipamentos e recursos de segurança, conforto, tecnologia e capacidade de carga para garantir o abastecimento regular das escolas, promover a melhoria na gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital, De acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.
Contrato de Compra e Venda nº 071/2025
ID: Nº. 3295
Data do Contrato: 14/11/2025
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADA:
CAR LOCA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EPP, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. São Miguel, 4049 – Vila Constança, CEP. 03.871-000 na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 53.023.822/0001-54, e na Inscrição Estadual sob o nº 132.475.877.118, telefone (11) 2030-5081, E-mail: vendasdireta@sullato.com.br, neste ato representada por seu sócio Administrador: Raphael de Souza reis, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 45.606.404 SSP, inscrito no CPF/MF sob n.º 431.306.598-26 , residente e domiciliado à Rua Floro de Oliveira 491 torre 1 apto 208 Jardim Adriana, CEP. 07.135-303 Guarulhos, no Estado de São Paulo, por ter apresentado o Menor Preço no valor R$ 268.990,00(duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa reais); na data de 14/11/2025.
Adjudicado e Homologado em 14/11/2025.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco (14/11/2025).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º 755
De 24 de Novembro de 2025
PRORROGA POR MAIS 30 DIAS A LICENÇA DA SERVIDORA MARCELA SCHLEMPER.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o requerimento apresentado e o atestado médico anexado pela servidora, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 21, de 06 de novembro de 1998,
RESOLVE
PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias a Licença da servidora MARCELA SCHLEMPER, portadora do CPF-N.º-072.840.539-33 e do RG-N.º-8.100.068-9-SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 13/11/2025 a 12/12/2025.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo os seus efeitos ao dia 13/11/2025.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (24/11/2025).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 756
De 24/11/2025
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 167, de 29/06/2004 que institui a Licença Prêmio para os servidores municipais;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio a servidores abaixo relacionados:
SERVIDOR(A) CARGO PERÍODO
AQUISITIVO PERÍODO DE GOZO
SILENE DE ARAUJO OLIVEIRA
Matricula 1539 e 1255 Professora 2012/2017 à

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 148
De 20 de agosto de 2025.
Sumula: Estabelece critérios e procedimentos para o registro, gestão e cancelamento de Restos a Pagar (RAP) na administração municipal.
O Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a importância de promover maior eficiência, transparência e controle na gestão pública, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido no caput do art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná quanto à padronização e documentação dos processos de planejamento e execução orçamentária;
DECRETA:
Art. 1º Ficam definidas as diretrizes e práticas para o registro, controle e encerramento de Restos a Pagar (RAP), conforme as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 20 de agosto de 2025.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este ato normativo define diretrizes e práticas para o registro, controle e encerramento de Restos a Pagar (RAP), conforme as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).
Art. 2º Para os propósitos desta norma, consideram-se:
• I - Restos a Pagar Processados: Despesas liquidadas e não pagas até 31 de dezembro do exercício financeiro;
• II - Restos a Pagar Não Processados: Despesas empenhadas, porém não liquidadas até o final do exercício financeiro;
• III - Unidade Gestora Responsável (UGR): Entidade ou unidade administrativa incumbida do gerenciamento dos Restos a Pagar.
ANEXO II
INSCRIÇÃO DE DESPESAS EM RESTOS A PAGAR
Art. 3º A autorização para a inscrição de despesas em Restos a Pagar será da competência de:
• I - Secretaria Municipal de Finanças, após parecer contábil;
• II - Ordenador de despesas da unidade executora;
• III - Controladoria Interna, para conferir conformidade contábil e orçamentária.
Art. 3º-A O pedido formal de inscrição deverá ser apresentado pelas unidades orçamentárias, acompanhado de justificativa detalhada contendo:
• I - Descrição do objeto da despesa;
• II - Razão para a não liquidação no exercício;
• III - Impacto da não inscrição na continuidade dos serviços públicos;
• IV - Previsão de pagamento e regularização.
Art. 4º Os requisitos para inscrição de despesas incluem:
• I - Comprovação de prestação de serviços ou fornecimento de bens;
• II - Regularidade documental fiscal;
• III - Alinhamento com o cronograma de desembolso.
ANEXO III
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR
Art. 5º O cancelamento ocorrerá quando:
• I - Documentação obrigatória não apresentada pelo credor no prazo;
• II - Serviço ou fornecimento não efetuado;
• III - Prescrição legal para pagamento.
Art. 5º-A Despesas empenhadas e não liquidadas inscritas em RPNP deverão ser liquidadas em até dois exercícios subsequentes, sob risco de cancelamento.
Procedimento de Cancelamento:
• §1º Mediante justificativa e aprovação, o prazo pode ser estendido por um exercício adicional.
• §2º Cancelamento formalizado pela Secretaria Municipal de Finanças, após avaliação da Controladoria Interna.
Art. 6º A efetivação do cancelamento será através de despacho fundamentado da Secretaria Municipal de Finanças, com parecer da Controladoria Interna.
ANEXO IV
FLUXO OPERACIONAL DE INSCRIÇÃO DE RAP
ANEXO V
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 7º Esta norma entra em vigor na publicação, revogando disposições contrárias.
Art. 8º Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Controladoria Interna.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0001-67 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.285.518-7 SESP/PR e do CPF/MF nº 710.227.089-53, residente e domiciliado no município de Francisco Alves, Estado do Paraná, e de outro, a empresa PRO AGRÍCOLA IPORA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.75.858.704/0001-07, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, nº.2.787, Centro, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. GERSON MINORU NAKASHIMA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.215.924-9 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 492.998.919-15, residente e domiciliado na cidade de Iporã, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.023/2024, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº.025/2024, com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência referente à Ata de Registro de Preços nº.023/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº.025/2024, considerando-se a vantajosidade à Administração Pública e observando-se a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente em se dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
2.1. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO Nº.023/2024, que findaria neste dia, em 29 de outubro de 2025, fica prorrogado até 29 de outubro de 2026.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo se faz com base no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO.
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas no Contrato.
E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.
Francisco Alves/PR, 29 de outubro de 2025.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante PRO AGRÍCOLA IPORA LTDA /Contratada
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal GERSON MINORU NAKASHIMA/Representante
Testemunhas:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO NÁTALI M. C. DOS SANTOS DA GRAÇA
CPF: 077.076.779-57 CPF: 108.549.059-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 339 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Leis Municipais nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019 e 1.274 de 30 de janeiro de 2025.
RESOLVE:
I – Autorizar e conceder, em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias ao Prefeito ALÍRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador de Céd. De Ident. RG n.º 5.285.518-7 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 710.227.089-53, conforme segue:
REQUERIMENTO Nº 096/2025
OBJETIVO DA VIAGEM: Reunião nas secretarias da SEIL, SECID E CASA CIVIL. (Aprovação de Projetos do Municipio).
PERIODO DE AFASTAMENTO: 23/11/2025 à 27/11/2025
ORIGEM: Francisco Alves - Pr
DESTINO: Curitiba - Pr
DATA DA SAÍDA: 23/11/2025
DATA DE RETORNO: 27/11/2025
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 4 Diárias
TIPO DE TRANSPORTE: Oficial
VALOR GLOBAL: R$ 4.800,00
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 19 de novembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 337 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025
NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO, o Edital de Concurso Público n.º 002/2025, para o preenchimento de vagas no quadro de pessoal, de provimento efetivo da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, os dispositivos legais, Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor público Lei Municipal 248/93 e demais complementações;
CONSIDERANDO, o resultado final, Homologado pelo Edital nº 033/2025 de 24 de outubro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS, Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 092.797.249-24, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRO PADRÃO – 40 HORAS, Grupo Ocupacional Profissional, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta)horas semanais, aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2025 – Edital 002/2025, conforme classificação final e homologação publicada oficialmente.
Art. 2º O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo legal, para a entrega dos documentos exigidos e para a posse, observadas as disposições legais vigentes.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 19 de novembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 636/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025
SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR o Senhor JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS, brasileiro, solteiro, inscrito na CI/RG sob nº 14.173.660-4/PR e CPF sob nº 114.519.649-78, SECRETARIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, a viajar até a cidade de Curitiba-PR, nos dias 24 a 27 de novembro de 2025, para participar de audiências na ALEP; CASA CIVIL; SECID; SEDEF; e SEMIP, cabendo-lhe o pagamento de 03 (três) diárias e 1/2 (meia).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de novembro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
LISTA FORNECEDORES CREDENCIADOS
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PUBLICO Nº002/2025
INEXIGIBILIADADE Nº 002/2025
PROCESSO N° 018/2025
O Município de Francisco Alves, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº: 77.356.665/0001-67, através do agente de contratação e sua equipe, torna público para conhecimento dos interessados a lista dos profissionais credenciados até o momento, por ordem de protocolo, nos termos do edital do credenciamento em epígrafe:
ITEM 01
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 CAMPO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA - 37.134.677/0001-22
ITEM 03
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 CLÍNICA MÉDICA BRUNO E OLIVEIRA - CNPJ:26.191.895/0001-82
ITEM 04
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 AMAURI NERE DOS SANTOS – ME - CNPJ: 21.938.692/0001-93
ITEM 05
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 M & M SAÚDE LTDA - CNPJ: 17.831.530/0001-84
02 CAMPO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA - 37.134.677/0001-22
ITEM 06
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 R SATIN DE OLIVEIRA – CLÍNICA PEDIÁTRICA – EPP – CNPJ: 28.408.601/0001-57
ITEM 08
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 L. M. MEDEIROS CLÍNICA MÉDICA LTDA - CNPJ: 40.383.420/0001-19
02 CAMPO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA - 37.134.677/0001-22
ITEM 12
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 LETICIA ZANATTI PLEUL LTDA – CNPJ: 60.333.989/0001-87
02 ANA CASSIA HUNGARO COGO LTDA - CNPJ: 60.045.899/0001-90
ITEM 15
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 CAMPO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA - 37.134.677/0001-22
ITEM 16
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 CAMPO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA - 37.134.677/0001-22
ITEM 17
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 CAMPO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA - 37.134.677/0001-22
ITEM 18
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 CAMPO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA - 37.134.677/0001-22
ITEM 19
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP – CNPJ: 23.325.328/0001-83
ITEM 20
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP – CNPJ: 23.325.328/0001-83
ITEM 21
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 PATRICIA MAIRA MOCELIN MARIN LTDA – CNPJ: 04.887.116/0001-45
02 BEATRIZ KELLER DAMASCENO TESTI - CPF:102.891.389-30
03 TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP – CNPJ: 23.325.328/0001-83
04 ALICE FRANCISCA ALBERTO - CPF: 104.858.009-18
ITEM 22
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 47.826.214/0001-85
02 TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP – CNPJ: 23.325.328/0001-83
03 CAMPO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA - 37.134.677/0001-22
04 AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 33.458.003/0001-22
05 ARES GESTÃO EM SAÚDE LTDA - CNPJ: 44.889.935/0001-46
ITEM 23
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP – CNPJ: 23.325.328/0001-83
02 AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 33.458.003/0001-22
ITEM 24
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP – CNPJ: 23.325.328/0001-83
02 AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 33.458.003/0001-22
ITEM 25
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP – CNPJ: 23.325.328/0001-83
02 AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 33.458.003/0001-22
ITEM 26
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP – CNPJ: 23.325.328/0001-83
02 AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 33.458.003/0001-22
ITEM 27
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP – CNPJ: 23.325.328/0001-83
02 AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 33.458.003/0001-22
ITEM 28
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP – CNPJ: 23.325.328/0001-83
02 AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 33.458.003/0001-22
ITEM 29
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP – CNPJ: 23.325.328/0001-83
ITEM 30
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP – CNPJ: 23.325.328/0001-83
ITEM 31
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP – CNPJ: 23.325.328/0001-83
ITEM 32
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP – CNPJ: 23.325.328/0001-83
ITEM 33
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP – CNPJ: 23.325.328/0001-83
ITEM 34
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP – CNPJ: 23.325.328/0001-83
ITEM 35
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇO MÉDICOS LTDA – CNPJ: 43.403.587/0001-92
02 TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP – CNPJ: 23.325.328/0001-83
03 NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ:51.082.259/0001-60
04 AMAURI NERE DOS SANTOS – ME - CNPJ: 21.938.692/0001-93
05 EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA - CNPJ:46.602.691/0001-02
06 CAMPO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA - 37.134.677/0001-22
07 ARES GESTÃO EM SAÚDE LTDA - CNPJ: 44.889.935/0001-46
ITEM 36
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP – CNPJ: 23.325.328/0001-83
02 NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ:51.082.259/0001-60
03 AMAURI NERE DOS SANTOS – ME - CNPJ: 21.938.692/0001-93
04 CAMPO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA - 37.134.677/0001-22
05 ARES GESTÃO EM SAÚDE LTDA - CNPJ: 44.889.935/0001-46
ITEM 37
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP – CNPJ: 23.325.328/0001-83
02 NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ:51.082.259/0001-60
03 AMAURI NERE DOS SANTOS – ME - CNPJ: 21.938.692/0001-93
04 CAMPO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA - 37.134.677/0001-22
05 ARES GESTÃO EM SAÚDE LTDA - CNPJ: 44.889.935/0001-46
ITEM 38
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP – CNPJ: 23.325.328/0001-83
02 AMAURI NERE DOS SANTOS – ME - CNPJ: 21.938.692/0001-93
03 CAMPO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA - 37.134.677/0001-22
04 ARES GESTÃO EM SAÚDE LTDA - CNPJ: 44.889.935/0001-46
ITEM 39
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇO MÉDICOS LTDA – CNPJ: 43.403.587/0001-92
02 TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP – CNPJ: 23.325.328/0001-83
03 AMAURI NERE DOS SANTOS – ME - CNPJ: 21.938.692/0001-93
04 EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA - CNPJ:46.602.691/0001-02
05 CAMPO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA - 37.134.677/0001-22
06 ARES GESTÃO EM SAÚDE LTDA - CNPJ: 44.889.935/0001-46
ITEM 40
ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇO MÉDICOS LTDA – CNPJ: 43.403.587/0001-92
02 TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA-EPP – CNPJ: 23.325.328/0001-83
03 AMAURI NERE DOS SANTOS – ME - CNPJ: 21.938.692/0001-93
04 EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA - CNPJ:46.602.691/0001-02
05 CAMPO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA - 37.134.677/0001-22
06 ARES GESTÃO EM SAÚDE LTDA - CNPJ: 44.889.935/0001-46
Informo ainda, que os documentos dos credenciados listados acima foram apresentados de acordo com as exigências do edital, ficando, portanto, todos devidamente habilitados, nos referidos itens.
Francisco Alves, 19 de novembro de 2025.
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO
Agente de Contratação
Portaria n° 013/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº 187/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Everton Barbieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 61/2025
b) Licitação Nrº : 42/2025
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 24/11/2025
e) Objeto Homologado : O objeto da presente licitação é a contratação de plataforma eletrônica para a realização de compras públicas nos termos do artigo 175, § 1º da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na execução de Pregões, Dispensas, Concorrências e Leilões, Credenciamento, para atender a demanda da Divisão de Compras, Licitações, Contratos e Controle de Bens do município de Esperança Nova/PR.
f) Processo Adm Nrº : 61/2025

04.122.1003.2.104. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS
CNPJ/CPF: 25.099.967/0001-01

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de plataforma eletrônica para a realização de compras públicas nos termos do artigo 175, § 1º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Modalidade mínima necessária: Pregão Eletrônico, Concorrência Pública, Compra Direta (Dispensa) e Leilão Eletrônico, Credenciamento.	própria	1	R$ 118,80	R$ 118,80

Valor Total Homologado - R$ 118,80

ESPERANÇA NOVA, 24 de novembro de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº. 186/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O prefeito Municipal, Everton Barbieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 67/2025
b) Licitação Nº : 5/2025
c) Modalidade : Dispensa:
d) Data Homologação : 24/11/2025
e) Objeto Homologado : O objeto da presente dispensa de licitação consiste na Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) para realização de cursos de beleza e gastronomia, proveniente da Deliberação nº 11/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDM/PR), para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Esperança Nova/PR, fundamentado na Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.
f) Processo ADM Nº : 67/2025

08.244.1017.2.125. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SENAC (SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL)
CNPJ/CPF: 03.541.088/0014-61

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BÁSICO EM MANICURE E PEDICURE Conteúdo • Normas vigentes da vigilância sanitária: procedimentos, produtos e equipamentos para limpeza, higienização, desinfecção e esterilização de instalações, mobiliários, materiais e equipamentos. • Estrutura anatômicas de mãos e pés. • Patologias de mãos, pés e unhas. • Técnicas básicas de manicure. • Técnicas básicas de pedicure • Idade Mínima: 16 anos • Escolaridade Mínima: 6º ano do Ensino Fundamental Carga horária/turma: 36 h Carga Horária Total: 36 h Nº de turmas: 1 Nº de alunos/turma:15 Nº de alunos total: 15	SERVIÇO	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
2	NOÇÕES BÁSICAS DE CORTE FEMININO E ESCOVA • Recepção e preparação do cliente. • Equipamentos e produtos adequados. • Técnicas de lavatório e higienização dos cabelos. • Técnicas básicas de corte feminino e escova. • Técnicas de limpeza e desinfecção de materiais, equipamentos e de superfícies. • Idade Mínima: 16 anos Escolaridade Mínima: 7º ano do Ensino Fundamental Carga horária/turma: 40 h Carga Horária Total: 40 h Nº de turmas: 1 Nº de alunos/turma:15 Nº de alunos total: 15	SERVIÇO	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
3	TRANÇAS E PENTEADOS • Cuidados com os cabelos. • Produtos, equipamentos e instrumentos: utilização, limpeza, higienização, desinfecção, esterilização, conforme as normas da Vigilância Sanitária vigentes. • Técnicas de tranças. • Técnicas de penteados. • Descarte adequado do material. • Idade Mínima: 14 anos Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental Carga horária/turma: 15 h Carga Horária Total: 15 h Nº de turmas: 1 Nº de alunos/turma:15 Nº de alunos total: 15	SERVIÇO	1	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
4	PANETONES, BOLOS E ROSCAS NATALINAS • Higiene na manipulação de alimentos. • Ingredientes, utensílios e equipamentos utilizados no preparo de panetones, bolos e roscas natalinas. • Preparo de panetones tradicionais, recheados, bolos e roscas de diferentes formatos. • Formas de apresentação e decoração dos produtos. • Embalagens adequadas para armazenamento e comercialização dos produtos. • Conservação e prazo de validade. • Idade Mínima: 16 anos Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental Carga horária/turma: 15 h Carga Horária Total: 15 h Nº de turmas: 1 Nº de alunos/turma:15 Nº de alunos total: 15	SERVIÇO	1	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
5	CONFECÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA E BOMBONS • Noções de Boas Práticas. • Ingredientes, utensílios e equipamentos utilizados no preparo de ovos de páscoa e bombons. • Conservação, armazenamento e prazo de validade de ovos de páscoa e bombons. • Tipos e características dos chocolates. • Técnica de temperagem. • Preparo, montagem e decoração dos ovos de páscoa e bombons. • Manipulação e armazenamento de chocolate. • Tipos de recheios e coberturas. • Tipos de embalagens. • Idade Mínima: 16 anos Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental Carga horária/turma: 15 h Carga Horária Total: 15 h Nº de turmas: 1 Nº de alunos/turma:15 Nº de alunos total: 15	SERVIÇO	1	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00

Valor Total Homologado - R$ 51.000,00

ESPERANÇA NOVA, 24 de novembro de 2025.

EVERTON BARBIERI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 635/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025
SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR a Senhora MARIA APARECIDA DINIZ INOUE, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob nº 4.616.315-0/PR e CPF sob nº 589.229.389-00, PRIMEIRA DAMA DO MUNICÍPIO e SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, a viajar até a cidade de Curitiba-PR, nos dias 24 a 27 de novembro de 2025, para participar do evento: CUIDA + PARANÁ - II Encontro Estadual de Gestores do Cuidado, cabendo-lhe o pagamento de 03 (três) diárias e 1/2 (meia).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de novembro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Xambre-PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.322.337,00	49.322.337,00	6.616.848,99	13,42	41.177.496,02	83,49	8.144.840,98
RECEITAS CORRENTES	48.312.337,00	48.312.337,00	6.220.848,99	12,88	39.940.901,92	82,67	8.371.435,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.691.526,00	4.691.526,00	684.931,64	14,60	3.128.920,51	66,69	1.562.605,49
Impostos	4.379.896,00	4.379.896,00	620.963,70	14,18	2.802.006,75	63,97	1.577.889,25
Taxas	231.000,00	231.000,00	63.967,94	27,69	326.913,76	141,52	(95.913,76)
Contribuição de Melhoria	80.630,00	80.630,00	-	-	-	-	80.630,00
CONTRIBUIÇÕES	1.800.000,00	1.800.000,00	117.461,90	6,53	1.684.952,97	93,61	115.047,03
Contribuições Sociais	1.000.000,00	1.000.000,00	76.913,88	7,69	1.205.439,68	120,54	(205.439,68)
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	800.000,00	800.000,00	40.548,02	5,07	479.513,29	59,94	320.486,71
RECEITA PATRIMONIAL	1.150.000,00	1.150.000,00	379.889,83	33,03	2.653.118,82	230,71	(1.503.118,82)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	70.000,00	70.000,00	-	-	-	-	70.000,00
Valores Mobiliários	930.000,00	930.000,00	379.889,83	40,85	2.653.118,82	285,28	(1.723.118,82)
Demais Receitas Patrimoniais	150.000,00	150.000,00	-	-	-	-	150.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	78.000,00	78.000,00	-	-	-	-	78.000,00
Outros Serviços	78.000,00	78.000,00	-	-	-	-	78.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.034.811,00	38.034.811,00	4.800.640,24	12,62	30.847.388,08	81,10	7.187.422,92
Transferências da União e de suas Entidades	22.494.106,00	22.494.106,00	2.402.417,90	10,68	17.392.083,59	77,32	5.102.022,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.426.705,00	10.426.705,00	1.479.349,31	14,19	8.562.939,59	82,13	1.863.765,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	214.000,00	214.000,00	73.208,88	34,21	394.319,39	184,26	(180.319,39)
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.900.000,00	4.900.000,00	838.781,97	17,12	4.488.889,99	91,61	411.110,01
Outras Transferências	-	-	6.882,18	-	9.155,52	-	(9.155,52)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.558.000,00	2.558.000,00	237.925,38	9,30	1.626.521,54	63,59	931.478,46
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	18.000,00	18.000,00	-	-	-	-	18.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	320.000,00	320.000,00	28.021,85	8,76	99.519,48	31,10	220.480,52
Demais Receitas Correntes	2.220.000,00	2.220.000,00	209.903,53	9,46	1.527.002,06	68,78	692.997,94
RECEITAS DE CAPITAL	1.010.000,00	1.010.000,00	396.000,00	39,21	1.236.594,10	122,44	(226.594,10)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	-	-	-	-	1.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	1.000.000,00	-	-	-	-	1.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	396.000,00	-	1.236.594,10	-	(1.236.594,10)
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	396.000,00	-	1.236.594,10	-	(1.236.594,10)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	817.000,00	817.000,00	109.724,28	13,43	1.015.364,95	124,28	(198.364,95)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.139.337,00	50.139.337,00	6.726.573,27	13,42	42.192.860,97	84,15	7.946.476,03
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	50.139.337,00	50.139.337,00	6.726.573,27	13,42	42.192.860,97	84,15	7.946.476,03
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	50.139.337,00	50.139.337,00	6.726.573,27	13,42	42.192.860,97	84,15	-

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/Nov/2025, 09h e 58m.

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	7.419.486,30	-	-	7.419.486,30	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	7.419.486,30	-	-	7.419.486,30	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	43.411.737,00	69.897.823,21	9.843.367,57	42.847.634,87	27.050.188,34	6.843.347,36	36.813.007,73	33.084.815,48	34.593.450,43	-
DESPESAS CORRENTES	38.497.337,00	45.847.947,79	6.244.327,28	33.646.949,77	12.200.998,02	6.106.711,14	32.892.643,57	12.955.304,22	30.920.431,51	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.348.500,00	24.290.085,30	3.406.072,81	19.244.717,84	5.045.367,46	3.398.572,81	19.236.217,84	5.053.867,46	19.047.970,18	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	812.000,00	161.784,10	694.331,58	117.668,42	161.784,10	694.331,58	117.668,42	694.331,58	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.048.837,00	20.745.862,49	2.676.470,37	13.707.900,35	7.037.962,14	2.546.354,23	12.962.094,15	7.783.768,34	11.178.129,75	-
DESPESAS DE CAPITAL	4.914.400,00	24.049.875,42	3.599.040,29	9.200.685,10	14.849.190,32	736.636,22	3.920.364,16	20.129.511,26	3.673.018,92	-
INVESTIMENTOS	3.164.400,00	22.639.875,42	3.352.802,12	8.070.177,29	14.569.698,13	490.398,05	2.789.856,35	19.850.019,07	2.659.433,23	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.750.000,00	1.410.000,00	246.238,17	1.130.507,81	279.492,19	246.238,17	1.130.507,81	279.492,19	1.013.585,69	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.222.600,00	4.643.100,00	774.171,41	3.999.998,45	643.101,55	774.171,41	3.999.998,45	643.101,55	2.596.278,45	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	47.634.337,00	74.540.923,21	10.617.538,98	46.847.633,32	27.693.289,89	7.617.518,77	40.813.006,18	33.727.917,03	37.189.728,88	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	47.634.337,00	74.540.923,21	10.617.538,98	46.847.633,32	27.693.289,89	7.617.518,77	40.813.006,18	33.727.917,03	37.189.728,88	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.379.854,79	-	5.003.132,09	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	47.634.337,00	74.540.923,21	10.617.538,98	46.847.633,32	-	7.617.518,77	42.192.860,97	33.727.917,03	42.192.860,97	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	817.000,00	817.000,00	109.724,28	13,43	1.015.364,95	124,28	(198.364,95)
RECEITAS CORRENTES	817.000,00	817.000,00	109.724,28	13,43	1.015.364,95	124,28	(198.364,95)
CONTRIBUIÇÕES	817.000,00	817.000,00	109.724,28	13,43	1.015.364,95	124,28	(198.364,95)
Contribuições Sociais	817.000,00	817.000,00	109.724,28	13,43	1.015.364,95	124,28	(198.364,95)

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.222.600,00	4.643.100,00	774.171,41	3.999.998,45	643.101,55	774.171,41	3.999.998,45	643.101,55	2.596.278,45	-
DESPESAS CORRENTES	4.222.600,00	4.643.100,00	774.171,41	3.999.998,45	643.101,55	774.171,41	3.999.998,45	643.101,55	2.596.278,45	-
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.822.600,00	1.663.100,00	232.638,42	1.225.359,84	437.740,16	232.638,42	1.225.359,84	437.740,16	918.063,42	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.400.000,00	2.980.000,00	541.532,99	2.774.638,61	205.361,39	541.532,99	2.774.638,61	205.361,39	1.678.215,03	-

Prefeitura Municipal de Xambre - PR

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**45.916.737,00**	**70.530.056,41**	**9.843.367,57**	**42.847.634,87**	**91,46**	**27.682.421,54**	**6.843.347,36**	**36.813.007,73**	**90,20**	**33.717.048,68**
Legislativa	1.634.500,00	1.634.500,00	144.950,47	1.059.574,96	2,26	574.925,04	153.511,33	1.051.045,70	2,58	583.454,30
Ação Legislativa	1.634.500,00	1.634.500,00	144.950,47	1.059.574,96	2,26	574.925,04	153.511,33	1.051.045,70	2,58	583.454,30
Judiciária	499.937,00	369.937,00	9.322,51	285.556,57	0,61	84.380,43	49.322,51	285.556,57	0,70	84.380,43
Ação Judiciária	499.937,00	369.937,00	9.322,51	285.556,57	0,61	84.380,43	49.322,51	285.556,57	0,70	84.380,43
Administração	7.559.300,00	6.248.507,33	841.564,27	4.471.296,32	9,54	1.777.211,01	839.780,40	4.335.096,58	10,62	1.913.410,75
Planejamento e Orçamento	150.600,00	96.000,00	11.784,68	60.684,48	0,13	35.315,52	11.784,68	60.684,48	0,15	35.315,52
Administração Geral	6.452.700,00	5.431.007,33	706.506,31	3.856.882,11	8,23	1.574.125,22	698.938,45	3.722.398,37	9,12	1.708.608,96
Administração Financeira	528.000,00	328.500,00	60.078,50	239.693,62	0,51	88.806,38	65.862,49	237.977,62	0,58	90.522,38
Formação de Recursos Humanos	138.000,00	128.000,00	21.612,78	119.651,82	0,26	8.348,18	21.612,78	119.651,82	0,29	8.348,18
Administração de Receitas	290.000,00	265.000,00	41.582,00	194.384,29	0,41	70.615,71	41.582,00	194.384,29	0,48	70.615,71
Assistência Social	1.620.800,00	3.164.906,35	427.190,72	2.092.780,78	4,47	1.072.125,57	438.316,03	2.032.764,35	4,98	1.132.142,00
Assistência à Pessoa Idosa	240.000,00	195.812,41	55.305,66	81.831,99	0,17	113.980,42	47.559,03	66.495,48	0,16	129.316,93
Assistência à Criança e ao Adolescente	631.000,00	1.412.655,63	218.707,73	825.102,92	1,76	587.552,71	218.000,54	799.148,37	1,96	613.507,26
Assistência Comunitária	749.800,00	1.556.438,31	153.177,33	1.185.845,87	2,53	370.592,44	172.756,46	1.167.120,50	2,86	389.317,81
Previdência Social	4.667.000,00	4.802.000,00	392.453,64	3.730.455,33	7,96	1.071.544,67	392.453,64	3.730.455,33	9,14	1.071.544,67
Previdência Básica	0,00	135.000,00	7.086,50	32.460,66	0,07	102.539,34	7.086,50	32.460,66	0,08	102.539,34
Previdência do Regime Estatutário	4.667.000,00	4.667.000,00	385.367,14	3.697.994,67	7,89	969.005,33	385.367,14	3.697.994,67	9,06	969.005,33
Saúde	11.493.800,00	14.462.110,57	1.984.226,74	9.987.260,72	21,32	4.474.849,85	2.008.240,28	9.904.424,70	24,27	4.557.685,87
Atenção Básica	11.493.800,00	14.462.110,57	1.984.226,74	9.987.260,72	21,32	4.474.849,85	2.008.240,28	9.904.424,70	24,27	4.557.685,87
Educação	7.363.900,00	12.297.038,14	1.840.741,48	9.607.387,16	20,51	2.689.650,98	1.608.466,27	7.572.446,75	18,55	4.724.591,39
Ensino Fundamental	4.835.900,00	10.776.038,14	1.598.007,73	8.517.229,48	18,18	2.258.808,66	1.367.904,93	6.493.447,17	15,91	4.282.590,97
Educação Infantil	2.528.000,00	1.521.000,00	242.733,75	1.090.157,68	2,33	430.842,32	240.561,34	1.078.999,58	2,64	442.000,42
Urbanismo	5.412.000,00	5.697.595,32	644.642,38	3.277.213,35	7,00	2.420.381,97	627.228,75	3.199.567,02	7,84	2.498.028,30
Infra-estrutura Urbana	5.412.000,00	5.697.595,32	644.642,38	3.277.213,35	7,00	2.420.381,97	627.228,75	3.199.567,02	7,84	2.498.028,30
Gestão Ambiental	230.000,00	2.221.621,82	32.176,55	1.083.778,72	2,31	1.137.843,10	12.784,95	310.472,12	0,76	1.911.149,70
Controle Ambiental	230.000,00	2.221.621,82	32.176,55	1.083.778,72	2,31	1.137.843,10	12.784,95	310.472,12	0,76	1.911.149,70
Agricultura	464.500,00	1.612.515,14	74.471,40	1.163.901,36	2,48	448.613,78	73.492,13	1.158.840,68	2,84	453.674,46
Extensão Rural	464.500,00	1.612.515,14	74.471,40	1.163.901,36	2,48	448.613,78	73.492,13	1.158.840,68	2,84	453.674,46
Comércio e Serviços	292.500,00	167.500,00	16.030,96	103.705,66	0,22	63.794,34	16.030,96	103.705,66	0,25	63.794,34
Promoção Comercial	292.500,00	167.500,00	16.030,96	103.705,66	0,22	63.794,34	16.030,96	103.705,66	0,25	63.794,34
Transporte	2.497.000,00	15.119.155,92	2.976.488,78	3.860.505,30	8,24	11.258.650,62	164.463,15	1.011.207,38	2,48	14.107.948,54
Transporte Rodoviário	2.497.000,00	15.119.155,92	2.976.488,78	3.860.505,30	8,24	11.258.650,62	164.463,15	1.011.207,38	2,48	14.107.948,54
Desporto e Lazer	331.500,00	510.668,82	51.085,40	299.379,25	0,64	211.289,57	51.234,69	292.585,50	0,72	218.083,32
Desporto Comunitário	331.500,00	510.668,82	51.085,40	299.379,25	0,64	211.289,57	51.234,69	292.585,50	0,72	218.083,32
Encargos Especiais	1.850.000,00	2.222.000,00	408.022,27	1.824.839,39	3,90	397.160,61	408.022,27	1.824.839,39	4,47	397.160,61
Serviço da Dívida Interna	1.850.000,00	2.222.000,00	408.022,27	1.824.839,39	3,90	397.160,61	408.022,27	1.824.839,39	4,47	397.160,61
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	4.222.600,00	4.643.100,00	774.171,41	3.999.998,45	8,54	643.101,55	774.171,41	3.999.998,45	9,80	643.101,55
TOTAL (III)=(I+II)	**50.139.337,00**	**75.173.156,41**	**10.617.538,98**	**46.847.633,32**	**100**	**28.325.523,09**	**7.617.518,77**	**40.813.006,18**	**100**	**34.360.150,23**

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/Nov/2025, 10h e 00m.

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.222.600,00	4.643.100,00	774.171,41	3.999.998,45	8,54	643.101,55	774.171,41	3.999.998,45	9,80	643.101,55
Legislativa	82.000,00	82.000,00	6.934,52	61.749,19	0,13	20.250,81	6.934,52	61.749,19	0,15	20.250,81
Ação Legislativa	82.000,00	82.000,00	6.934,52	61.749,19	0,13	20.250,81	6.934,52	61.749,19	0,15	20.250,81
Judiciária	20.000,00	22.000,00	3.056,24	17.198,63	0,04	4.801,37	3.056,24	17.198,63	0,04	4.801,37
Ação Judiciária	20.000,00	22.000,00	3.056,24	17.198,63	0,04	4.801,37	3.056,24	17.198,63	0,04	4.801,37
Administração	2.612.500,00	3.145.500,00	558.892,75	2.864.049,71	6,11	281.450,29	558.892,75	2.864.049,71	7,02	281.450,29
Planejamento e Orçamento	12.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Administração Geral	2.473.500,00	3.055.500,00	548.402,54	2.812.676,36	6,00	242.823,64	548.402,54	2.812.676,36	6,89	242.823,64
Administração Financeira	75.000,00	36.000,00	4.323,10	20.653,16	0,04	15.346,84	4.323,10	20.653,16	0,05	15.346,84
Formação de Recursos Humanos	12.000,00	12.000,00	1.951,55	9.726,59	0,02	2.273,41	1.951,55	9.726,59	0,02	2.273,41
Administração de Receitas	40.000,00	40.000,00	4.215,56	20.993,60	0,04	19.006,40	4.215,56	20.993,60	0,05	19.006,40
Assistência Social	33.000,00	40.000,00	5.624,52	29.827,80	0,06	10.172,20	5.624,52	29.827,80	0,07	10.172,20
Assistência Comunitária	33.000,00	40.000,00	5.624,52	29.827,80	0,06	10.172,20	5.624,52	29.827,80	0,07	10.172,20
Saúde	365.000,00	485.000,00	79.569,74	401.666,12	0,86	83.333,88	79.569,74	401.666,12	0,98	83.333,88
Atenção Básica	365.000,00	485.000,00	79.569,74	401.666,12	0,86	83.333,88	79.569,74	401.666,12	0,98	83.333,88
Educação	817.000,00	612.000,00	84.582,56	445.090,89	0,95	166.909,11	84.582,56	445.090,89	1,09	166.909,11
Ensino Fundamental	345.000,00	445.000,00	60.885,79	356.612,94	0,76	88.387,06	60.885,79	356.612,94	0,87	88.387,06
Educação Infantil	472.000,00	167.000,00	23.696,77	88.477,95	0,19	78.522,05	23.696,77	88.477,95	0,22	78.522,05
Urbanismo	220.000,00	200.000,00	29.491,54	148.734,22	0,32	51.265,78	29.491,54	148.734,22	0,36	51.265,78
Infra-estrutura Urbana	220.000,00	200.000,00	29.491,54	148.734,22	0,32	51.265,78	29.491,54	148.734,22	0,36	51.265,78
Agricultura	18.000,00	18.000,00	2.084,50	10.313,41	0,02	7.686,59	2.084,50	10.313,41	0,03	7.686,59
Extensão Rural	18.000,00	18.000,00	2.084,50	10.313,41	0,02	7.686,59	2.084,50	10.313,41	0,03	7.686,59
Transporte	50.000,00	30.000,00	3.935,04	19.650,98	0,04	10.349,02	3.935,04	19.650,98	0,05	10.349,02
Transporte Rodoviário	50.000,00	30.000,00	3.935,04	19.650,98	0,04	10.349,02	3.935,04	19.650,98	0,05	10.349,02
Desporto e Lazer	5.100,00	8.600,00	0,00	1.717,50	0,00	6.882,50	0,00	1.717,50	0,00	6.882,50
Desporto Comunitário	5.100,00	8.600,00	0,00	1.717,50	0,00	6.882,50	0,00	1.717,50	0,00	6.882,50
TOTAL	4.222.600,00	4.643.100,00	774.171,41	3.999.998,45	8,54	643.101,55	774.171,41	3.999.998,45	9,80	643.101,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 744
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169, de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98, de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° Art. 1° - CONCEDER: 02 (duas) diárias no valor de R$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais), e 01 (uma) diária no valor de R$ 242,50 (duzentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos) totalizando o valor de R$ 1.212,50 (Hum mil, duzentos e doze reais e cinqüenta centavos), ao Prefeito Municipal Oberdam José de Oliveira, matrícula nº 490, para cobrir despesas com alimentação e hospedagem nos seguintes dias, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
23/11/2025 A 26/11/2025
08h00min/ 16h00min
Curitiba - Pr
- CASA CIVIL; - SECID; - SANEPAR;
I – Na concessão das diárias estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento entre o local de origem e o destino final será realizado por meio de veículo do Município de Douradina – PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 24 de Novembro de 2025.
Anderson Ribeiro Daldosso
Secretário de Governo
Portaria nº 338/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 642/2025
Data: 21.11.2025
Ementa: prorroga-se o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Sindicância Investigativa - SINVE, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a Lei Municipal nº 2.279/2023 nos seus dispositivos atinentes à espécie, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 3.495/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Sindicância Investigativa - SINVE, instaurada por meio da Portaria nº 434/2025 de 24.07.2025 por mais 60 (sessenta) dias.
Art. 2° O pagamento da gratificação pelo exercício do encargo especial é de somente de 30 (trinta) dias, mesmo que haja a prorrogação do Procedimento, conforme disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 2.279/2023.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.443/2025
Data: 24.11.2025
Ementa: Institui a transparência na arrecadação e aplicação dos recursos da Contribuição para Custeio de Iluminação Pública no Município de Guaíra, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. O Poder Executivo deverá disponibilizar em meio eletrônico de acesso público todas as informações referentes à arrecadação e à aplicação dos recursos provenientes da Contribuição para Custeio de Iluminação Pública (CIP), instituída pelo artigo 161, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 01/2006).
Art. 2º. As informações deverão ser atualizadas mensalmente e conter, no mínimo:
I – o valor total arrecadado com a CIP no mês e no ano corrente;
II – a quantidade de unidades consumidoras existentes no Município;
III – a discriminação dos gastos com iluminação pública, incluindo:
a) pagamento de energia elétrica;
b) manutenção e expansão de rede;
c) aquisição de equipamento e materiais.
IV – o saldo financeiro existente.
Art. 3º. As informações deverão ser disponibilizadas em seção específica no portal da transparência do Município de Guaíra, com acesso facilitado à população, podendo também ser publicada em outros meios eletrônicos oficiais.
Art. 4º. O Poder Executivo deverá realizar, ao menos uma vez por ano, audiência pública para prestação de constas dos recursos da CIP e planejamento dos investimentos futuros.
Art. 5º. O descumprimento desta Lei sujeitará o gestor público às penalidades previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001
À Ata de Registro de Preços Nº 227/2024, firmada em 26 de novembro de 2024.
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e MULTIPRINTER COPIADORA E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 27.790.220/0001-12;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE RECARGAS DE TONERS E CARTUCHOS, TINTA E PEÇAS PARA IMPRESSORAS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Alteração: Prorrogação do prazo e alteração do valor.
Data da assinatura deste Termo: 24/11/2025
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
ALAN NUNES DA SILVA SOUZA
MULTIPR

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Xambre-PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2025/Meses Janeiro-Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.379.896,00	4.379.896,00	2.802.006,75	63,97
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.554.896,00	1.554.896,00	942.611,73	60,62
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	517.527,90	51,75
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.000.000,00	1.000.000,00	562.009,34	56,20
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	825.000,00	825.000,00	779.857,78	94,53
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.470.000,00	30.470.000,00	23.067.566,80	75,71
Cota-Parte FPM	19.000.000,00	19.000.000,00	13.974.255,43	73,55
Cota-Parte ITR	170.000,00	170.000,00	697.321,00	410,19
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	996.678,48	83,06
Cota-Parte ICMS	10.000.000,00	10.000.000,00	7.294.658,38	72,95
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	104.653,51	104,65
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	34.849.896,00	34.849.896,00	25.869.573,55	74,23

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.725.000,00	7.265.000,00	5.049.776,18	69,51	5.033.689,71	69,29	4.575.737,29	62,98
Despesas Correntes	6.590.000,00	7.140.000,00	5.049.776,18	70,73	5.033.689,71	70,50	4.575.737,29	64,09
Despesas de Capital	135.000,00	125.000,00	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.725.000,00	7.265.000,00	5.049.776,18	69,51	5.033.689,71	69,29	4.575.737,29	62,98

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.049.776,18	5.033.689,71	4.575.737,29
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)¹	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)²	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)³	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.049.776,18	5.033.689,71	4.575.737,29
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.880.436,03
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			3.880.436,03
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1		1.153.253,68	695.301,26
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		19,48	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (i) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	3.880.436,03	5.033.689,71	1.153.253,68	-	-	-	-	-	-	1.153.253,68
Empenhos de 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/Nov/2025, 10h e 04m.

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.535.803,00	2.535.803,00	1.409.533,90	55,59
Proveniente da União	2.535.803,00	2.535.803,00	1.409.533,90	55,59
Proveniente dos Estados	-	-	-	-
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.535.803,00	2.535.803,00	1.409.533,90	55,59

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.728.800,00	4.827.110,57	3.018.814,77	62,54	2.952.065,22	61,16	2.520.800,18	52,22
Despesas Correntes	2.715.800,00	3.823.616,27	2.228.811,11	58,29	2.180.950,08	57,04	1.752.743,55	45,84
Despesas de Capital	13.000,00	1.003.494,30	790.003,66	78,73	771.115,14	76,84	768.056,63	76,54

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.728.800,00	4.827.110,57	3.018.814,77	62,54	2.952.065,22	61,16	2.520.800,18	52,22

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.453.800,00	12.092.110,57	8.068.590,95	66,73	7.985.754,93	66,04	7.096.537,47	58,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.453.800,00	12.092.110,57	8.068.590,95	66,73	7.985.754,93	66,04	7.096.537,47	58,69

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ

Estado do Paraná

Demonstrativo das Despesas do Fundo Municipal dos Direiros da Criança e do Adolescente				
	Dot Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	31/10/2025
				Saldo
3.1.90.04 - Contratação Prazo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens	260.000,00	78.674,57	188.006,24	71.993,76
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	38.000,00	12.681,42	28.574,78	9.425,22
3.3.40.91 - Senteças Judiciais		0,00	0,00	0,00
3.3.50.43 - Subvenções Socias	125.000,00	24.124,52	108.560,34	16.439,66
3.3.90.14 - Diárias	40.000,00	22.818,42	27.637,29	12.362,71
3.3.90.30 - Material de Consumo	174.000,00	12.455,07	119.472,40	54.527,60
3.3.90.32 - Material Distribuição Gratuita	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
3.3.90.33 - Passagens e Locomoções	40.000,00	17.361,56	17.361,56	22.638,44
3.3.90.36 - Outros Serviços Terceiros PF	20.000,00	0,00	6.200,00	13.800,00
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros PJ	67.000,00	20.534,12	46.083,69	20.916,31
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	183.655,63	0,00	165.492,41	18.163,22
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	195.000,00	0,00	0,00	195.000,00
TOTAIS	**1.192.655,63**	**188.649,68**	**707.388,71**	**1.004.005,95**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 047/2025

A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público a suspensão temporária do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025, cujo objeto é a aquisição de luminárias para postes de iluminação pública, destinadas à substituição das unidades convencionais e daquelas que apresentarem defeitos, visando a manutenção, modernização e plena funcionalidade do sistema de iluminação pública do Município de Icaraíma/PR, com valor total estimado em R$ 240.314,60 (duzentos e quarenta mil, trezentos e catorze reais e sessenta centavos). A suspensão se dá para revisão e retificação do Edital e demais peças instrutórias, cujas cópias estarão à disposição dos interessados no site www.icaraima.pr.gov.br, na plataforma: www.bll.org.br, e Portal Nacional de Contratações Públicas. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Maiores informações poderão ser obtidas via telefone: (44) 3665-8000.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2025.
MIRIAN CARLA MUMBACH
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITÁTORIO

O Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR A PRESENTE Licitação nestes termos:
Processo N° 080/2025
Licitação N° 003/2025
Modalidade CONCORRÊNCIA
Objeto Homologado CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE, PARA ATENDER AO PROGRAMA INFÂNCIA FELIZ PARANÁ, tudo de acordo com Projeto SAM n° 74.
DECLARANDO VENCEDOR O SEGUINTE FORNECEDOR:
EMPRESA: J ARAUJO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 35.561.928/0001-20
VALOR TOTAL: R$ 1.729.000,00 ((um milhão, setecentos e vinte e nove mil reais)
Icaraíma, 24 de novembro de 2025.
DEVAIR FABRIS
PREFEITO MUNICIPAL

CAFEZAL DO SUL – CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECISÃO SOBRE A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
Processo Administrativo nº 074/2025
Objeto: Construção de ponte sobre curso d'água – Transposição do Ribeirão Jangada – Estrada Divisora – Município de Cafezal do Sul – PR.

Após a análise detalhada da impugnação apresentada pela empresa RCM, referente à Concorrência Eletrônica nº 010/2025, cujo objeto é a construção de ponte em concreto armado sobre o Ribeirão Jangada, na Estrada Divisora, Município de Cafezal do Sul – PR, verifica-se que a referida impugnação foi apresentada de forma tempestiva e em conformidade com o disposto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e nos itens 5.3.1, b, e do item 1.2 do edital retificado. A impugnante questiona especificamente A RETIFICAÇÃO das expressões "ou equivalente" e "construção de edificações em alvenaria e concreto armado" amplia indevidamente o conceito de obra semelhante e permite que empresas sem experiência comprovada em obras de arte especiais participem do certame, colocando em risco a adequada execução da obra e violando os princípios da isonomia, da segurança jurídica e da seleção da proposta mais vantajosa.

Analisando o conteúdo do edital, observa-se que o item 1.2 estabelece que se entende por obra semelhante àquela que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à execução de obra de arte especial e à construção de edificações em alvenaria e concreto armado. No entanto, considerando que o objeto da presente licitação é uma ponte em concreto armado, verifica-se que a inclusão de edificações em alvenaria e concreto armado como parâmetro de equivalência não se justifica tecnicamente, pois trata-se de estruturas de natureza, métodos construtivos e exigências técnicas totalmente distintas. A execução de pontes exige domínio de técnicas de fundação profunda, cálculo estrutural para cargas móveis e dinâmicas, controle de vibrações, além da execução em ambiente de curso d'água, o que envolve riscos e desafios que não se aplicam às edificações civis. Assim, a alteração dessa redação pode permitir a habilitação de empresas sem experiência compatível, contrariando o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que impõe a exigência de experiência em obras de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

No mesmo sentido, o item 5.3.1, alínea "b", exige atestado de execução de obra de arte especial em concreto armado ou equivalente, com área mínima de 50,00 m². Embora a expressão "ou equivalente" possa, em tese, se apoiar no conceito de equivalência previsto na legislação, o edital não apresenta qualquer justificativa técnica ou parecer que defina quais obras poderiam ser consideradas equivalentes à construção de uma ponte em concreto armado, o que torna a cláusula aberta e suscetível de interpretações que fragilizariam a isonomia entre os participantes. Conforme o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para obras de arte especiais como pontes, viadutos ou galerias, a comprovação técnica deve se restringir a obras da mesma natureza, salvo quando houver justificativa técnica formalmente demonstrada no processo licitatório. Dessa forma, não havendo nos autos qualquer motivação técnica que vise a alteração do edital, pois está garantida a segurança e a lisura do procedimento.

Cumpre destacar que a exigência de experiência específica em obras de arte especiais não restringe indevidamente a competitividade do certame, mas, ao contrário, assegura que apenas empresas com capacidade técnica comprovada e experiência compatível possam participar, o que se coaduna com os princípios da eficiência, da segurança contratual e da seleção da proposta mais vantajosa. Tal exigência visa proteger o interesse público e evitar riscos estruturais e financeiros decorrentes da contratação de empresas sem expertise na execução de pontes em concreto armado sobre cursos d'água.

Diante do exposto, conclui-se que a impugnação não merece acolhimento. **Devendo o edital permanecer intacto.** Vez que as disposições do edital permanecem inalteradas, encontra-se em conformidade com a legislação vigente. Sendo que estão presentes a ampla publicidade e a observância do princípio da transparência.

Dessa forma, decide-se em não acolher a impugnação apresentada pela empresa RCM, determinando o andamento processual.

De ciência aos interessados e continuidade regular do certame, em estrita observância aos princípios da legalidade, isonomia, publicidade e eficiência que regem as licitações públicas.

Cafezal do Sul – PR, 24 de novembro de 2025.

BRUNO JESUS PORTILHO
Agente de Contratação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 035/2025
Processo Administrativo 199/2025
Processo Digital 2306/2025

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **DIEGO JARDIM PERGO,** no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 74 da Lei nº. 13.133/2021 de 01 de abril de 2021, **RATIFICA** a solicitação da Secretaria de Agricultura para **Processo de Carona nas ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS referentes ao Pregão SRP nº 008/2025, Processo nº 015/2025 do CIBAX – CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRE E PIQUIRI, para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Motoniveladora, Pá Carregadeira, Rolo Compactador, Retroescavadeira, Trator Esteira, Escavadeira Hidráulica, Minicarregadeira, Caminhão, Trator Agrícola, Veiculo Tipo Pick-Up, para uso dos Municípios Consorciados, ao CIBAX, e não consorciados.** no valor total de **R$ 3.184.000,00 (Três milhões cento e oitenta e quatro mil reais).**

Figuram como contratadas as Empresas: **MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI,** inscrito no CNPJ sob nº. **CNPJ: 03.093.776/0008-68**, com sede RUA POMBAL,175, SALA 01, MARINGÁ-PR, no seguinte lote:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	VALOR
19	CAMINHÃO ZERO HORA. TIPO A. 6X4 COM CAÇAMBA DE 12M³. POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 280CV. CIB10119	IVECO TECTOR 27-320 6X4	1	R$ 629.000,00

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., inscrito no CNPJ sob nº. **CNPJ: 76.527.951/0001-85**, Rodovia Br-116, n° 11.807, KM 100, Hauer, Curitiba/PR, no seguinte lote:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	VALOR
1	MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 17.000 KGS. CIB10101	CATERPILLAR 140GC	1	R$ 1.145.000,00

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. **CNPJ: 29.644.666/0001-64**, com sede v. Juscelino Kubitschek de Oliveira, Ld 520 CIDADE: CURITIBA/PR-81290-000, nos seguintes lotes:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	VALOR
04	PÁ CARREGADEIRA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11.500kgs e MÁXIMO DE 14.600kgs, CIB10104	JOHN DEERE 524P	2	R$ 1.410.000,00

Os recursos para a contração dos Serviços acima citados serão oriundos da Fonte:

ÓRGÃO	UNID	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
11	01	4.4.90.52.00.00	894	1.105	4582
11	01	4.4.90.52.00.00	894	1.105	4585
11	01	4.4.90.52.00.00	3000	1.105	4586

REQUISIÇÃO 174/2025 - RESERVAS 279, 280, e 281/2025

Altônia, 18 de novembro de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

H2A ADMINISTRAÇÃO IMOBILIARIA LTDA (CNPJ: 50.558.363/0001-15) torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de ARVORES NATIVAS NA MODALIDADE DE USO ALTERNATIVO DO SOLO PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE GALERIA E DISSIPADOR DE ENERGIA no LOTE URBANO A, DA GLEBA PORTO CAMARGO, NÚCLEO PORTO CAMARGO, ICARAÍMA - PARANÁ.

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 09/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO.
RESOLVE:
Art. 1º Cancelar a sessão ordinária do dia 25 de novembro de 2025, tendo em vista o pedido dos vereadores desta Casa de Leis, que se encontram em atividade parlamentar na cidade de Curitiba, comprometendo o quórum mínimo para a realização da referida sessão ordinária.
Art. 2° Cumpra-se.
Ivaté, 24 de novembro de 2025.
Lionato Generali
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
'TERMO ADITIVO Nº 008
CONTRATO NÚMERO 403/2021 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERV. TECNICO ESPECIALIZADO DE GERENCIAMENTO DOS ATOS LEGAIS DO MUNICIPIO, IMPLANTAÇÃO, COSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS: INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS E FEDERAIS, PUBLICAÇÃO E CONSULTA DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS E ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDIDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICIPIOS E ESTADOS BRASILEIROS, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATORIO INEXIBILIDADE 014/2021.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. CARLITO MELLO DE LIZ, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 181.488.089-53, residente e domiciliado na cidade de ITAPEMA S/C. representante da empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, aqui denominada contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica mantido o valor trimestrais do contrato nº 403/2021, de R$ 2.751,17, alterando o valor do contrato de R$ 41.871,94 para 52.876,62, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
CLÁUSULA SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 24 DE NOVEMBRO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 311/2025
Extrato do Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 533/2024 e Contrato de Prestação de Serviços nº 825/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 164/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: BORTOLOTI E BRUNING LTDA, CNPJ nº 32.828.578/0001-27
Objeto: Fornecimento de lubrificantes, óleos, filtros em geral e outros materiais, bem como mão de obra para troca/reposição destes, com a finalidade de atender às necessidades de manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota desse Município de Guaíra/PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato nº 825/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 533/2024.
Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R$ 510,12 (quinhentos e dez reais e doze centavos), que corresponde ao percentual de 0,02% do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 533/2024 e Contrato nº 825/2024, que é R$ 2.179.434,25 (dois milhões, cento e setenta e nove mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos) e refere-se ao acréscimo de quantidade no do item 145 e 146 da Ata de Registro de Preços e do Contrato.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 24 de novembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 313/2025
Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 825/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços n° 533/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 164/2024
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: BORTOLOTI E BRUNING LTDA, CNPJ nº 32.828.578/0001-27
Objeto do Contrato: Fornecimento de lubrificantes, óleos, filtros em geral e outros materiais, bem como mão de obra para troca/reposição destes, com a finalidade de atender às necessidades de manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota desse Município de Guaíra/PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valores do Contrato nº 825/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 533/2024.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, até 26 de novembro de 2026.
Do reajuste do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de R$ 2.302.724,29 (dois milhões, trezentos e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 24 de novembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 312/2025
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 367/2025, do Edital de Concorrência Pública nº 002/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: RM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - ME, CNPJ nº 43.122.544/0001-39
Objeto do Contrato: execução de obra de reforma e ampliação de edificação para atender as demandas de funcionamento e fiscalização do MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento localizado no Porto Internacional Sete Quedas, no Município de Guaíra, Estado do Paraná.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato Administrativo nº 367/2025, decorrente de alteração de meta física.
Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de R$ 39.204,98 (trinta e nove mil, duzentos e quatro reais e noventa e oitos centavos), correspondente ao percentual de 8,98% do valor total original contratado, que é de R$ 436.389,47 (quatrocentos e trinta e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos). O valor total final do objeto, considerando o presente Aditivo será de R$ 475.594,45 (quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.
Guaíra, Paraná, 24 de novembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 314/2025
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 876/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços n° 574/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 157/2024
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: ALEA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 12.011.917/0003-32
Objeto do Contrato: Fornecimento, montagem e entrega de kits de materiais escolares, a serem distribuídos gratuitamente aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Guaíra/PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valores do Contrato nº 876/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 574/2024.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, até 13 de dezembro de 2026.
Do reajuste do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de R$ 271.752,50 (duzentos e setenta e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 24 de novmebro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 570/2025
Pregão Eletrônico nº 140/2025
Processo Administrativo nº 306/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: GRAFICA LEX LTDA, CNPJ nº 77.859.080/0001-60
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento e instalação de lonas, adesivos, placas de inauguração e identificação, pulseira de identificação em Tyvek personalizada, caneca em cerâmica personalizada e remoção de adesivos, a fim de atender as demandas desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor Total: R$ 125.800,00 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 24 de novembro de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 24 de novembro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 24 de novembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 571/2025
Pregão Eletrônico nº 140/2025
Processo Administrativo nº 306/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: C F L COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ nº 05.512.624/0001-01
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento e instalação de lonas, adesivos, placas de inauguração e identificação, pulseira de identificação em Tyvek personalizada, caneca em cerâmica personalizada e remoção de adesivos, a fim de atender as demandas desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor Total: R$ 182.920,00 (cento e oitenta e dois mil e novecentos e vinte reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 24 de novembro de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 24 de novembro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 24 de novembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 572/2025
Pregão Eletrônico nº 140/2025
Processo Administrativo nº 306/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: M L MOROGINSKI LTDA, CNPJ nº 29.243.728/0001-26
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento e instalação de lonas, adesivos, placas de inauguração e identificação, pulseira de identificação em Tyvek personalizada, caneca em cerâmica personalizada e remoção de adesivos, a fim de atender as demandas desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor Total: R$ 112.162,50 (cento e doze mil e cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 24 de novembro de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 24 de novembro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 24 de novembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 573/2025
Pregão Eletrônico nº 140/2025
Processo Administrativo nº 306/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: DSP BRINDES PERSONALIZADOS LTDA, CNPJ nº 55.358.183/0001-03
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento e instalação de lonas, adesivos, placas de inauguração e identificação, pulseira de identificação em Tyvek personalizada, caneca em cerâmica personalizada e remoção de adesivos, a fim de atender as demandas desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor Total: R$ 2.825,00 (dois mil e oitocentos e vinte e cinco reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 24 de novembro de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 24 de novembro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 24 de novembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 574/2025
Pregão Eletrônico nº 140/2025
Processo Administrativo nº 306/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: AMAZONAS GRAFICA DIGITAL, CNPJ nº 11.383.230/0001-01
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento e instalação de lonas, adesivos, placas de inauguração e identificação, pulseira de identificação em Tyvek personalizada, caneca em cerâmica personalizada e remoção de adesivos, a fim de atender as demandas desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor Total: R$ 5.285,00 (cinco mil e duzentos e oitenta e cinco reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 24 de novembro de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 24 de novembro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 24 de novembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 575/2025
Pregão Eletrônico nº 140/2025
Processo Administrativo nº 306/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: IDPROMO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 17.791.755/0001-54
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento e instalação de lonas, adesivos, placas de inauguração e identificação, pulseira de identificação em Tyvek personalizada, caneca em cerâmica personalizada e remoção de adesivos, a fim de atender as demandas desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor Total: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 24 de novembro de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 24 de novembro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 24 de novembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 887/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 570/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 140/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: GRAFICA LEX LTDA, CNPJ nº 77.859.080/0001-60
Objeto do Contrato: Fornecimento e instalação de lonas, adesivos, placas de inauguração e identificação, pulseira de identificação em Tyvek personalizada, caneca em cerâmica personalizada e remoção de adesivos, a fim de atender as demandas desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 125.800,00 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 24 de novembro de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 24 de novembro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 24 de novembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 888/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 571/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 140/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: C F L COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ nº 05.512.624/0001-01
Objeto do Contrato: Fornecimento e instalação de lonas, adesivos, placas de inauguração e identificação, pulseira de identificação em Tyvek personalizada, caneca em cerâmica personalizada e remoção de adesivos, a fim de atender as demandas desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 182.920,00 (cento e oitenta e dois mil e novecentos e vinte reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 24 de novembro de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 24 de novembro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 24 de novembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 889/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 572/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 140/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: M L MOROGINSKI LTDA, CNPJ nº 29.243.728/0001-26
Objeto do Contrato: Fornecimento e instalação de lonas, adesivos, placas de inauguração e identificação, pulseira de identificação em Tyvek personalizada, caneca em cerâmica personalizada e remoção de adesivos, a fim de atender as demandas desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 112.162,50 (cento e doze mil e cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 24 de novembro de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 24 de novembro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 24 de novembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 890/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 573/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 140/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: DSP BRINDES PERSONALIZADOS LTDA, CNPJ nº 55.358.183/0001-03
Objeto do Contrato: Fornecimento e instalação de lonas, adesivos, placas de inauguração e identificação, pulseira de identificação em Tyvek personalizada, caneca em cerâmica personalizada e remoção de adesivos, a fim de atender as demandas desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 2.825,00 (dois mil e oitocentos e vinte e cinco reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 24 de novembro de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 24 de novembro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 24 de novembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 891/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 574/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 140/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: AMAZONAS GRAFICA DIGITAL, CNPJ nº 11.383.230/0001-01
Objeto do Contrato: Fornecimento e instalação de lonas, adesivos, placas de inauguração e identificação, pulseira de identificação em Tyvek personalizada, caneca em cerâmica personalizada e remoção de adesivos, a fim de atender as demandas desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 5.285,00 (cinco mil e duzentos e oitenta e cinco reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 24 de novembro de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 24 de novembro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 24 de novembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 892/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 575/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 140/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: IDPROMO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 17.791.755/0001-54
Objeto do Contrato: Fornecimento e instalação de lonas, adesivos, placas de inauguração e identificação, pulseira de identificação em Tyvek personalizada, caneca em cerâmica personalizada e remoção de adesivos, a fim de atender as demandas desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 24 de novembro de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 24 de novembro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 24 de novembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 644/2025
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 140/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 140/2025, cujo objeto é o fornecimento e instalação de lonas, adesivos, placas de inauguração e identificação, pulseira de identificação em Tyvek personalizada, caneca em cerâmica personalizada e remoção de adesivos, a fim de atender as demandas desse município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:
GRAFICA LEX LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.859.080/0001-60, vencedora dos itens 1, 3, 4, 9, 13 e 14 da Licitação, com valor total máximo de R$ 125.800,00 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos reais);
C F L COMUNICACAO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.512.624/0001-01, vencedora dos itens 2, 6, 7 e 19 da Licitação, com valor total máximo de R$ 182.920,00 (cento e oitenta e dois mil e novecentos e vinte reais);
M L MOROGINSKI LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.243.728/0001-26, vencedora dos itens 5, 8, 10 e 12 da Licitação, com valor total máximo de R$ 112.162,50 (cento e doze mil e cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
DSP BRINDES PERSONALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.358.183/0001-03, vencedora do item 11 da Licitação, com valor total máximo de R$ 2.825,00 (dois mil e oitocentos e vinte e cinco reais);
AMAZONAS GRAFICA DIGITAL, inscrita no CNPJ nº 11.383.230/0001-01, vencedora dos itens 15, 16 e 18 da Licitação, com valor total máximo de R$ 5.285,00 (cinco mil e duzentos e oitenta e cinco reais);
IDPROMO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.791.755/0001-54, vencedora do item 17 da Licitação, com valor total máximo de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 24 de novembro 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.582/2025
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 1.970 de 24 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2025, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025 e Programação Financeira no limite de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2024, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
12 FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.272.0030.2.166 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
3.3.90.39.00.00 15 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 21.000,00
FONTE 3.001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) – EXERCICIOS ANTERIORES 21.000,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2024, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
FONTE DESCRIÇÃO VALOR
3.001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) – EXERCICIOS ANTERIORES 21.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 05 dias do mês de novembro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 1709/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA CRISTINA CAETANO FURQUIM PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 13 de novembro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora MARCIA CRISTINA CAETANO FURQUIM PEREIRA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 997.xxx.xxx-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de PROFESSOR 02 (DOIS) PADRÕES, respondendo pela Direção do CEMEIs Recanto dos Pequeninos e Santa Rita de Cassia, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de novembro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 21 de novembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 004
CONTRATO NÚMERO 382/2021 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DE AR CONDICIONADO VEICULARES PERTECENTES A FROTA DO MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL, DE ACORDE COM O PROCESSO LICITATORIO 110/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeita PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. JAIR BONONI, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 323.318.359-34 residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA/PR. representante da empresa SANTA TEREZA-COM. DE ACESSORIOS LTDA-ME, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato Nº 382/2021, para o dia 03/06/2026, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 17 DE NOVEMBRO DE 2025
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
SANTA TEREZA – COM. DE ACESSORIOS LTDA-ME
JAIR BONONI
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 1710/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISLEIA SOUZA DE MACEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 13 de novembro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora GISLEIA SOUZA DE MACEDO, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 076.xxx.xxx-62, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de novembro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 21 de novembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1711/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LARISSA MIDORI WADA BETTINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 14 de novembro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora LARISSA MIDORI WADA BETTINI, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº. 005.xxx.xxx-36, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de PROFESSOR 02 PADRÕES, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de novembro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 21 de novembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1712/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JESSICA RIBEIRO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 14 de novembro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora JESSICA RIBEIRO DOS SANTOS, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 081.xxx.xxx-60, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I, lotada na Secretaria de Educação e Cultura,
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de novembro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 21 de novembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1713/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 12 de novembro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora FRANCISCA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE ALMEIDA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 035.xxx.xxx-40, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 036/2025, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, no cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de novembro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 21 de novembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1714/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA REGINA ROBERTO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 06 de novembro de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora REGINA ROBERTO DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 050.xxx.xxx-11, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de novembro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 21 de novembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1715/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA WALDIRENY KIENEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 12 de novembro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora WALDIRENY KIENEN, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 945.xxx.xxx-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de novembro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 21 de novembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1716/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARINA DOS SANTOS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 14 de novembro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora MARINA DOS SANTOS PEREIRA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 945.xxx.xxx-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Ret

Publicações legais

MUNICIPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**

Exercício: 2025

** Elotech **
24/11/2025
Pág. 1/2

Decreto nº 228/2025 de 24/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2377/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.006.00.000.0000.0.000.		TRANSPORTE ESCOLAR	
08.006.12.361.0011.2.067.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 5% e 25%	
765 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
764 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00

Total Suplementação: 200.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.361.0011.2.054.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	
315 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
317 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00

Total Redução: 200.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2025.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**

Exercício: 2025

** Elotech **
24/11/2025
Pág. 1/2

Decreto nº 229/2025 de 24/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2377/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 193.335,83 (cento e noventa e três mil trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.006.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
06.006.08.241.0007.2.179.		Manutenção da Política dos Direitos da Pessoa Idosa	
203 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.361.0011.1.095.		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	
295 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	183.335,83

Total Suplementação: 193.335,83

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:	1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	10.000,00
Receita:	1.7.1.1.51.21.00.00000000	Fonte: 1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	183.335,83
			Total da Receita:	**193.335,83**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2025.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.581/2025
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.970 de 24 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2025, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 10.491,34 (dez mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BASICA
3.1.90.94.00.00 229 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 931,58
FONTE 303 RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCÍCIO CORRENTE 931,58
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.94.00.00 349 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.664,72
12.365.0015.2.048 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.94.00.00 452 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 6.895,04
FONTE 102 FUNDEB 40% - EXERCÍCIO CORRENTE 9.559,76
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BASICA
3.1.90.11.00.00 218 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 931,58
FONTE 303 RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCÍCIO CORRENTE 931,58
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 337 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.664,72
12.365.0015.2.048 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00.00 443 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.895,04
FONTE 102 FUNDEB 40% - EXERCÍCIO CORRENTE 9.559,76
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 24 dias do mês Novembro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº558/2025
DATA – 24/11/2025
SUMULA – Concede Licença Especial a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Licença especial a servidora Vera Lucia Jose de Araujo por um período de 6 dias, referente ao período aquisitivo 2020/2025, a partir de 25/11/25 a 30/11/25;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 24 dias de Novembro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2425/2025, de 24 de Novembro de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 759/2024 de 12/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.402.000,00 (um milhão, quatrocentos e dois mil reais)

Suplementações:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
102 - 3.1.90.11.00.00 - 303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	550.000,00
105 - 3.1.90.13.00.00 - 303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100.000,00
108 - 3.1.90.16.00.00 - 303 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
120 - 3.3.90.39.00.00 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
05.001.10.302.0006.2.214. MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA	
145 - 3.3.72.39.00.00 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	450.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
204 - 3.1.90.11.00.00 - 104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
Total Suplementação:	**1.402.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de provável Excesso de Arrecadação e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
213 - 3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Total:	**2.000,00**

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.400.000,00
Total:	**1.400.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 24 de Novembro de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 053/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CONVOCA CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 035/2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 035/2025, de 15 de setembro de 2025 e Homologado pelo Edital nº 046/2025 – de 23 de outubro de 2025, RESOLVE:
I - CONVOCAR a candidata, abaixo identificada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 035/2025, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, até o dia 26 de novembro de 2025, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para assumir a vaga ofertada, conforme segue:
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (URBANO) - SEDE DE CAFEZAL DO SUL
CLASSIFICAÇÃO: COTA AFRODESCENDENTES
N° DE INSCR. NOME DO CANDIDATO DOC. LASSIF.
18 VANESSA DE OLIVEIRA ARAUJO DA SILVA 079.406.859-61 3º
II - DETERMINAR que a candidata convocada apresente cópias autenticadas em cartório da documentação abaixo, ou cópias acompanhadas dos respectivos originais para conferência, quando couber:
a) Cédula de Identidade Civil (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b) Certidão de nascimento/casamento;
c) Carteira Nacional de Habilitação (se houver)
d) Título Eleitoral;
e) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
f) Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;
g) Comprovante de Residência;
h) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até mês da assinatura do contrato temporário;
i) Apresentar certidões de regularização junto à justiça eleitoral, a justiça estadual e a justiça federal (antecedentes criminais) que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos;
j) Apresentar atestado de saúde ocupacional, considerando apto para o cargo objeto da contratação;
k) Apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social e Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
l) Cópia do RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
III - A candidata deverá ainda, se submeter a exames de aptidão física, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições de saúde são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo.
IV - O não comparecimento, no prazo fixado, para atender o presente Edital e confirmar a aceitação, implicará na desistência em caráter definitivo e irrevogável do candidato.
V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 054/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025
CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 034/2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 034/2025, de 15 de setembro de 2025 e Homologado pelo Edital nº 047/2025 – de 24 de outubro de 2025, RESOLVE:
I - CONVOCAR os candidatos, abaixo identificados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 034/2025, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, até o dia 26 de novembro de 2025, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para assumirem as vagas ofertadas, conforme segue:
CARGO: PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO
CLASSIFICAÇÃO: COTA AFRODESCENDENTES
N° DE INSCR. NOME DO CANDIDATO DOC. Classificação
02 ROSYMEIRE RODRIGUES PEREIRA 184.694.408-29 3º
CLASSIFICAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA
N° DE INSCR. NOME DO CANDIDATO DOC. Classificação
11 EUGÊNIO ZANON 740.388.939-87 7º
19 ROGÉRIO CALDEIRA DE BARROS 102.661.139-31 8º
II - DETERMINAR que os candidatos convocados apresentem cópias autenticadas em cartório da documentação abaixo, ou cópias acompanhadas dos respectivos originais para conferência, quando couber:
a) Cédula de Identidade Civil (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b) Certidão de nascimento/casamento;
c) Carteira Nacional de Habilitação (se houver)
d) Título Eleitoral;
e) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
f) Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;
g) Comprovante de Residência;
h) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até mês da assinatura do contrato temporário;
i) Apresentar certidões de regularização junto à justiça eleitoral, a justiça estadual e a justiça federal (antecedentes criminais) que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos;
j) Apresentar atestado de saúde ocupacional, considerando apto para o cargo objeto da contratação;
k) Apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social e Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
l) Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação;
m) Cópia do RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
III - Os candidatos deverão ainda, se submeterem a exames de aptidão física, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições de saúde são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo.
IV - O não comparecimento, no prazo fixado, para atender o presente Edital e confirmar a aceitação, implicará na desistência em caráter definitivo e irrevogável do candidato.
V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº557/2025
DATA – 24/11/2025
SUMULA – Concede Licença Especial a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Licença especial a servidora Vera Lucia Jose de Araujo por um período de 6 dias, referente ao período aquisitivo 2016/2021, a partir de 25/11/25 a 30/11/25;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 24 dias de Novembro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
ATO DA MESA N.º 083/2025
SÚMULA: Autorizar a servidora ELIANE DE SOUZA viajar a cidade de FOZ DO IGUAÇU - PR nos dias 25 a 28 de novembro de 2025.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar a servidora ELIANE DE SOUZA, portadora de RG sob nº 29.852.342-5 SSP/PR viajar a cidade de FOZ DO IGUAÇU - PR nos dias 25 a 28 de novembro de 2025. Conforme Requerimento nº 083/2025 de 18 de novembro de 2025, sendo:
Saída: 25/11/2025
Retorno: 28/11/2025
Participar do curso sobre o tema ""OS CONSELHOS MUNICIPAIS COMO BASE FISCALIZATÓRIA", "INEXIGIBILIDADE E CONTRATOS: AS ESTRATÉGIAS AVANÇADAS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES", "O REGIME JURÍDICO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL – QUESTÕES LEGAIS IMPORTANTES Promovido pela INTERATIVA – LG – Assessoria Treinamentos e Pesquisa Ltda, a ser realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente na cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 25 a 28 de novembro de 2025. Cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R$ 669,00 (seiscentos e sessenta a nove reais) cada uma.
JUSTIFICATIVA: Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções.
Lei 904/2019
"art. 6..... Alterado pela lei 1020/2025
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o retorno.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 24 de novembro de 2025.
Ailton de Souza Freire Aparecido Neves Pessoa Francisco Vildson de Moura Viana Filho
Presidente 1º Secretário 2º Secretario

ATO DA MESA N.º 082/2025
SÚMULA: Autorizar o Vereador APARECIDO NEVES PESSOA a viajar a cidade de FOZ DO IGUAÇU - PR nos dias 25 a 28 de novembro de 2025
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar o Vereador APARECIDO NEVES PESSOA portador de RG sob nº 10.728.105-3 a viajar a cidade de Foz do Iguaçu – Pr nos dias 25 a 28 de novembro de 2025. Conforme Requerimento nº 082/2025 de 18 de novembro de 2025, sendo:
Saída: 25/11/2025
Retorno: 28/11/2025
Participar do curso sobre o tema ""OS CONSELHOS MUNICIPAIS COMO BASE FISCALIZATÓRIA", "INEXIGIBILIDADE E CONTRATOS: AS ESTRATÉGIAS AVANÇADAS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES", "O REGIME JURÍDICO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL – QUESTÕES LEGAIS IMPORTANTES Promovido pela INTERATIVA – LG – Assessoria Treinamentos e Pesquisa Ltda, a ser realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente na cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 25 a 28 de novembro de 2025Cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R$ 669,00 (seiscentos e sessenta a nove reais) cada uma.
JUSTIFICATIVA: Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto vereador.
Resolução 006/2019
Art. 6º ..... Alterado pela Resolução 004/2025
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o retorno.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 24 de novembro de 2025.
Ailton de Souza Freire Francisco Vildson de Moura Viana Filho
Presidente 2º Secretário

ATO DA MESA N.º 081/2025
SÚMULA: Autorizar o Vereador AGNALDO SENE DA SILVA a viajar a cidade de Foz do Iguaçu – Pr nos dias 25 a 28 de novembro de 2025.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar o Vereador AGNALDO SENE DA SILVA portador de RG sob nº 5.345.368-6 a viajar a cidade de Foz do Iguaçu – Pr nos dias 25 a 28 de novembro de 2025. Conforme Requerimento nº 081/2025 de 18 de novembro de 2025, sendo:
Saída: 25/11/2025
Retorno: 28/11/2025
Participar do curso sobre o tema ""OS CONSELHOS MUNICIPAIS COMO BASE FISCALIZATÓRIA", "INEXIGIBILIDADE E CONTRATOS: AS ESTRATÉGIAS AVANÇADAS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES", "O REGIME JURÍDICO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL – QUESTÕES LEGAIS IMPORTANTES Promovido pela INTERATIVA – LG – Assessoria Treinamentos e Pesquisa Ltda, a ser realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente na cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 25 a 28 de novembro de 2025. Cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R$ 669,00 (seiscentos e sessenta a nove reais) cada uma.
JUSTIFICATIVA: Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto vereador.
Resolução 006/2019
Art. 6º ..... Alterado pela Resolução 004/2025
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o retorno.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 24 de novembro de 2025.
Ailton de Souza Freire Aparecido Neves Pessoa Francisco Vildson de Moura Viana Filho
Presidente 1º Secretário 2º Secretario

ATO DA MESA N.º 080/2025
SÚMULA: Autorizar a Contadora ANGELA APARECIDA CESAR DA COSTA a viajar a cidade de Foz do Iguaçu – Pr nos dias 25 a 28 de novembro de 2025.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar a funcionária Angela Aparecida Cesar da Costa, portadora de RG sob nº 6.977.908-5 SSP/PR a viajar a cidade de Foz do Iguaçu – Pr nos dias 25 a 28 de novembro de 2025. Conforme Requerimento nº 080/2025 de 18 de novembro de 2025, sendo:
Saída: 25/11/2025
Retorno: 28/11/2025
Participar do curso sobre o tema ""OS CONSELHOS MUNICIPAIS COMO BASE FISCALIZATÓRIA", "INEXIGIBILIDADE E CONTRATOS: AS ESTRATÉGIAS AVANÇADAS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES", "O REGIME JURÍDICO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL – QUESTÕES LEGAIS IMPORTANTES Promovido pela INTERATIVA – LG – Assessoria Treinamentos e Pesquisa Ltda, a ser realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente na cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 25 a 28 de novembro de 2025. Cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R$ 669,00 (seiscentos e sessenta a nove reais) cada uma.
JUSTIFICATIVA: Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções.
Lei 904/2019
"art. 6..... Alterado pela lei 1020/2025
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o retorno.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 24 de novembro de 2025.
Ailton de Souza Freire Aparecido Neves Pessoa Francisco Vildson de Moura Viana Filho
Presidente 1º Secretário 2º Secretario

ATO DA MESA N.º 079/2025
SÚMULA: Autorizar o Vereador JEOVÁ DE SOUZA a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - PR nos dias 25 a 28 de novembro de 2025
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar o Vereador JEOVÁ DE SOUZA portador de RG sob nº 5.345.359-7 a viajar a cidade de Foz do Iguaçu – Pr nos dias 25 a 28 de novembro de 2025. Conforme Requerimento nº 079/2025 de 18 de novembro de 2025, sendo:
Saída: 25/11/2025
Retorno: 28/11/2025
Participar do curso sobre o tema ""OS CONSELHOS MUNICIPAIS COMO BASE FISCALIZATÓRIA", "INEXIGIBILIDADE E CONTRATOS: AS ESTRATÉGIAS AVANÇADAS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES", "O REGIME JURÍDICO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL – QUESTÕES LEGAIS IMPORTANTES Promovido pela INTERATIVA – LG – Assessoria Treinamentos e Pesquisa Ltda, a ser realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente na cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 25 a 28 de novembro de 2025. Cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R$ 669,00 (seiscentos e sessenta a nove reais) cada uma.
JUSTIFICATIVA: Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto vereador.
Resolução 006/2019
Art. 6º ..... Alterado pela Resolução 004/2025
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o retorno.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 24 de novembro de 2025.
Ailton de Souza Freire Aparecido Neves Pessoa Francisco Vildson de Moura Viana Filho
Presidente 1º Secretário 2º Secretario

ATO DA MESA N.º 078/2025
SÚMULA: Autorizar a Funcionária CLEUSA TECILLA a viajar a cidade de Foz do Iguaçu – Pr nos dias 25 a 28 de novembro de 2025.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar a funcionária Cleusa Tecilla, portadora de RG sob nº 5.202.851-5 SSP/PR a viajar a cidade de Foz do Iguaçu – Pr nos dias 25 a 28 de novembro de 2025. Conforme Requerimento nº 078/2025 de 18 de novembro de 2025, sendo:
Saída: 25/11/2025
Retorno: 28/11/2025
Participar do curso sobre o tema ""OS CONSELHOS MUNICIPAIS COMO BASE FISCALIZATÓRIA", "INEXIGIBILIDADE E CONTRATOS: AS ESTRATÉGIAS AVANÇADAS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES", "O REGIME JURÍDICO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL – QUESTÕES LEGAIS IMPORTANTES Promovido pela INTERATIVA – LG – Assessoria Treinamentos e Pesquisa Ltda, a ser realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente na cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 25 a 28 de novembro de 2025. Cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R$ 669,00 (seiscentos e sessenta a nove reais) cada uma.
Lei 904/2019
"art. 6..... Alterado pela lei 1020/2025
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o retorno.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 24 de novembro de 2025.
Ailton de Souza Freire Aparecido Neves Pessoa Francisco Vildson de M. Viana Filho
Presidente 1º Secretário 2º Secretario

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 7.580/2025
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.970 de 24 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2025, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 75.542,39 (setenta e cinco mil quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 796 MATERIAL DE CONSUMO 6.798,82
3.3.90.39.00.00 797 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15.863,90
FONTE 1080 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - ETI - ESCOLA TEMPO INTEGRAL 22.662,72
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃ

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 20/10/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADZ7B63	275710T000004091	31/08/2025	58350
ADZ7B63	275710T000004090	31/08/2025	50100
ADZ7B63	275710T000004089	31/08/2025	70301
ARH5C46	275710T000004405	29/08/2025	60412
BAB5236	275710T000000114	29/08/2025	55417
BDL1C93	275710T000004402	29/08/2025	51420
BDL1C93	275710T000004404	29/08/2025	50450
BED8D39	275710T000000627	31/08/2025	59670
CYP9D45	275710T000004092	31/08/2025	66700
NCW6C94	275710T000004093	01/09/2025	51930
PXW0B35	275710T000004400	29/08/2025	54870

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 21/11/2025 08:42 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 20/10/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
QIZ9304	275710NIC0000069	12/08/2025	50020

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 21/11/2025 08:42 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 24/10/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AUZ4940	275710T000004157	03/09/2025	70481
SDR9J82	275710T000004406	02/09/2025	76332

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 21/11/2025 08:42 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 27/10/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABJ0G96	116100T002338728	28/08/2025	54522
AEL4F67	275710T000004159	04/09/2025	76251
TBK9A95	275710T000004158	04/09/2025	55417

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 21/11/2025 08:42 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 27/10/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AKJ7200	275710T000002940	04/09/2025	55417
IWB3428	275710T000002941	04/09/2025	55417

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 21/11/2025 08:42 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 10/11/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
QZA0A81	116100T003178902	16/09/2025	56144

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 21/11/2025 08:41 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 13/11/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
BAO6I92	116100T002338730	17/09/2025	54100

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 21/11/2025 08:41 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 17/11/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AIF2899	116100T003163513	19/09/2025	55680
BBF2746	116100T003163514	19/09/2025	56144

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 21/11/2025 08:41 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 17/11/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
BAV6C10	116100T002399128	20/09/2025	56144

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 21/11/2025 08:41 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 29/12/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAN6A13	275710S000000831	05/11/2025	60503
AAW6505	275710S000000862	05/11/2025	60503
ACZ0F86	275710S000000964	04/11/2025	56732
AED9496	275710S000001033	06/11/2025	60503
AEJ0294	275710S000001023	06/11/2025	60503
AFB3H73	275710S000000963	04/11/2025	60503
AFF7679	275710S000000942	06/11/2025	60503
AGD9J17	275710S000000846	05/11/2025	60503
AHD1083	275710S000000868	05/11/2025	60503
AIE0C21	275710S000000748	04/11/2025	60503
AIH5992	275710S000001026	06/11/2025	60503
AJI2700	275710S000000857	05/11/2025	60503
AKG3E71	275710S000000919	06/11/2025	60503
AKM3G84	275710S000000966	04/11/2025	60503
AKM6107	275710S000000991	05/11/2025	56732
AKS7F28	275710S000000890	05/11/2025	60503
AKZ7460	275710S000000785	04/11/2025	60503
ALA6805	275710S000000762	04/11/2025	60503
ALI3944	275710S000000901	06/11/2025	60503
AMO4J68	275710S000000769	04/11/2025	60503
ANA8E83	275710S000000960	06/11/2025	60503
ANL3572	275710S000000951	06/11/2025	60503
ANL3572	275710S000000914	06/11/2025	60503
ANY9J36	275710S000000959	06/11/2025	60503
AOR3A50	275710S000000847	05/11/2025	60503
APK6B64	275710S000001028	06/11/2025	60503
AQB0711	275710S000000995	05/11/2025	60503
AQG7901	275710S000001004	05/11/2025	60503
AQT2491	275710S000000889	05/11/2025	60503
ARH1I84	275710S000001016	05/11/2025	60503
ARR5F19	275710S000001038	06/11/2025	56732
ARU2518	275710S000000830	05/11/2025	60503
ARU6A83	275710S000000870	05/11/2025	60503
ARZ8F67	275710S000000836	05/11/2025	60503
ASB6I95	275710S000000947	06/11/2025	60503
ASD5192	275710S000000928	06/11/2025	60503
ASI7B81	275710S000000961	06/11/2025	60503
ASP3D14	275710S000000937	06/11/2025	60503
ASU2B15	275710S000000839	05/11/2025	60503
ASU8G56	275710S000000990	05/11/2025	56732
ATB9186	275710S000000806	04/11/2025	60503
ATG4485	275710S000000784	04/11/2025	60503
ATL1564	275710S000000738	04/11/2025	60503
ATQ8F37	275710S000001011	05/11/2025	60503
ATX5G54	275710S000000792	04/11/2025	60503
AUB5E91	275710S000000982	04/11/2025	56732
AUM6F19	275710S000000746	04/11/2025	60503
AUN4F39	275710S000000955	06/11/2025	60503
AUO2917	275710S000000854	05/11/2025	60503
AUS4E26	275710S000000883	05/11/2025	60503
AUS5678	275710S000000790	04/11/2025	60503
AUS5H77	275710S000000749	04/11/2025	60503
AUY6D39	275710S000000930	06/11/2025	60503
AVE9519	275710S000000858	05/11/2025	60503
AVI6702	275710S000000828	05/11/2025	60503
AVS2E36	275710S000000938	06/11/2025	60503
AVT2806	275710S000000789	04/11/2025	60503
AVU5418	275710S000000945	06/11/2025	60503
AVW8H33	275710S000000811	05/11/2025	60503
AWC5B48	275710S000000820	05/11/2025	60503
AWN0E15	275710S000000876	05/11/2025	60503
AWT3C94	275710S000000795	04/11/2025	60503
AXF5C12	275710S000000802	04/11/2025	56732
AXP6I65	275710S000000863	05/11/2025	60503
AXP6I65	275710S000001009	05/11/2025	60503
AXT2I90	275710S000000813	05/11/2025	60503
AXX5C71	275710S000000736	04/11/2025	60503
AXZ7295	275710S000000985	05/11/2025	60503
AXZ7E37	275710S000000957	06/11/2025	60503
AYI0583	275710S000000781	04/11/2025	60503
AYI2J51	275710S000000808	04/11/2025	60503
AYJ3840	275710S000000860	05/11/2025	60503
AYW7F57	275710S000000865	05/11/2025	60503
AYZ4J07	275710S000000735	04/11/2025	60503
AYZ6J62	275710S000000903	06/11/2025	60503
AZH4C85	275710S000000992	05/11/2025	60503
AZI5B25	275710S000000918	06/11/2025	60503
AZQ3A06	275710S000000926	06/11/2025	60503
AZW9C03	275710S000000856	05/11/2025	60503
AZX6J78	275710S000000885	05/11/2025	60503
AZY4175	275710S000000911	06/11/2025	60503
BAB4344	275710S000000761	04/11/2025	60503
BAK0G30	275710S000000818	05/11/2025	60503
BAK3720	275710S000000787	04/11/2025	60503
BAP9362	275710S000000772	04/11/2025	60503
BAQ6B85	275710S000000801	04/11/2025	60503
BAQ6B85	275710S000000902	06/11/2025	60503
BAR5I23	275710S000000923	06/11/2025	60503
BAT7607	275710S000000956	06/11/2025	60503
BAW0563	275710S000000852	05/11/2025	60503
BBG1534	275710S000000750	04/11/2025	60503
BBI6209	275710S000000954	06/11/2025	60503
BBO7E75	275710S000001022	06/11/2025	60503
BBR0I67	275710S000000819	05/11/2025	60503
BCK3180	275710S000000978	04/11/2025	60503
BCQ7647	275710S000000869	05/11/2025	60503
BCY5B00	275710S000000866	05/11/2025	60503
BDI8B25	275710S000000844	05/11/2025	60503
BDM3F69	275710S000000921	06/11/2025	60503
BDU2J92	275710S000001025	06/11/2025	60503
BDW1H23	275710S000000944	06/11/2025	60503
BDX5C87	275710S000000799	04/11/2025	60503
BEB2J34	275710S000000767	04/11/2025	60503
BEB4B52	275710S000000986	05/11/2025	56732
BEF0711	275710S000000793	04/11/2025	60503
BEF0711	275710S000000740	04/11/2025	60503
BEO0H58	275710S000000989	05/11/2025	56732
BEQ0D65	275710S000000810	04/11/2025	60503
BES7F14	275710S000000972	04/11/2025	60503
BNG4D26	275710S000001003	05/11/2025	60503
BTL8I50	275710S000000878	05/11/2025	60503
BVT2H46	275710S000000975	04/11/2025	56732
BXA7H53	275710S000000855	05/11/2025	60503
CLC2D51	275710S000001006	05/11/2025	56732
COX3H64	275710S000000994	05/11/2025	60503
CPK0035	275710S000001032	06/11/2025	60503
CSB6D38	275710S000000759	04/11/2025	60503
CSB6D38	275710S000000932	06/11/2025	60503
DAF9B93	275710S000000973	04/11/2025	60503
DHN4H02	275710S000000882	05/11/2025	60503
DHT3F96	275710S000000905	06/11/2025	60503
DIQ9052	275710S000000774	04/11/2025	56732
DJQ5863	275710S000000915	06/11/2025	60503
DMK0A87	275710S000000777	04/11/2025	60503
DOC2C76	275710S000001005	05/11/2025	60503
DPN1C23	275710S000000739	04/11/2025	60503
DWP5I60	275710S000001035	06/11/2025	60503
DXC0732	275710S000000886	05/11/2025	60503
DYA2J85	275710S000000877	05/11/2025	60503
DZY2I99	275710S000000786	04/11/2025	60503
ECZ3I52	275710S000000987	05/11/2025	60503
EDH4689	275710S000001037	06/11/2025	60503
EIP6H91	275710S000001008	05/11/2025	60503
EKS3A80	275710S000000904	06/11/2025	60503
EOF0B44	275710S000000984	05/11/2025	60503
ERI0006	275710S000000996	05/11/2025	60503
EYC5608	275710S000001017	06/11/2025	60503
FAM9J24	275710S000000809	04/11/2025	60503
FBI0A73	275710S000000880	05/11/2025	60503
FEY6I03	275710S000000952	06/11/2025	60503
FFJ3F00	275710S000000873	05/11/2025	60503
FGH6C39	275710S000000912	06/11/2025	60503
FKG0F81	275710S000000999	05/11/2025	60503
FOB7J95	275710S000000968	04/11/2025	60503
FOH8A66	275710S000000864	05/11/2025	60503
FRL8A24	275710S000000837	05/11/2025	60503
FTE9I10	275710S000000875	05/11/2025	60503
FTS7E57	275710S000000782	04/11/2025	60503
FVA8A89	275710S000000803	04/11/2025	60503
FZF4E57	275710S000000906	06/11/2025	60503
GAK2B43	275710S000000887	05/11/2025	60503
GDN5B19	275710S000000898	06/11/2025	60503
GEC9E59	275710S000000815	05/11/2025	60503
GYC8I74	275710S000001013	05/11/2025	60503
HIM4F12	275710S000000758	04/11/2025	60503
HLI0A40	275710S000000751	04/11/2025	60503
HMJ2H28	275710S000000927	06/11/2025	60503
HQM9000	275710S000000997	05/11/2025	60503
HQQ6960	275710S000000800	04/11/2025	60503
HQQ6990	275710S000000983	04/11/2025	56732
HRZ3334	275710S000000821	05/11/2025	60503
HSC5I27	275710S000000910	06/11/2025	60503
HSD0589	275710S000000998	05/11/2025	60503
HSL3I38	275710S000000974	04/11/2025	60503
HSS9H67	275710S000000981	04/11/2025	60503
HSY1695	275710S000000832	05/11/2025	60503
HTA0771	275710S000000757	04/11/2025	60503
HTB3C94	275710S000001034	06/11/2025	60503
HTD8C57	275710S000001021	06/11/2025	60503
HTE6C01	275710S000000859	05/11/2025	60503
HTF8242	275710S000000897	06/11/2025	60503
HTF8242	275710S000000745	04/11/2025	60503
HTG7175	275710S000000908	06/11/2025	60503
HTP0252	275710S000000909	06/11/2025	60503
HTV4639	275710S000000849	05/11/2025	60503
IHH3F58	275710S000000823	05/11/2025	60503
ILW4570	275710S000000754	04/11/2025	60503
IMK7I72	275710S000000884	05/11/2025	60503
IOR2C40	275710S000001029	06/11/2025	60503
IXD5D94	275710S000001010	05/11/2025	60503
IXL6G96	275710S000000755	04/11/2025	60503
IXV3E63	275710S000000804	04/11/2025	60503
IYC0J07	275710S000000752	04/11/2025	60503
IYL0E92	275710S000001000	05/11/2025	60503
IZT0A54	275710S000000780	04/11/2025	60503
JBK4A63	275710S000000756	04/11/2025	60503
JBT9G40	275710S000000851	05/11/2025	60503
JCD7D89	275710S000000778	04/11/2025	60503
JDL2H57	275710S000000962	04/11/2025	60503
JIA7J07	275710S000000753	04/11/2025	56732
JUL2F22	275710S000000850	05/11/2025	60503
KAC3J35	275710S000001012	05/11/2025	60503
KIB6G81	275710S000000840	05/11/2025	60503
LSI9G46	275710S000000768	04/11/2025	60503
LZG0F15	275710S000001018	06/11/2025	60503
MCM0D32	275710S000000953	06/11/2025	60503
MDZ8994	275710S000000766	04/11/2025	60503
MEU1A10	275710S000000948	06/11/2025	60503
MFB5B38	275710S000000950	06/11/2025	60503
MGA0E44	275710S000000805	04/11/2025	60503
MLF9015	275710S000000917	06/11/2025	60503
MLW6219	275710S000000838	05/11/2025	60503
MZX3B55	275710S000000893	06/11/2025	60503
NBI2286	275710S000000940	06/11/2025	60503
NCU3D56	275710S000000807	04/11/2025	60503
NGY0300	275710S000000980	04/11/2025	60503
NGZ5275	275710S000000943	06/11/2025	60503
NQP0B54	275710S000000993	05/11/2025	60503
NRG1700	275710S000000760	04/11/2025	60503
NRL8651	275710S000000775	04/11/2025	60503
NRN9901	275710S000000871	05/11/2025	60503
NRW9C10	275710S000000933	06/11/2025	60503
NSA3A33	275710S000000925	06/11/2025	60503
NSD1209	275710S000000747	04/11/2025	60503
OBO6D40	275710S000001030	06/11/2025	60503
OLN2A42	275710S000001001	05/11/2025	56732
OMN1C40	275710S000000872	05/11/2025	60503
OOG7F31	275710S000000779	04/11/2025	56732
OOR5A97	275710S000000976	04/11/2025	60503
OOU5J28	275710S000000935	06/11/2025	60503
OXB8037	275710S000000913	06/11/2025	56732
OXO6D09	275710S000001024	06/11/2025	60503
PAC6F55	275710S000000988	05/11/2025	60503
PHI8J30	275710S000001014	05/11/2025	60503
PJQ7I66	275710S000000817	05/11/2025	60503
PLC0H78	275710S000000867	05/11/2025	60503
PNL4G79	275710S000000971	04/11/2025	60503
PQE3B35	275710S000000798	04/11/2025	60503
PVR9F35	275710S000000822	05/11/2025	60503
PXU1892	275710S000000796	04/11/2025	60503
PYD5B58	275710S000000742	04/11/2025	60503
PYI5G61	275710S000000763	04/11/2025	60503
QAE3I35	275710S000000979	04/11/2025	60503
QAE3I35	275710S000000773	04/11/2025	60503
QAG2I98	275710S000000770	04/11/2025	60503
QAJ1114	275710S000000894	06/11/2025	60503
QAM4C98	275710S000000743	04/11/2025	60503
QAR7B73	275710S000000939	06/11/2025	60503
QAW6I30	275710S000000825	05/11/2025	60503
QAX7F53	275710S000000924	06/11/2025	60503
QAY1G57	275710S000000895	06/11/2025	60503
QAY3I33	275710S000001031	06/11/2025	60503
QBC6E77	275710S000001039	06/11/2025	60503
QBD8913	275710S000000814	05/11/2025	60503
QBX3A46	275710S000001020	06/11/2025	60503
QBX4J95	275710S000000776	04/11/2025	60503
QCE7J30	275710S000000771	04/11/2025	60503
QHW9A29	275710S000000949	06/11/2025	60503
QHY0I20	275710S000000794	04/11/2025	60503
QJF7I07	275710S000000816	05/11/2025	60503
QXE8D41	275710S000000827	05/11/2025	60503
QXZ1G29	275710S000000812	05/11/2025	60503
RAE2B28	275710S000000896	06/11/2025	60503
RAU9C80	275710S000000907	06/11/2025	60503
RCS7I80	275710S000000936	06/11/2025	60503
RDY5J81	275710S000000835	05/11/2025	60503
RHG4I00	275710S000000833	05/11/2025	60503
RHU0I10	275710S000001036	06/11/2025	60503
RHV1I11	275710S000000788	04/11/2025	60503
RHW8G90	275710S000000853	05/11/2025	60503
RHX2B58	275710S000000922	06/11/2025	60503
RHX2H78	275710S000000826	05/11/2025	60503
RMK4E64	275710S000000891	05/11/2025	60503
RWB8H34	275710S000000843	05/11/2025	60503
RWC5A89	275710S000000834	05/11/2025	60503
RWD2J29	275710S000000934	06/11/2025	60503
RWG0B34	275710S000000929	06/11/2025	60503
RWG2H60	275710S000000765	04/11/2025	56732
RWG7J58	275710S000000737	04/11/2025	60503
RWI7B63	275710S000000845	05/11/2025	60503
RWJ6F56	275710S000000783	04/11/2025	60503
RYN8I84	275710S000000841	05/11/2025	60503
SEA5A45	275710S000000881	05/11/2025	60503
SEF4C33	275710S000001019	06/11/2025	60503
SEG9C63	275710S000000744	04/11/2025	60503
SEJ5J40	275710S000000797	04/11/2025	60503
SEK4D47	275710S000000977	04/11/2025	56732
SEN1C48	275710S000001002	05/11/2025	60503
SEN5F58	275710S000000916	06/11/2025	60503
SEN6A06	275710S000000967	04/11/2025	56732
SET2G85	275710S000000764	04/11/2025	60503
SET4C68	275710S000000791	04/11/2025	60503
SEV8G24	275710S000000874	05/11/2025	56732
SEX3G02	275710S000000888	05/11/2025	60503
SFC1D77	275710S000000824	05/11/2025	60503
SFG0J38	275710S000000958	06/11/2025	60503
SFH1B85	275710S000000900	06/11/2025	60503
SFJ8J88	275710S000000931	06/11/2025	60503
SFL5G07	275710S000000741	04/11/2025	60503
SMF1I29	275710S000000861	05/11/2025	60503
SMJ1E81	275710S000001015	05/11/2025	60503
SPQ7B25	275710S000000969	04/11/2025	60503
STE6C13	275710S000000842	05/11/2025	60503
TAJ2G73	275710S000000941	06/11/2025	60503
TAN5I75	275710S000000970	04/11/2025	60503
TAT2D28	275710S000000899	06/11/2025	60503
TBG4A50	275710S000001027	06/11/2025	60503
TBK1A70	275710S000001007	05/11/2025	60503
TBT8J91	275710S000000848	05/11/2025	56732
TDK7H52	275710S000000829	05/11/2025	60503
TES2H65	275710S000000965	04/11/2025	60503
TLG7G82	275710S000000879	05/11/2025	60503
TRZ6A54	275710S000000946	06/11/2025	60503
UAU1I74	275710S000000920	06/11/2025	60503

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 29/12/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
HRC6876	275710S000000892	06/11/2025	60503

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 21/11/2025 08:41 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 29/12/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAD2284	275710S000001106	07/11/2025	60503
AAD2284	275710S000001089	07/11/2025	60503
AAL0F55	275710S000001215	08/11/2025	60503
AAN0B46	275710S000001042	07/11/2025	60503
AAW6B18	275710S000001099	07/11/2025	60503
ABL2F83	275710S000001220	08/11/2025	60503
ACU1E01	275710S000001112	07/11/2025	60503
ADG0A46	275710S000001045	07/11/2025	60503
AER3D12	275710S000001126	07/11/2025	60503
AEV0205	275710S000001139	08/11/2025	60503
AFL8525	275710S000001222	09/11/2025	60503
AGK2A33	275710S000001102	07/11/2025	60503
AHC0B68	275710S000001088	07/11/2025	60503

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

AHD1083	275710S000001123	07/11/2025	60503
AHW4F58	275710S000001043	07/11/2025	60503
AIC3A35	275710S000001142	08/11/2025	60503
AIO3D37	275710S000001268	09/11/2025	60503
AJA0G18	275710S000001062	07/11/2025	60503
AJC4G99	275710S000001292	09/11/2025	60503
AJC4G99	275710S000001118	07/11/2025	60503
AJC4G99	275710S000001214	08/11/2025	60503
AJX0B22	275710S000001266	09/11/2025	60503
AKD1I28	275710S000001316	09/11/2025	60503
AKP2733	275710S000001083	07/11/2025	60503
AKQ6528	275710S000001273	09/11/2025	60503
AKT6E42	275710S000001135	08/11/2025	60503
AKV7I52	275710S000001190	08/11/2025	60503
ALA6805	275710S000001054	07/11/2025	60503
ALC6F02	275710S000001101	07/11/2025	60503
ALK7A91	275710S000001263	09/11/2025	60503
ALZ9053	275710S000001092	07/11/2025	60503
AMG6717	275710S000001096	07/11/2025	60503
AND6G62	275710S000001318	09/11/2025	60503
ANL5038	275710S000001075	07/11/2025	60503
AOC3I00	275710S000001178	08/11/2025	60503
AOH8704	275710S000001155	08/11/2025	60503
AOQ6B22	275710S000001115	07/11/2025	60503
AOT3E09	275710S000001181	08/11/2025	60503
APJ4G60	275710S000001049	07/11/2025	60503
APR4406	275710S000001186	08/11/2025	60503
AQH3485	275710S000001290	09/11/2025	60503
AQL9499	275710S000001141	08/11/2025	60503
ARB8279	275710S000001299	09/11/2025	60503
ARG2D68	275710S000001046	07/11/2025	60503
ARH1I84	275710S000001131	07/11/2025	60503
ARH1I84	275710S000001219	08/11/2025	60503
ARJ6F47	275710S000001228	09/11/2025	60503
ARV2271	275710S000001132	07/11/2025	60503
ASD3860	275710S000001074	07/11/2025	60503
ASI7832	275710S000001202	08/11/2025	60503
ASP3D14	275710S000001086	07/11/2025	60503
ASU4D15	275710S000001315	09/11/2025	60503
ASW3846	275710S000001041	07/11/2025	60503
ASY5A88	275710S000001169	08/11/2025	60503
ATA8348	275710S000001175	08/11/2025	60503
ATE8088	275710S000001129	07/11/2025	60503
ATK5D86	275710S000001210	08/11/2025	60503
ATX5G54	275710S000001058	07/11/2025	60503
AUB4085	275710S000001098	07/11/2025	60503
AUG6460	275710S000001297	09/11/2025	60503
AUI8H20	275710S000001085	07/11/2025	60503
AUJ5C59	275710S000001140	08/11/2025	60503
AUO8867	275710S000001302	09/11/2025	60503
AUR7174	275710S000001079	07/11/2025	60503
AVI6702	275710S000001257	09/11/2025	60503
AVS2883	275710S000001145	08/11/2025	60503
AVT1B56	275710S000001284	09/11/2025	60503
AVZ5I71	275710S000001052	07/11/2025	60503
AWB5385	275710S000001217	08/11/2025	60503
AWG1G04	275710S000001097	07/11/2025	60503
AWM5J59	275710S000001125	07/11/2025	60503
AWP2235	275710S000001296	09/11/2025	60503
AWQ2H45	275710S000001116	07/11/2025	60503
AXO4476	275710S000001154	08/11/2025	60503
AXS3988	275710S000001040	07/11/2025	60503
AXT7902	275710S000001166	08/11/2025	60503
AXZ2700	275710S000001067	07/11/2025	60503
AYC1J69	275710S000001066	07/11/2025	60503
AYE3049	275710S000001060	07/11/2025	60503
AYE8H21	275710S000001199	08/11/2025	60503
AYF9288	275710S000001159	08/11/2025	60503
AYK9393	275710S000001160	08/11/2025	60503
AYP1J01	275710S000001245	09/11/2025	60503
AYV9B98	275710S000001110	07/11/2025	60503
AYV9I45	275710S000001205	08/11/2025	60503
AYW1085	275710S000001171	08/11/2025	60503
AYZ3J66	275710S000001108	07/11/2025	60503
AZK2C78	275710S000001176	08/11/2025	56732
AZM5A51	275710S000001187	08/11/2025	60503
BAA9331	275710S000001235	09/11/2025	60503
BAE4C72	275710S000001295	09/11/2025	60503
BAJ1D05	275710S000001078	07/11/2025	60503
BAJ5B48	275710S000001050	07/11/2025	60503
BAJ7H34	275710S000001211	08/11/2025	60503
BAN9A21	275710S000001161	08/11/2025	60503
BAW9D81	275710S000001314	09/11/2025	60503
BAY5G63	275710S000001163	08/11/2025	60503
BBB7899	275710S000001200	08/11/2025	60503
BBC9241	275710S000001168	08/11/2025	60503
BBI0F29	275710S000001277	09/11/2025	60503
BBJ8A56	275710S000001291	09/11/2025	60503
BBN2D98	275710S000001201	08/11/2025	60503
BBO3G41	275710S000001206	08/11/2025	60503
BBV2228	275710S000001164	08/11/2025	60503
BBW2G01	275710S000001103	07/11/2025	60503
BCG5H63	275710S000001227	09/11/2025	60503
BCK9H88	275710S000001232	09/11/2025	60503
BCL6593	275710S000001134	08/11/2025	60503
BCR8C09	275710S000001113	07/11/2025	60503
BCX3I12	275710S000001312	09/11/2025	60503
BCZ3G74	275710S000001307	09/11/2025	60503
BDA8E49	275710S000001044	07/11/2025	60503
BDC0302	275710S000001208	08/11/2025	60503
BDE7J33	275710S000001218	08/11/2025	60503
BDL1H99	275710S000001274	09/11/2025	60503
BDL8H95	275710S000001207	08/11/2025	60503
BDM1E99	275710S000001094	07/11/2025	60503
BDT0706	275710S000001071	07/11/2025	60503
BDY0F40	275710S000001309	09/11/2025	60503
BEL6E34	275710S000001128	07/11/2025	60503
BES8D42	275710S000001047	07/11/2025	60503
BEZ1630	275710S000001180	08/11/2025	60503
BFK0A77	275710S000001280	09/11/2025	60503
BXA7H53	275710S000001100	07/11/2025	60503
CNC6E50	275710S000001272	09/11/2025	60503
CRE2162	275710S000001133	08/11/2025	60503
CTA3C14	275710S000001172	08/11/2025	60503
CUP1C18	275710S000001148	08/11/2025	60503
DDA6D28	275710S000001243	09/11/2025	60503
DEY4J98	275710S000001230	09/11/2025	60503
DHT3F96	275710S000001073	07/11/2025	60503
DJD7G57	275710S000001177	08/11/2025	60503
DJG9J55	275710S000001188	08/11/2025	60503
DMZ9C09	275710S000001283	09/11/2025	60503
DQA7093	275710S000001231	09/11/2025	60503
DQZ8290	275710S000001147	08/11/2025	60503
DRR1J75	275710S000001244	09/11/2025	60503
DTC1E45	275710S000001234	09/11/2025	60503
DVT4D14	275710S000001203	08/11/2025	60503
DYE2G72	275710S000001221	08/11/2025	60503
DYQ8483	275710S000001308	09/11/2025	60503
EBE8E20	275710S000001048	07/11/2025	60503
EBK0G57	275710S000001087	07/11/2025	60503
EDT2I73	275710S000001233	09/11/2025	60503
EDW3F50	275710S000001246	09/11/2025	60503
EEG3707	275710S000001278	09/11/2025	60503
EHE3E81	275710S000001264	09/11/2025	60503
ENH1C94	275710S000001194	08/11/2025	60503
ENZ0A10	275710S000001317	09/11/2025	60503
EPU7I94	275710S000001212	08/11/2025	60503
EUQ2139	275710S000001216	08/11/2025	60503
EYC0853	275710S000001121	07/11/2025	60503
FBI6B76	275710S000001179	08/11/2025	60503
FBT1I28	275710S000001189	08/11/2025	60503
FCS4D99	275710S000001055	07/11/2025	60503
FGM2802	275710S000001107	07/11/2025	60503
FIR8C35	275710S000001157	08/11/2025	60503
FNW3G58	275710S000001238	09/11/2025	60503
FOL6A99	275710S000001184	08/11/2025	60503
FQD3C66	275710S000001057	07/11/2025	60503
FQZ1D75	275710S000001182	08/11/2025	60503
FRL2F24	275710S000001262	09/11/2025	60503
FUJ9I87	275710S000001282	09/11/2025	60503
FXP2E01	275710S000001174	08/11/2025	60503
FYE8B10	275710S000001306	09/11/2025	60503
GCC5313	275710S000001269	09/11/2025	60503
GCO7G28	275710S000001294	09/11/2025	60503
HDD8D54	275710S000001111	07/11/2025	60503
HQE0E30	275710S000001313	09/11/2025	60503
HRP9414	275710S000001247	09/11/2025	60503
HRZ3334	275710S000001069	07/11/2025	60503
HSC4E05	275710S000001130	07/11/2025	60503
HSC8E45	275710S000001095	07/11/2025	60503
HSD5165	275710S000001281	09/11/2025	60503
HSS0F79	275710S000001265	09/11/2025	60503
HTC5H51	275710S000001254	09/11/2025	60503
HTI9735	275710S000001250	09/11/2025	60503
HTV4639	275710S000001241	09/11/2025	60503
IKU6387	275710S000001167	08/11/2025	60503
ILB0D22	275710S000001311	09/11/2025	60503
ILQ6D13	275710S000001191	08/11/2025	60503
IMQ8H69	275710S000001183	08/11/2025	60503
IOR0G44	275710S000001138	08/11/2025	60503
ITA3G16	275710S000001300	09/11/2025	60503
IWX0082	275710S000001143	08/11/2025	60503
JAU5G69	275710S000001072	07/11/2025	60503
JBJ2C41	275710S000001185	08/11/2025	60503
JCB8A02	275710S000001051	07/11/2025	60503
JIF9F53	275710S000001275	09/11/2025	60503
JPK8923	275710S000001310	09/11/2025	60503
JPT3B35	275710S000001298	09/11/2025	60503
JPW3B59	275710S000001193	08/11/2025	60503
KZI5F94	275710S000001070	07/11/2025	60503
LCR1879	275710S000001204	08/11/2025	60503
MBH9816	275710S000001091	07/11/2025	60503
MCK3737	275710S000001192	08/11/2025	60503
MCK7I55	275710S000001105	07/11/2025	60503
MCU9B26	275710S000001261	09/11/2025	60503
MDU8838	275710S000001170	08/11/2025	60503
MDW3I75	275710S000001236	09/11/2025	60503
MGR2D72	275710S000001114	07/11/2025	60503
MHI3D25	275710S000001158	08/11/2025	60503
MJD6A00	275710S000001059	07/11/2025	60503
MLW6219	275710S000001285	09/11/2025	60503
NCB9919	275710S000001224	09/11/2025	60503
NEK5119	275710S000001162	08/11/2025	60503
NHG9D19	275710S000001146	08/11/2025	60503
NJS9170	275710S000001240	09/11/2025	60503
NKA0810	275710S000001271	09/11/2025	60503
NLU3F57	275710S000001255	09/11/2025	60503
NMZ7A37	275710S000001124	07/11/2025	60503
NRH9J91	275710S000001150	08/11/2025	60503
NRY4876	275710S000001252	09/11/2025	60503
NRY5D07	275710S000001253	09/11/2025	60503
NSD2E65	275710S000001153	08/11/2025	60503
NTW3426	275710S000001248	09/11/2025	60503
NUO2C66	275710S000001267	09/11/2025	60503
NYG0G53	275710S000001077	07/11/2025	60503
NYJ3F41	275710S000001226	09/11/2025	60503
OEX7I36	275710S000001229	09/11/2025	60503
OMW2413	275710S000001076	07/11/2025	60503
OOR5737	275710S000001120	07/11/2025	60503
OPC4825	275710S000001213	08/11/2025	60503
PNJ2D69	275710S000001251	09/11/2025	60503
PYZ0659	275710S000001053	07/11/2025	60503
QAC5884	275710S000001256	09/11/2025	60503
QAD6A34	275710S000001279	09/11/2025	60503
QAG8J81	275710S000001137	08/11/2025	60503
QAK2969	275710S000001287	09/11/2025	60503
QAL0J02	275710S000001223	09/11/2025	60503
QAL3G08	275710S000001151	08/11/2025	60503
QAR4C58	275710S000001149	08/11/2025	60503
QAT9D54	275710S000001270	09/11/2025	60503
QBL0I60	275710S000001082	07/11/2025	60503
QBQ4A88	275710S000001144	08/11/2025	60503
QLA3F71	275710S000001104	07/11/2025	60503
QPO9B33	275710S000001304	09/11/2025	60503
QXE8D41	275710S000001080	07/11/2025	60503
QXM0E89	275710S000001084	07/11/2025	60503
RAH4E44	275710S000001061	07/11/2025	60503
RCF2E79	275710S000001119	07/11/2025	60503
RGD4J02	275710S000001127	07/11/2025	60503
RHC1H75	275710S000001242	09/11/2025	60503
RHG6I03	275710S000001301	09/11/2025	60503
RHS8J25	275710S000001196	08/11/2025	60503
RHU0I10	275710S000001122	07/11/2025	60503
RHU5C48	275710S000001065	07/11/2025	60503
RHW8A28	275710S000001063	07/11/2025	60503
RHX0B36	275710S000001209	08/11/2025	60503
RLK9E33	275710S000001152	08/11/2025	60503
RRP5E59	275710S000001258	09/11/2025	60503
RUR2D57	275710S000001165	08/11/2025	60503
RWD6E65	275710S000001239	09/11/2025	60503
RWF5D07	275710S000001081	07/11/2025	60503
RYP9F61	275710S000001156	08/11/2025	60503
RYW2G48	275710S000001068	07/11/2025	60503
SAT6J10	275710S000001136	08/11/2025	60503
SEF0G76	275710S000001259	09/11/2025	60503
SEK7G79	275710S000001198	08/11/2025	60503
SEZ1F80	275710S000001319	09/11/2025	60503
SFA9D27	275710S000001288	09/11/2025	60503
SFE5B37	275710S000001249	09/11/2025	60503
SFG0J38	275710S000001090	07/11/2025	60503
SFM4A76	275710S000001109	07/11/2025	60503
SGZ1J06	275710S000001276	09/11/2025	60503
SMB5H64	275710S000001237	09/11/2025	60503
SMD2G10	275710S000001064	07/11/2025	60503
SQB4B76	275710S000001225	09/11/2025	60503
SWP1I04	275710S000001303	09/11/2025	60503
SXG5E05	275710S000001293	09/11/2025	60503
TAT2J20	275710S000001056	07/11/2025	60503
TBE9B47	275710S000001173	08/11/2025	60503
TBF8A52	275710S000001195	08/11/2025	60503
TBH3J88	275710S000001117	07/11/2025	60503
TBI6F76	275710S000001260	09/11/2025	60503
TBT1G44	275710S000001093	07/11/2025	60503
UAU1H15	275710S000001289	09/11/2025	60503
UAW4D11	275710S000001286	09/11/2025	60503

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 02/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
LPZ0E13	275710S000001197	08/11/2025	60503
QAH4I86	275710S000001305	09/11/2025	60503

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 21/11/2025 08:37 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 05/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACS4G38	275710T000004231	10/11/2025	76251
AEG5222	275710T000004237	10/11/2025	76251
AGQ3H77	275710T000004238	10/11/2025	55417
AHK1A49	275710T000002417	07/11/2025	51851
AIC6E55	275710T000005457	15/11/2025	60843
AKS2A98	275710T000004430	13/11/2025	55414
AKY3342	275710T000004288	16/11/2025	50100
AKY3342	275710T000004289	16/11/2025	73400
ALF2A42	275710T000005451	15/11/2025	60843
ALJ7498	275710T000004837	08/11/2025	72850
AMF9C60	275710T000004432	17/11/2025	55417
ANR1C64	275710T000000144	17/11/2025	55411
APB9I53	275710T000004847	15/11/2025	60843
AQA9056	275710T000004835	07/11/2025	55417
ASH6B98	275710T000004850	15/11/2025	60843
ASJ0H11	275710T000004227	10/11/2025	55417
ASL2112	275710T000004843	15/11/2025	60843
ASU5906	275710T000002435	15/11/2025	54870
ATE7E95	275710T000002432	15/11/2025	54870
ATF5B33	275710T000004233	10/11/2025	56222
ATR3888	275710T000001841	15/11/2025	57380
ATW5E90	275710T000002420	07/11/2025	53980
AUD4241	275710T000002426	11/11/2025	54870
AUV2G13	275710T000004848	15/11/2025	58197
AVJ3G18	275710T000005463	15/11/2025	60843
AVQ7C18	275710T000005454	15/11/2025	60843
AWM5J59	275710T000002413	07/11/2025	51851
AWO0E33	275710T000002433	15/11/2025	54870
AWT4820	275710T000004235	10/11/2025	76252
AXA2218	275710T000002437	15/11/2025	54870
AXI3D34	275710T000004429	13/11/2025	55417
AXM1B70	275710T000002431	15/11/2025	54870
AXQ4I35	275710T000000139	05/11/2025	76251
AYQ6779	275710T000005553	16/11/2025	64080
AYW4J28	275710T000005459	15/11/2025	60843
AZB8G73	275710T000000141	13/11/2025	55417
AZK4E30	275710T000002415	07/11/2025	51851
AZZ9C96	275710T000001375	13/11/2025	54100
BAQ6G31	275710T000002434	15/11/2025	54870
BAU6A72	275710T000000140	05/11/2025	55417
BBN5J23	275710T000001837	11/11/2025	57380
BBV7B82	275710T000005461	15/11/2025	60843
BCB3437	275710T000005552	16/11/2025	51851
BCP4E52	275710T000002436	15/11/2025	54870
BDM8A02	275710T000002439	15/11/2025	73740
BDP2D44	275710T000000146	17/11/2025	55417
BDP9J55	275710T000004283	09/11/2025	76332
BDZ5I42	275710T000005455	15/11/2025	60843
BEA2J55	275710T000004841	15/11/2025	60843
BWS0343	275710T000002412	07/11/2025	51851
CSB6D38	275710T000004240	10/11/2025	55417
DJZ4322	275710T000004287	13/11/2025	66532
DKV3729	275710T000001834	11/11/2025	56222
DTK6D39	275710T000005551	04/11/2025	66531
EMM4H09	275710T000004232	10/11/2025	55417
ENH9H81	275710T000002419	07/11/2025	54100
EWV3C54	275710T000004842	15/11/2025	60843
EYL1I80	275710T000005462	15/11/2025	60843
FBZ4I78	275710T000004845	15/11/2025	60843
FDL3418	275710T000005456	15/11/2025	60843
FHN1B96	275710T000002414	07/11/2025	76332
FLJ3E71	275710T000000804	15/11/2025	58197
FXX4F25	275710T000004284	12/11/2025	55417
HNO3893	275710T000002428	11/11/2025	54870
HNW7H74	275710T000004242	10/11/2025	76252
HOT4972	275710T000004229	10/11/2025	76252
HSD0589	275710T000004230	10/11/2025	55417
HSI9I73	275710T000002416	07/11/2025	51851
HTB4571	275710T000004829	01/11/2025	70301
IDK5J62	275710T000004838	08/11/2025	66532
IDK5J62	275710T000004839	08/11/2025	76842
JAP3D87	275710T000002425	11/11/2025	54870
JGY6D19	275710T000000147	17/11/2025	55417
MAW3J86	275710T000004285	12/11/2025	55417
MFF7A38	275710T000004431	13/11/2025	55680
MOG2520	275710T000004239	10/11/2025	76252
OKE3A04	275710T000001838	11/11/2025	54522
OOJ5160	275710T000002424	11/11/2025	56222
PRB9I76	275710T000002429	11/11/2025	54870
QAP2D79	275710T000005460	15/11/2025	60843
QCW8A81	275710T000005458	15/11/2025	60843
QNO0C38	275710T000002430	15/11/2025	54870
QXJ5E81	275710T000002423	11/11/2025	54870
QZG2E36	275710T000004234	10/11/2025	76252
RHG3G20	275710T000004846	15/11/2025	60843
RHG8G93	275710T000004243	10/11/2025	55417
RHN3C27	275710T000001833	11/11/2025	56222
RHU8H00	275710T000005155	10/11/2025	55411
RSX6B45	275710T000004433	17/11/2025	59670
SED3J63	275710T000004849	15/11/2025	60843
SEK0J50	275710T000005452	15/11/2025	60843
SEL5H57	275710T000004286	12/11/2025	76252
SEQ2J87	275710T000001840	15/11/2025	57200
SEZ6I02	275710T000002418	07/11/2025	55411
SFG2E35	275710T000001839	15/11/2025	57200
SXF0B69	275710T000002427	11/11/2025	54870
SYK3A44	275710T000005156	10/11/2025	55411
TAM4J17	275710T000001377	13/11/2025	55417
TAP7I63	275710T000002422	11/11/2025	54870
TAW6G16	275710T000002421	11/11/2025	54870
TBE9A18	275710T000004840	15/11/2025	60843
TBG2D51	275710T000000142	13/11/2025	55417
TBO0C47	275710T000005453	15/11/2025	60843
TBW2E67	275710T000004241	10/11/2025	55417

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 08/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA5254	275710S000001707	13/11/2025	60503
AAP0C77	275710S000001384	15/11/2025	60503
AAP0C77	275710S000001496	15/11/2025	60503
AAZ1A18	275710S000001671	12/11/2025	60503
ABI5003	275710S000001890	17/11/2025	60503
ABS1G66	275710S000001495	15/11/2025	60503
ABZ4558	275710S000001586	14/11/2025	60503
ACU5599	275710S000001698	12/11/2025	60503
ADQ3D35	275710S000001610	14/11/2025	60503
ADU9847	275710S000001878	17/11/2025	60503
AEB0092	275710S000001575	14/11/2025	60503
AEC7E27	275710S000001520	16/11/2025	56732
AEJ4D36	275710S000001326	15/11/2025	60503
AEP4149	275710S000001505	15/11/2025	60503
AEZ7143	275710S000001774	12/11/2025	60503
AFA5932	275710S000001725	13/11/2025	60503

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

AFG1772	275710S000001721	13/11/2025	60503
AGO4J87	275710S000001884	17/11/2025	60503
AGO4J87	275710S000001512	15/11/2025	60503
AHX5I17	275710S000001437	15/11/2025	56732
AIM4075	275710S000001399	16/11/2025	60503
AIV2006	275710S000001713	13/11/2025	60503
AJA6J98	275710S000001852	17/11/2025	60503
AJD7E49	275710S000001699	12/11/2025	60503
AJV2624	275710S000001722	13/11/2025	60503
AJV8H54	275710S000001366	15/11/2025	60503
AKD1I28	275710S000001780	12/11/2025	60503
AKD6G77	275710S000001769	13/11/2025	60503
AKK9483	275710S000001398	16/11/2025	60503
AKM1D19	275710S000001885	17/11/2025	60503
AKX0J96	275710S000001646	14/11/2025	60503
AKX9279	275710S000001796	13/11/2025	60503
ALF4C26	275710S000001417	16/11/2025	60503
ALJ8D53	275710S000001751	13/11/2025	60503
ALL0161	275710S000001323	15/11/2025	60503
ALN6001	275710S000001514	16/11/2025	60503
ALQ8A74	275710S000001483	15/11/2025	60503
ALU7I22	275710S000001805	13/11/2025	60503
ALU8F17	275710S000001792	13/11/2025	60503
ALV9D07	275710S000001472	15/11/2025	60503
ALZ9053	275710S000001771	12/11/2025	60503
AME2I14	275710S000001470	15/11/2025	56732
AMJ8326	275710S000001369	15/11/2025	60503
AMJ9619	275710S000001678	12/11/2025	60503
ANA2542	275710S000001749	13/11/2025	60503
ANN8444	275710S000001629	14/11/2025	60503
ANQ5E54	275710S000001579	14/11/2025	60503
ANQ7I00	275710S000001464	15/11/2025	56732
ANS6J22	275710S000001442	15/11/2025	56732
ANZ8F27	275710S000001883	17/11/2025	60503
AOB6856	275710S000001521	16/11/2025	60503
AOD8D83	275710S000001489	15/11/2025	60503
AOD9139	275710S000001354	15/11/2025	60503
AOF4I38	275710S000001748	13/11/2025	60503
AOL9751	275710S000001723	13/11/2025	60503
AOP7876	275710S000001786	12/11/2025	60503
AOP7876	275710S000001800	13/11/2025	60503
AOR3A50	275710S000001675	12/11/2025	60503
AOR7182	275710S000001372	15/11/2025	60503
AOT3D38	275710S000001569	14/11/2025	56732
AOX3J85	275710S000001492	15/11/2025	60503
APD7869	275710S000001393	16/11/2025	60503
APE2G05	275710S000001828	17/11/2025	60503
APF6226	275710S000001346	15/11/2025	60503
APG4673	275710S000001517	16/11/2025	60503
APG9394	275710S000001691	12/11/2025	60503
APK5413	275710S000001637	14/11/2025	56732
APN9I55	275710S000001659	12/11/2025	60503
APO2102	275710S000001423	16/11/2025	60503
APU6B05	275710S000001690	12/11/2025	60503
AQH3485	275710S000001413	16/11/2025	60503
AQJ3396	275710S000001710	13/11/2025	60503
AQJ3396	275710S000001734	13/11/2025	60503
AQP7C89	275710S000001361	15/11/2025	60503
AQX2654	275710S000001404	16/11/2025	60503
AQX8J81	275710S000001856	17/11/2025	60503
ARE5G80	275710S000001516	16/11/2025	60503
ARE7G25	275710S000001478	15/11/2025	56732
ARG7973	275710S000001755	13/11/2025	60503
ARI9I59	275710S000001842	17/11/2025	60503
ARR9G74	275710S000001797	13/11/2025	56732
ARZ6D69	275710S000001857	17/11/2025	60503
ARZ8F67	275710S000001490	15/11/2025	60503
ASC5J30	275710S000001547	16/11/2025	56732
ASI6F89	275710S000001561	14/11/2025	60503
ASJ0H11	275710S000001804	13/11/2025	60503
ASJ2C62	275710S000001685	12/11/2025	60503
ASL9373	275710S000001580	14/11/2025	60503
ASP3D14	275710S000001683	12/11/2025	60503
ASQ3G26	275710S000001650	14/11/2025	60503
AST8C14	275710S000001524	16/11/2025	60503
ASW6373	275710S000001508	15/11/2025	60503
ASZ4F20	275710S000001481	15/11/2025	56732
ATA1I81	275710S000001555	16/11/2025	56732
ATB9186	275710S000001765	13/11/2025	60503
ATC9B80	275710S000001866	17/11/2025	60503
ATF5G87	275710S000001337	15/11/2025	60503
ATG4486	275710S000001812	17/11/2025	60503
ATH3E23	275710S000001764	13/11/2025	60503
ATK7A39	275710S000001549	16/11/2025	60503
ATN1B87	275710S000001451	15/11/2025	56732
ATV4J49	275710S000001641	14/11/2025	60503
AUA2325	275710S000001779	12/11/2025	60503
AUD7192	275710S000001778	12/11/2025	60503
AUG1I20	275710S000001848	17/11/2025	60503
AUG3H29	275710S000001668	12/11/2025	60503
AUG6460	275710S000001868	17/11/2025	60503
AUJ4I79	275710S000001420	16/11/2025	60503
AUN8107	275710S000001873	17/11/2025	60503
AUO0D81	275710S000001356	15/11/2025	60503
AUO8198	275710S000001795	13/11/2025	60503
AUO8867	275710S000001745	13/11/2025	60503
AUQ9D12	275710S000001333	15/11/2025	60503
AUV5C00	275710S000001355	15/11/2025	60503
AUV6E56	275710S000001782	12/11/2025	60503
AVA3J19	275710S000001738	13/11/2025	60503
AVE0I29	275710S000001440	15/11/2025	56732
AVE4F15	275710S000001846	17/11/2025	60503
AVE9519	275710S000001761	13/11/2025	60503
AVG9C61	275710S000001471	15/11/2025	60503
AVI6220	275710S000001375	15/11/2025	60503
AVL3E94	275710S000001503	15/11/2025	60503
AVM8021	275710S000001397	16/11/2025	60503
AVZ0G27	275710S000001570	14/11/2025	60503
AWA7734	275710S000001371	15/11/2025	60503
AWC0C96	275710S000001426	16/11/2025	60503
AWC4G14	275710S000001763	13/11/2025	60503
AWC8035	275710S000001382	15/11/2025	60503
AWF7583	275710S000001876	17/11/2025	56732
AWG7416	275710S000001530	16/11/2025	60503
AWL5F62	275710S000001432	15/11/2025	56732
AWL9943	275710S000001552	16/11/2025	60503
AWR2F38	275710S000001458	15/11/2025	56732
AWT3425	275710S000001559	14/11/2025	60503
AWX0C33	275710S000001562	14/11/2025	60503
AWX9E26	275710S000001336	15/11/2025	60503
AWZ1827	275710S000001644	14/11/2025	60503
AXC8A71	275710S000001665	12/11/2025	60503
AXF3B66	275710S000001667	12/11/2025	60503
AXJ0I31	275710S000001408	16/11/2025	60503
AXK9H08	275710S000001411	16/11/2025	60503
AXM1B70	275710S000001385	15/11/2025	60503
AXM1E04	275710S000001430	16/11/2025	60503
AXO4476	275710S000001415	16/11/2025	60503
AXP3156	275710S000001380	15/11/2025	60503
AXS4J35	275710S000001603	14/11/2025	60503
AXS8D90	275710S000001578	14/11/2025	60503
AXT8F60	275710S000001811	13/11/2025	60503
AXW1F57	275710S000001747	13/11/2025	60503
AYA1A76	275710S000001824	17/11/2025	60503
AYE4879	275710S000001783	12/11/2025	60503
AYG8G51	275710S000001445	15/11/2025	56732
AYI2J05	275710S000001605	14/11/2025	60503
AYK7910	275710S000001422	16/11/2025	60503
AYR3F42	275710S000001832	17/11/2025	60503
AYR5209	275710S000001448	15/11/2025	56732
AYV4D10	275710S000001443	15/11/2025	56732
AYW1393	275710S000001598	14/11/2025	60503
AYX2501	275710S000001882	17/11/2025	56732
AZA6280	275710S000001700	12/11/2025	60503
AZJ8D20	275710S000001592	14/11/2025	60503
AZK2B94	275710S000001737	13/11/2025	60503
AZO1A53	275710S000001767	13/11/2025	60503
AZO4660	275710S000001571	14/11/2025	60503
AZT7E17	275710S000001655	12/11/2025	60503
AZT7E17	275710S000001817	17/11/2025	60503
AZT7E17	275710S000001705	13/11/2025	60503
AZU4992	275710S000001383	15/11/2025	60503
AZU7D75	275710S000001405	16/11/2025	60503
AZW1C09	275710S000001537	16/11/2025	60503
AZX1F65	275710S000001880	17/11/2025	60503
AZX1G01	275710S000001541	16/11/2025	60503
BAC1B35	275710S000001645	14/11/2025	56732
BAC5F73	275710S000001439	15/11/2025	60503
BAC8B80	275710S000001816	17/11/2025	60503
BAE9J92	275710S000001695	12/11/2025	60503
BAF1C79	275710S000001616	14/11/2025	60503
BAH1G31	275710S000001787	12/11/2025	60503
BAH9808	275710S000001564	14/11/2025	60503
BAM9C64	275710S000001799	13/11/2025	60503
BAN7G34	275710S000001395	16/11/2025	60503
BAQ6B85	275710S000001651	12/11/2025	60503
BAR7E58	275710S000001357	15/11/2025	60503
BAT7607	275710S000001759	13/11/2025	60503
BAU4J44	275710S000001476	15/11/2025	56732
BAW0G79	275710S000001776	12/11/2025	60503
BAX2980	275710S000001548	16/11/2025	60503
BAX5C65	275710S000001331	15/11/2025	60503
BBD1A43	275710S000001874	17/11/2025	60503
BBD9357	275710S000001418	16/11/2025	60503
BBF5A58	275710S000001340	15/11/2025	60503
BBI5F58	275710S000001469	15/11/2025	56732
BBJ2F22	275710S000001727	13/11/2025	60503
BBL8D38	275710S000001485	15/11/2025	56732
BBN2I49	275710S000001386	15/11/2025	60503
BBO8C34	275710S000001519	16/11/2025	60503
BBQ8046	275710S000001648	14/11/2025	56732
BBR5B50	275710S000001602	14/11/2025	60503
BBR5E44	275710S000001449	15/11/2025	56732
BBU5C22	275710S000001821	17/11/2025	60503
BBW0285	275710S000001742	13/11/2025	60503
BBZ4C77	275710S000001674	12/11/2025	60503
BCG7639	275710S000001790	13/11/2025	60503
BCH7E09	275710S000001666	12/11/2025	60503
BCK0757	275710S000001716	13/11/2025	60503
BCP5252	275710S000001466	15/11/2025	60503
BCQ7647	275710S000001680	12/11/2025	60503
BCS7E98	275710S000001538	16/11/2025	60503
BDC6D36	275710S000001820	17/11/2025	60503
BDE7B98	275710S000001712	13/11/2025	60503
BDE9H41	275710S000001566	14/11/2025	60503
BDE9H41	275710S000001501	15/11/2025	60503
BDF6J07	275710S000001596	14/11/2025	60503
BDH5E73	275710S000001823	17/11/2025	56732
BDO4D95	275710S000001619	14/11/2025	60503
BDO6H39	275710S000001663	12/11/2025	60503
BDO8A62	275710S000001750	13/11/2025	60503
BDP4G03	275710S000001368	15/11/2025	60503
BDP9J21	275710S000001867	17/11/2025	60503
BDP9J55	275710S000001870	17/11/2025	60503
BDP9J55	275710S000001887	17/11/2025	60503
BDT3I35	275710S000001542	16/11/2025	60503
BDT3I35	275710S000001862	17/11/2025	60503
BDT7B60	275710S000001500	15/11/2025	60503
BDV1E06	275710S000001502	15/11/2025	60503
BDV2703	275710S000001467	15/11/2025	60503
BDW5J75	275710S000001660	12/11/2025	60503
BDX4H20	275710S000001760	13/11/2025	60503
BEF0711	275710S000001825	17/11/2025	60503
BEH1F74	275710S000001328	15/11/2025	60503
BER6J98	275710S000001618	14/11/2025	60503
BES6E90	275710S000001457	15/11/2025	56732
BET5G64	275710S000001643	14/11/2025	56732
BEU6D72	275710S000001688	12/11/2025	60503
BEX6I64	275710S000001697	12/11/2025	60503
CDA6323	275710S000001684	12/11/2025	60503
CGJ6E14	275710S000001590	14/11/2025	60503
CLX1400	275710S000001409	16/11/2025	60503
CQU7I44	275710S000001434	15/11/2025	56732
CSB6D38	275710S000001724	13/11/2025	60503
CYZ2I69	275710S000001654	12/11/2025	60503
CZI6D44	275710S000001584	14/11/2025	60503
DAL7341	275710S000001600	14/11/2025	60503
DFZ6C56	275710S000001565	14/11/2025	60503
DHQ7044	275710S000001613	14/11/2025	60503
DIK4H52	275710S000001362	15/11/2025	60503
DJE1A39	275710S000001803	13/11/2025	60503
DKE0A21	275710S000001628	14/11/2025	60503
DKO9F16	275710S000001717	13/11/2025	60503
DKQ0085	275710S000001450	15/11/2025	56732
DMP6C75	275710S000001438	15/11/2025	60503
DOL4594	275710S000001746	13/11/2025	60503
DQO6752	275710S000001653	12/11/2025	60503
DRB9E48	275710S000001429	16/11/2025	60503
DUJ8F98	275710S000001622	14/11/2025	60503
DUT3B75	275710S000001330	15/11/2025	60503
DWB9D31	275710S000001757	13/11/2025	60503
DWI7I89	275710S000001845	17/11/2025	60503
DZC7H93	275710S000001511	15/11/2025	60503
EAH9D82	275710S000001363	15/11/2025	60503
EBC2G99	275710S000001863	17/11/2025	60503
EHE6C28	275710S000001594	14/11/2025	60503
EHV2E60	275710S000001789	12/11/2025	60503
EHW4E25	275710S000001452	15/11/2025	60503
EJN4A86	275710S000001849	17/11/2025	60503
EKS2H86	275710S000001553	16/11/2025	60503
ELP0157	275710S000001351	15/11/2025	60503
ELS7H52	275710S000001531	16/11/2025	60503
EMK0D08	275710S000001545	16/11/2025	60503
EOA0J92	275710S000001378	15/11/2025	60503
EOY8H66	275710S000001807	13/11/2025	60503
EPQ0H40	275710S000001886	17/11/2025	60503
ERL8B33	275710S000001461	15/11/2025	56732
ERM8B04	275710S000001506	15/11/2025	60503
ERQ5G22	275710S000001353	15/11/2025	60503
ERQ5G22	275710S000001640	14/11/2025	60503
ERX1H73	275710S000001630	14/11/2025	60503
ERX9I64	275710S000001454	15/11/2025	56732
EST5J08	275710S000001841	17/11/2025	60503
EXC1121	275710S000001720	13/11/2025	60503
EZY8A78	275710S000001344	15/11/2025	60503
FAO9581	275710S000001730	13/11/2025	60503
FBD0199	275710S000001463	15/11/2025	56732
FDJ8B66	275710S000001819	17/11/2025	60503
FEE2F51	275710S000001621	14/11/2025	60503
FEP3J48	275710S000001617	14/11/2025	60503
FEY6I03	275710S000001365	15/11/2025	60503
FFN8C59	275710S000001840	17/11/2025	60503
FFN8C59	275710S000001676	12/11/2025	60503
FHT8E39	275710S000001827	17/11/2025	60503
FIW6G58	275710S000001327	15/11/2025	60503
FJY2C72	275710S000001468	15/11/2025	60503
FKC2E76	275710S000001345	15/11/2025	60503
FMT5C20	275710S000001349	15/11/2025	60503
FPI2C43	275710S000001607	14/11/2025	60503
FQD3C66	275710S000001815	17/11/2025	60503
FQM7684	275710S000001785	12/11/2025	60503
FQO7B06	275710S000001838	17/11/2025	60503
FRN4934	275710S000001624	14/11/2025	60503
FRW8C91	275710S000001830	17/11/2025	60503
FTI1H62	275710S000001320	15/11/2025	60503
FTS9845	275710S000001855	17/11/2025	60503
FVL8C08	275710S000001839	17/11/2025	60503
FWD5C56	275710S000001387	15/11/2025	60503
FXC5C64	275710S000001844	17/11/2025	60503
FXO5H51	275710S000001733	13/11/2025	60503
FYD7J50	275710S000001735	13/11/2025	60503
GAF0B70	275710S000001465	15/11/2025	56732
GBN4D24	275710S000001829	17/11/2025	60503
GBO4G84	275710S000001329	15/11/2025	60503
GBO4G84	275710S000001679	12/11/2025	60503
GCN7G71	275710S000001455	15/11/2025	60503
GDJ4J19	275710S000001379	15/11/2025	60503
GDL6D01	275710S000001581	14/11/2025	60503
GEV5595	275710S000001583	14/11/2025	56732
GNF5I38	275710S000001597	14/11/2025	60503
GOL7E42	275710S000001879	17/11/2025	56732
GYC8I74	275710S000001407	16/11/2025	60503
HFN0J51	275710S000001686	12/11/2025	60503
HIV1I97	275710S000001614	14/11/2025	60503
HMI1454	275710S000001781	12/11/2025	60503
HRA4J07	275710S000001402	16/11/2025	60503
HSH5731	275710S000001487	15/11/2025	56732
HSM3D51	275710S000001364	15/11/2025	60503
HSQ5321	275710S000001709	13/11/2025	60503
HTB7D30	275710S000001638	14/11/2025	60503
HTD8C57	275710S000001793	13/11/2025	60503
HTQ5266	275710S000001513	16/11/2025	60503
IBW7D36	275710S000001711	13/11/2025	60503
ILA0A59	275710S000001453	15/11/2025	56732
IPF4D20	275710S000001334	15/11/2025	60503
IQT9D98	275710S000001544	16/11/2025	60503
IRK1B55	275710S000001850	17/11/2025	60503
ISG0J18	275710S000001568	14/11/2025	60503
ITI3B31	275710S000001373	15/11/2025	60503
ITZ9E99	275710S000001739	13/11/2025	60503
IUC8A31	275710S000001367	15/11/2025	60503
IWG1H73	275710S000001475	15/11/2025	60503
IWI7I12	275710S000001424	16/11/2025	60503
IWT6G07	275710S000001535	16/11/2025	60503
IXR3G90	275710S000001687	12/11/2025	60503
IYJ5020	275710S000001324	15/11/2025	60503
IYN5J59	275710S000001377	15/11/2025	60503
IZD0G39	275710S000001456	15/11/2025	56732
IZG8H19	275710S000001632	14/11/2025	60503
JCC8B91	275710S000001389	15/11/2025	60503
JCG0G62	275710S000001436	15/11/2025	56732
JCZ0G74	275710S000001396	16/11/2025	60503
JDL2J31	275710S000001611	14/11/2025	60503
JEJ5601	275710S000001741	13/11/2025	60503
JKI9I59	275710S000001460	15/11/2025	56732
JPL3005	275710S000001740	13/11/2025	60503
JTA8G24	275710S000001601	14/11/2025	60503
JYR4891	275710S000001689	12/11/2025	60503
KNJ0A67	275710S000001627	14/11/2025	60503
KNT5A84	275710S000001808	13/11/2025	60503
LLT7C88	275710S000001359	15/11/2025	60503
LMY5J85	275710S000001664	12/11/2025	60503
LOI4H21	275710S000001410	16/11/2025	60503
LQJ3E41	275710S000001325	15/11/2025	60503
LSI9G46	275710S000001732	13/11/2025	60503
MBK9C64	275710S000001595	14/11/2025	60503
MCJ9G47	275710S000001582	14/11/2025	60503
MCO6I24	275710S000001788	12/11/2025	60503
MGG0J52	275710S000001704	13/11/2025	60503
MGM5B29	275710S000001694	12/11/2025	60503
MHA9F86	275710S000001743	13/11/2025	60503
MIL8D83	275710S000001891	17/11/2025	60503
MJZ3H27	275710S000001864	17/11/2025	60503
MKO8D24	275710S000001497	15/11/2025	60503
MLE2B80	275710S000001587	14/11/2025	60503
MLQ6H70	275710S000001701	13/11/2025	60503
MMD5H37	275710S000001428	16/11/2025	60503
MWB7J95	275710S000001635	14/11/2025	60503
MWJ0585	275710S000001374	15/11/2025	60503
MXE4086	275710S000001498	15/11/2025	60503
NBS3E52	275710S000001762	13/11/2025	60503
NBZ6593	275710S000001431	16/11/2025	60503
NDB8I55	275710S000001835	17/11/2025	60503
NDO4I26	275710S000001847	17/11/2025	60503
NJF2681	275710S000001662	12/11/2025	60503
NLQ9G00	275710S000001441	15/11/2025	56732
NLU3F57	275710S000001529	16/11/2025	60503
NPC0D43	275710S000001703	13/11/2025	60503
NPC0D43	275710S000001416	16/11/2025	60503
NRG1700	275710S000001639	14/11/2025	60503
NRP9D03	275710S000001523	16/11/2025	60503
NRR4E47	275710S000001794	13/11/2025	60503
NRS2E51	275710S000001504	15/11/2025	60503
NRS4511	275710S000001390	16/11/2025	60503
NRU5494	275710S000001608	14/11/2025	60503
NRU5J27	275710S000001620	14/11/2025	60503
NRV6425	275710S000001775	12/11/2025	60503
NRW1226	275710S000001768	13/11/2025	60503
NRY4657	275710S000001477	15/11/2025	56732
NRY4876	275710S000001419	16/11/2025	60503
NRZ1F21	275710S000001670	12/11/2025	60503
NSA8929	275710S000001661	12/11/2025	60503
NSA9237	275710S000001414	16/11/2025	60503
NSE1F27	275710S000001525	16/11/2025	60503
OAQ9D69	275710S000001421	16/11/2025	60503
OBC9A81	275710S000001335	15/11/2025	60503
OHL8573	275710S000001869	17/11/2025	60503
OJG9C53	275710S000001462	15/11/2025	56732
OMS5G25	275710S000001636	14/11/2025	60503
ONC5B63	275710S000001851	17/11/2025	60503
OOG4C13	275710S000001358	15/11/2025	60503
OOJ2H14	275710S000001652	12/11/2025	60503
OOJ8841	275710S000001591	14/11/2025	60503
OOJ8894	275710S000001576	14/11/2025	60503
OOK4C58	275710S000001474	15/11/2025	56732
OOK6B76	275710S000001532	16/11/2025	60503
OOR5737	275710S000001484	15/11/2025	56732
OOS9G53	275710S000001706	13/11/2025	60503

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

OOS9H67	275710S000001836	17/11/2025	60503
OOU8C09	275710S000001536	16/11/2025	60503
OPD7849	275710S000001843	17/11/2025	60503
PHI1G60	275710S000001860	17/11/2025	60503
PKS4G29	275710S000001752	13/11/2025	60503
PNJ2D69	275710S000001634	14/11/2025	60503
PPZ2H50	275710S000001563	14/11/2025	60503
PWD4B95	275710S000001577	14/11/2025	60503
PYQ9D15	275710S000001560	14/11/2025	60503
PZN2I62	275710S000001435	15/11/2025	56732
QAA2H61	275710S000001554	16/11/2025	60503
QAD4J16	275710S000001401	16/11/2025	60503
QAE5D38	275710S000001482	15/11/2025	60503
QAF6G83	275710S000001766	13/11/2025	60503
QAH4479	275710S000001499	15/11/2025	56732
QAH4E68	275710S000001818	17/11/2025	60503
QAM0915	275710S000001702	13/11/2025	60503
QAM8022	275710S000001853	17/11/2025	60503
QAN7052	275710S000001770	13/11/2025	60503
QAO5C00	275710S000001558	14/11/2025	60503
QAP0A79	275710S000001682	12/11/2025	60503
QAW6C54	275710S000001507	15/11/2025	60503
QBL6I16	275710S000001433	15/11/2025	56732
QBQ0J91	275710S000001626	14/11/2025	60503
QHL0A20	275710S000001540	16/11/2025	60503
QHN0B41	275710S000001813	17/11/2025	60503
QID9B27	275710S000001606	14/11/2025	60503
QII7868	275710S000001753	13/11/2025	60503
QIK5905	275710S000001631	14/11/2025	60503
QIZ9896	275710S000001491	15/11/2025	60503
QJC9G11	275710S000001459	15/11/2025	56732
QJG7I29	275710S000001338	15/11/2025	60503
QKC0684	275710S000001772	12/11/2025	60503
QLB1H52	275710S000001342	15/11/2025	60503
QNY1I69	275710S000001731	13/11/2025	60503
QQT4G45	275710S000001534	16/11/2025	60503
QUD6111	275710S000001657	12/11/2025	60503
QXD5E06	275710S000001370	15/11/2025	60503
QXD5E06	275710S000001509	15/11/2025	60503
QXE8D41	275710S000001677	12/11/2025	60503
RAQ5A67	275710S000001352	15/11/2025	60503
RAT2H06	275710S000001391	16/11/2025	60503
RAT2H06	275710S000001588	14/11/2025	60503
RBY7D32	275710S000001406	16/11/2025	60503
RCI1H73	275710S000001392	16/11/2025	60503
REM3F02	275710S000001425	16/11/2025	60503
REW5I04	275710S000001427	16/11/2025	60503
REY9A79	275710S000001726	13/11/2025	60503
RHD4E08	275710S000001612	14/11/2025	60503
RHI7F08	275710S000001822	17/11/2025	60503
RHK5F23	275710S000001615	14/11/2025	60503
RHO7C85	275710S000001574	14/11/2025	60503
RHQ8F94	275710S000001889	17/11/2025	60503
RHU5C50	275710S000001756	13/11/2025	60503
RKY9F86	275710S000001814	17/11/2025	60503
RLM7H63	275710S000001447	15/11/2025	60503
RMK4E64	275710S000001801	13/11/2025	60503
RMK5B29	275710S000001567	14/11/2025	60503
RML7E26	275710S000001550	16/11/2025	60503
RMM4G66	275710S000001444	15/11/2025	56732
RMN1E89	275710S000001388	15/11/2025	60503
RQS2I08	275710S000001881	17/11/2025	60503
RRJ9J49	275710S000001875	17/11/2025	60503
RRL1B04	275710S000001515	16/11/2025	60503
RRP9D67	275710S000001715	13/11/2025	60503
RTR9G24	275710S000001744	13/11/2025	60503
RTS0J63	275710S000001642	14/11/2025	60503
RTX1D19	275710S000001673	12/11/2025	60503
RUA6D11	275710S000001493	15/11/2025	56732
RUD1A18	275710S000001834	17/11/2025	60503
RUG2F80	275710S000001658	12/11/2025	60503
RVY5J74	275710S000001810	13/11/2025	60503
RVY5J74	275710S000001714	13/11/2025	60503
RWA2F58	275710S000001754	13/11/2025	60503
RWB3B63	275710S000001623	14/11/2025	60503
RWB8H34	275710S000001609	14/11/2025	60503
RWC4J03	275710S000001861	17/11/2025	60503
RWD1J38	275710S000001669	12/11/2025	60503
RWD4H77	275710S000001403	16/11/2025	60503
RWJ9B71	275710S000001412	16/11/2025	60503
RXU7E39	275710S000001543	16/11/2025	60503
RXW2B81	275710S000001486	15/11/2025	60503
RXZ6E81	275710S000001360	15/11/2025	60503
RYJ1D93	275710S000001522	16/11/2025	56732
RYP9J12	275710S000001708	13/11/2025	60503
RYV8D68	275710S000001332	15/11/2025	60503
RYV8D68	275710S000001400	16/11/2025	60503
RYY7G13	275710S000001854	17/11/2025	60503
SDU4F78	275710S000001322	15/11/2025	60503
SDU6B36	275710S000001526	16/11/2025	60503
SEA9I12	275710S000001348	15/11/2025	60503
SEB9C99	275710S000001376	15/11/2025	60503
SED5C47	275710S000001692	12/11/2025	60503
SED6B87	275710S000001350	15/11/2025	60503
SEG9C63	275710S000001672	12/11/2025	60503
SEG9C63	275710S000001573	14/11/2025	60503
SEH8J83	275710S000001518	16/11/2025	60503
SEL1C35	275710S000001510	15/11/2025	60503
SEL9G63	275710S000001557	14/11/2025	60503
SEM7G81	275710S000001381	15/11/2025	60503
SEN1I08	275710S000001647	14/11/2025	56732
SEN5F58	275710S000001826	17/11/2025	60503
SET9C25	275710S000001806	13/11/2025	56732
SFB9H03	275710S000001859	17/11/2025	60503
SFF1E11	275710S000001773	12/11/2025	60503
SFF2A37	275710S000001593	14/11/2025	60503
SFF9B58	275710S000001341	15/11/2025	60503
SFH1A93	275710S000001321	15/11/2025	60503
SFH1B85	275710S000001718	13/11/2025	60503
SFI6H98	275710S000001480	15/11/2025	56732
SFK9H83	275710S000001758	13/11/2025	60503
SFM7I05	275710S000001649	14/11/2025	56732
SFN6B12	275710S000001585	14/11/2025	60503
SHL0E56	275710S000001446	15/11/2025	56732
SHQ3J96	275710S000001858	17/11/2025	60503
SHR1C17	275710S000001736	13/11/2025	60503
SIO3H32	275710S000001728	13/11/2025	60503
SIT5E88	275710S000001339	15/11/2025	60503
SMF4A83	275710S000001394	16/11/2025	60503
SMF6B15	275710S000001693	12/11/2025	60503
SMG5B44	275710S000001696	12/11/2025	60503
SMI1E87	275710S000001681	12/11/2025	60503
SMI2A70	275710S000001809	13/11/2025	60503
SPD5D46	275710S000001798	13/11/2025	60503
SPZ6J16	275710S000001719	13/11/2025	60503
SQA4B44	275710S000001551	16/11/2025	60503
SQA9C89	275710S000001546	16/11/2025	60503
STE8H64	275710S000001872	17/11/2025	60503
SUW4I67	275710S000001527	16/11/2025	60503
SWY9A98	275710S000001343	15/11/2025	60503
SXD8C19	275710S000001604	14/11/2025	60503
SXD8D24	275710S000001865	17/11/2025	60503
SXE0F93	275710S000001572	14/11/2025	60503
SXJ2C23	275710S000001791	13/11/2025	60503
SXL7C92	275710S000001633	14/11/2025	60503
SXW1E03	275710S000001539	16/11/2025	60503
SYL6G18	275710S000001777	12/11/2025	56732
TAM1J17	275710S000001473	15/11/2025	56732
TAU2G16	275710S000001729	13/11/2025	60503
TAV7A80	275710S000001479	15/11/2025	56732
TBD9J04	275710S000001833	17/11/2025	60503
TBE9J86	275710S000001831	17/11/2025	60503
TBF4F43	275710S000001837	17/11/2025	60503
TBF7A58	275710S000001533	16/11/2025	60503
TBG4A50	275710S000001784	12/11/2025	60503
TBJ5D82	275710S000001802	13/11/2025	60503
TBL8F13	275710S000001599	14/11/2025	60503
TBM6C32	275710S000001888	17/11/2025	60503
TBN7F77	275710S000001528	16/11/2025	60503
TBU7I41	275710S000001656	12/11/2025	60503
TBY1D84	275710S000001494	15/11/2025	56732
TCS0F60	275710S000001589	14/11/2025	60503
TKA1B92	275710S000001488	15/11/2025	56732
TLG7G82	275710S000001877	17/11/2025	60503
TLX3H63	275710S000001871	17/11/2025	60503
TQP6F68	275710S000001556	14/11/2025	60503
TQQ1D50	275710S000001625	14/11/2025	60503
TQS3J85	275710S000001347	15/11/2025	60503

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 24/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
DWO8C45	275710T000002404	27/06/2025	55500	

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 21/11/2025 08:42 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 08/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
QAR1J93	116100T002305615	04/09/2025	55250	

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 21/11/2025 08:37 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 20/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
SEV7E04	275710T000001422	25/06/2025	59670	R$ 1.467,35

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 21/11/2025 08:42 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 24/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAW9262	275710T000004560	27/06/2025	55411	R$ 195,23
AKL0308	275710T000004573	30/06/2025	55411	R$ 195,23
AME2761	275710T000004555	27/06/2025	55411	R$ 195,23
AMT5C93	275710T000004561	27/06/2025	55411	R$ 195,23
ANL3572	275710T000004568	30/06/2025	55411	R$ 195,23
ANQ8035	275710T000002911	28/06/2025	76332	R$ 293,47
APW8029	275710T000004565	27/06/2025	55411	R$ 195,23
ARK9615	275710T000004570	30/06/2025	55411	R$ 195,23
ARV7G88	275710T000004554	27/06/2025	55411	R$ 195,23
ASX9B40	275710T000004559	27/06/2025	55411	R$ 195,23
ATE5C50	275710T000004576	30/06/2025	66531	R$ 195,23
AVC8E56	275710T000000096	27/06/2025	76252	R$ 293,47
AVE9519	275710T000004558	27/06/2025	55411	R$ 195,23
AXH1417	275710T000002909	27/06/2025	55417	R$ 195,23
BET4124	275710T000004569	30/06/2025	55411	R$ 195,23
BKL9B09	275710T000000094	27/06/2025	76252	R$ 293,47
DML2625	275710T000004572	30/06/2025	55411	R$ 195,23
DVN2C25	275710T000004574	30/06/2025	55411	R$ 195,23
EDR6119	275710T000004564	27/06/2025	55411	R$ 195,23
FLA1B68	275710T000004356	26/06/2025	55417	R$ 195,23
GCH1I58	275710T000002908	27/06/2025	55417	R$ 195,23
MAY0D82	275710T000004571	30/06/2025	55411	R$ 195,23
MJD7J08	275710T000002912	29/06/2025	60412	R$ 195,23
MJD7J08	275710T000002913	29/06/2025	50100	R$ 880,41
OKL1H42	275710T000004553	27/06/2025	55411	R$ 195,23
QAZ4H52	275710T000002910	27/06/2025	54100	R$ 130,16
QHS5C02	275710T000004552	27/06/2025	55411	R$ 195,23
QOY8C52	275710T000004557	27/06/2025	55411	R$ 195,23
RHT8F13	275710NIC0000050	10/06/2025	50020	R$ 2.934,70
SEB3E39	275710T000001423	29/06/2025	59670	R$ 1.467,35
SEJ9G71	275710T000002403	27/06/2025	55417	R$ 195,23
SEK1J00	275710T000004567	30/06/2025	59591	R$ 1.467,35
SFC2A09	275710T000004566	30/06/2025	59591	R$ 1.467,35
SFM5E86	275710T000004556	27/06/2025	55411	R$ 195,23
SMD2E58	275710NIC0000049	10/06/2025	50020	R$ 2.934,70
TAN7E59	275710T000004357	30/06/2025	55417	R$ 195,23

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 21/11/2025 08:42 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 27/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
BCJ3073	275710NIC0000051	13/06/2025	50020	R$ 390,46
GAK2300	275710T000001810	02/07/2025	55417	R$ 195,23
OGJ7799	275710T000004577	01/07/2025	55411	R$ 195,23

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 21/11/2025 08:42 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 1718/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CELMA MARA BUZATO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 10 de novembro de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora CELMA MARA BUZATO DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 746.xxx.xxx-04, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de PROFESSOR 20 HORAS, e em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de novembro de 2025.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 21 de novembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1719/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA NATALIA BARROSO DE ASSIS BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
c)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
d)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 17 de novembro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora NATALIA BARROSO DE ASSIS BARBOSA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 378.xxx.xx-06, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 039/2025, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, no cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de novembro de 2025.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 21 de novembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1720/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARINEUZA SIMONI CARDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
e)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
f)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 17 de novembro de 2025 a 18 de novembro de 2025, 02 (dois) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora MARINEUZA SIMONI CARDOSO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 775.xxx.xxx-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 013/2025, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de novembro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 21 de novembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1721/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA REGINA CHERRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
g)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
h)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 18 de novembro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora MARCIA REGINA CHERRI, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 035.xxx.xxx-32, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVA, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de novembro de 2025.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 21 de novembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1722/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CRISTIANE DE FREITAS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
i)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
j)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 18 de novembro de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora CRISTIANE DE FREITAS PEREIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº. 041.xxx.xxx-70, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de novembro de 2025.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 21 de novembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1723/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JOSE CARLOS MAIA DOS REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
k)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
l)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 18 de novembro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA ao Servidor JOSE CARLOS MAIA DOS REIS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 097.xxx.xxx-18, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, comarca de Iporã, Estado do Paraná, para ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO), lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de novembro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 21 de novembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1724/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIMARA DA SILVA TOMAZONI CALLEGARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
m)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
n)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 19 de novembro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora LUCIMARA DA SILVA TOMAZONI CALLEGARO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 040.xxx.xxx-60, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de novembro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 21 de novembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1725/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SILVANA SOARES EVARISTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
o)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
p)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 18 de novembro de 2025 a 19 de novembro de 2025, 01 (um) dia e ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora SILVANA SOARES EVARISTO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 052.xxx.xxx-39, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de novembro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 21 de novembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1726/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUELY MACHADO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
q)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
r)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 14 de novembro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora SUELY MACHADO MOREIRA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 685.xxx.xxx-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de novembro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 21 de novembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1727/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUELY MACHADO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
s)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
t)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 17 de novembro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora SUELY MACHADO MOREIRA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 685.xxx.xxx-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de novembro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 21 de novembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1728/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BRIGIDA BRITO COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
u)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
v)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 14 de novembro de 2025, 15 (quinze) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora BRIGIDA BRITO COSTA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 072.xxx.xxx-08, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de novembro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 21 de novembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1729/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VICTORIA REGINA FERRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
w)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
x)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 18 de novembro de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora VICTORIA REGINA FERRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº. 397.xxx.xxx-61, residente e domiciliada na cidade e comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, ocupante do Cargo de FISIOTERAPEUTA, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de novembro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 21 de novembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1730/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDINEIA MACEDO PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
y)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
z)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 10 de novembro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora EDINEIA MACEDO PEREIRA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 043.xxx.xxx-43, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de novembro de 2025.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 21 de novembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 1731/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JANDIRA DE SOUZA ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
aa)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
bb)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 19 de novembro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora JANDIRA DE SOUZA ROSA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 663.xxx.xxx-91, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de novembro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 21 de novembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1732/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIANE CRISTINA ROSA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
cc)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
dd)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 18 de novembro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora ELIANE CRISTINA ROSA DOS SANTOS, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 056.xxx.xxx-06, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de novembro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 21 de novembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1733/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
ee)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
ff)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Concedera partir de 17 de novembro de 2025 a 18 de novembro de 2025, 02 (dois) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 008.xxx.xxx-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de outubro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 21 de novembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1740/2025
AUTORIZA O PROCURADOR JURÍDICO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.
RESOLVE;
I – AUTORIZA o PROCURADOR JURÍDICO, o Senhor ARILDO ANTONIO DE CAMPOS, a viajar nos dias 25 a 27 de novembro de 2025, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto ao Tribunal de Contas, Tribunal de Justiça e Assessoria do FAPESPI, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 24 de novembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1741/2025
AUTORIZA O SECRETÁRIO DE FINANÇAS A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.
RESOLVE;
I – AUTORIZA o SECRETÁRIO DE FINANÇAS, o Senhor MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA, a viajar nos dias 25 a 27 de novembro de 2025, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto ao Tribunal de Contas, Tribunal de Justiça e Assessoria do FAPESPI, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 24 de novembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1742/2025
AUTORIZA O PROCURADOR GERAL A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.
RESOLVE;
I – AUTORIZA o PROCURADOR GERAL, o Senhor RODRIGO RAHUAN GOULART, a viajar nos dias 25 a 27 de novembro de 2025, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta municipalidade, junto ao Tribunal de Contas, Tribunal de Justiça e Assessoria do FAPESPI, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 24 de novembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1743/2025
AUTORIZA O SECRETÁRIO DE EFICIÊNCIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.
RESOLVE;
I – AUTORIZA o SECRETÁRIO DE EFICIÊNCIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, o Senhor LEANDRO APARECIDO SABINO, a viajar nos dias 25 e 26 de novembro de 2025, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a SEIL, SECID e Paranacidade, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 24 de novembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1744/2025
DESIGNA A SERVIDORA AMANDA PANGONI DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE;
I – Designa, a partir de 24 de novembro de 2025, a Senhora AMANDA PANGONI DIAS, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 093.xxx.xxx-63, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública, aprovada em Concurso Público, para o cargo de ODONTÓLOGA, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, para responder pela Coordenação da Saúde Bucal.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de setembro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 24 de novembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1745/2025
DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE CONDUTA FUNCIONAL DO SERVIDOR ROSANO ESCOBAR SUAREZ E NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 247 e seguintes da Lei Municipal nº 233/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),
CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do procedimento administrativo instaurado para apurar suposta infração funcional cometida pelo servidor Rosano Escobar Suarez, enfermeiro da rede municipal de saúde;
CONSIDERANDO o relato formal da Diretora do Hospital e Maternidade Municipal Cyro Silveira, o ofício do Secretário Municipal de Saúde e o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração aprofundada dos fatos por meio de processo próprio, conforme preveem os artigos 247 a 254 da Lei nº 233/93;
RESOLVE:
Art. 1º – Instaurar Sindicância Administrativa para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas pelo servidor ROSANO ESCOBAR SUAREZ, com base nos arts. 247 a 254 da Lei Municipal nº 233/1993.
Art. 2º – Designar a seguinte Comissão Sindicante, composta por três servidores estáveis, de reconhecida experiência administrativa e funcional:
- Simone Ferreira de Oliveira – Presidente;
- Arildo Antônio de Campos – Secretário Membro;
- Renata Silva dos Santos – Membro.

Art. 3º – A presente Sindicância deverá ser iniciada no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, e concluída no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o Art. 250 da Lei nº 233/93.
Art. 4º – Compete à Comissão:
I – Ouvir as pessoas que tenham conhecimento dos fatos;
II – Realizar todas as diligências necessárias à elucidação do caso;
III – Remeter, ao final, relatório conclusivo à autoridade instauradora, nos termos do Art. 252, indicando:
a) Se o fato apurado configura ou não irregularidade;
b) Quais dispositivos legais eventualmente violados;
c) Se há presunção de autoria.
Parágrafo único: O relatório da comissão limitar-se-á às conclusões acima, não podendo propor penalidade, salvo a eventual abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos da lei.
Art. 5º – A não apresentação do relatório no prazo legal implicará apuração da responsabilidade dos membros da Comissão, conforme Art. 253 da Lei nº 233/93.
Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã – PR, 24 de novembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1746/2025
DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO CAUTELAR DO SERVIDOR ROSANO ESCOBAR SUAREZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 246 da Lei Municipal nº 233/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e considerando:
•O relato formal da Diretora do Hospital e Maternidade Municipal Cyro Silveira, Sra. Érica Ruelis Amais;
•O Ofício encaminhado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Aristides Antônio de Campos;
•O Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município;
•A existência de indícios de conduta funcional inadequada por parte do servidor Rosano Escobar Suarez, que justificam a adoção de medida cautelar para resguardar a apuração dos fatos;
RESOLVE:
Art. 1º – Determinar o afastamento cautelar do servidor ROSANO ESCOBAR SUAREZ, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 783.xxx.xxx-78, residente e domiciliado na cidade e comarca de Terra Roxa, Estado do Paraná, no Cargo de ENFERMEIRO, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, por 30 (trinta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, a contar da publicação desta Portaria.
Art. 2º – O afastamento tem natureza cautelar e tem por objetivo preservar a isenção e a regularidade da apuração administrativa em trâmite, não constituindo penalidade.
Art. 3º – O afastamento poderá ser prorrogado por até 90 (noventa) dias, incluído o prazo inicial, conforme previsto no §1º do Art. 246 da Lei Municipal nº 233/93, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir desta data.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã – PR, 24 de novembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE 046/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025
O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO PARANÁ/PR, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar chamamento público, visando o a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do programa nacional de alimentação escolar (pnae), destinados às unidades de ensino da rede pública municipal do município de iporã-pr, consoante especificações do anexo ii, visando ao cumprimento das disposições do programa nacional de alimentação escolar – pnae.
- DATA DE INSCRIÇÃO: de 01/12/2025 a 31/12/2025
- HORÁRIO: das 09h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00
- LOCAL: Para participar do credenciamento os interessados deverão apresentar em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa, com a solicitação de credenciamento a ser protocolado junto a SALA DE LICITAÇÕES – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ-PR, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, Centro, Iporã-PR.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, centro, Iporã, Paraná - Telefone (44) 3652-8127 – e-mail: licitação.ipora@ipora.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de iporã-PR (www.ipora.pr.gov.br), ou pessoalmente no endereço citado, das 8:00h às 17:00h.
P U B L I Q U E - S E.
Iporã/PR, 24 de novembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO: 088/2025-PMI
PROCESSO: 161/2025-PMI
OBJETO: Aquisição de 01 (um) ônibus tipo rodoviário, usado, ano/modelo 2013 ou superior, em perfeitas condições de uso e conservação, conforme especificações técnicas detalhadas.
A Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, torna público que a sessão do referido Processo 161/2025, Pregão Eletrônico 088/2025, que ocorreu no dia 14/11/2025, às 09h00min, na plataforma BLL Compras, foi declarada fracassada por ausência de propostas e documentos de habilitação previstos no Edital.
Iporã-PR, 17 de novembro de 2025
JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Digão Rahuan
O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 096/2025, referente ao Processo Administrativo 181/2025
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente
por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de portas e janelas em alumínio, contemplando modelos automatizados, basculantes e de correr, fabricados conforme normas técnicas da ABNT NBR 10821 e NBR 15575, destinadas à estruturação física e adequação das dependências do Hospital Municipal De Iporã-PR
VALOR MÁXIMO: R$317.335,72 (trezentos e dezessete mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia [Assunto].
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:50 às 09:00 horas do dia [Assunto].
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 09:00 horas do dia [Assunto].
Iporã – PR, 24 de novembro de 2025.
JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Digão Rahuan
O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 097/2025, referente ao Processo Administrativo 182/2025
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente
por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de óleo diesel S-10, destinado ao abastecimento dos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal do município de Iporã-PR
VALOR MÁXIMO: R$994.000,00 (novecentos e noventa e quatro mil reais)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia [Assunto].
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:50 às 09:00 horas do dia [Assunto].
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 09:00 horas do dia [Assunto].
Iporã – PR, 24 de novembro de 2025.
JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO
O Município de Iporã torna público o cancelamento da Dispensa de Licitação nº 025/2025, Processo Administrativo nº 159/2025, cujo objeto era a contratação de empresa especializada para execução de levantamento planialtimétrico cadastral de estradas rurais.
O cancelamento decorre da necessidade de correção de erro material identificado no Termo de Referência, especificamente no item referente à mobilização de equipamentos e pessoal, visando garantir precisão do objeto e adequação do procedimento.
Um novo aviso será publicado após ajustes técnicos.
Iporã/PR, 24 de Novembro de 2025.
JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 269/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS A INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas na Inexigibilidade nº 018/2025, objetivando o credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde para prestação de serviços de consultas especializadas destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
G. PISSINATI BIAVA LTDA	R$250.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 24 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº2
Ref: CONTRATO Nº64/2023.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: REGINALDO APARECIDO RODRIGUES
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 13 de novembro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor da Clausula Terceira de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) para R$ 1.012,32 (um mil e doze reais e trinta e dois centavos) a serem pagos mensalmente, segundo índice IGPM de 6,56%.
Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 13/11/2025.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Município de Perobal, torna público que irá requerer do IAT, a Licença Ambiental Simplificada para Implantação de unidades habitacionais em empreendimentos já instalados a ser implantado na Rua Derli Ribeiro Queiroz e Rua Eliza Franciso Belisse, Parque Residencial Oriente - 87538-000 - Perobal/PR

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MARIA HELENA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, incisos I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º). R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Periodo (b)	% (b/a)	Até o Periodo (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.553.060,00	2.154.560,00	753.733,30	34,98	3.794.724,54	176,13	-1.640.164,54
RECEITAS CORRENTES	1.553.060,00	2.154.560,00	753.733,30	34,98	3.794.724,54	176,13	-1.640.164,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.099.560,00	1.249.560,00	247.384,40	19,80	1.063.817,10	85,14	185.742,90
Contribuições Sociais	1.099.560,00	1.249.560,00	247.384,40	19,80	1.063.817,10	85,14	185.742,90
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	353.500,00	805.000,00	403.391,37	50,11	1.898.906,12	235,89	-1.093.906,12
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	353.500,00	805.000,00	403.391,37	50,11	1.898.906,12	235,89	-1.093.906,12
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	102.957,53	102,96	832.001,32	832,00	-732.001,32
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	102.957,53	102,96	832.001,32	832,00	-732.001,32
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.039.440,00	4.639.440,00	870.005,45	18,75	3.739.469,67	80,60	899.970,33
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	4.592.500,00	6.794.000,00	1.623.738,75	23,90	7.534.194,21	110,89	-740.194,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	4.592.500,00	6.794.000,00	1.623.738,75	23,90	7.534.194,21	110,89	-740.194,21
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	4.592.500,00	6.794.000,00	1.623.738,75	23,90	7.534.194,21	110,89	-740.194,21
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	4.544.206,00	6.745.706,00	832.121,42	4.147.196,49	2.598.509,51	832.121,42	4.147.196,49	2.598.509,51	3.767.180,27
DESPESAS CORRENTES	4.538.080,00	6.743.580,00	832.121,42	4.147.196,49	2.596.383,51	832.121,42	4.147.196,49	2.596.383,51	3.767.180,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.323.937,00	5.771.643,00	824.686,03	4.102.622,14	1.669.020,86	824.686,03	4.102.622,14	1.669.020,86	3.724.922,90
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	214.143,00	971.937,00	7.435,39	44.574,35	927.362,65	7.

Publicações legais

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MARIA HELENA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	4.592.500,00	6.794.000,00	832.121,42	4.147.196,49	100,00	2.646.803,51	832.121,42	4.147.196,49	100,00	2.646.803,51
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.544.206,00	6.745.706,00	832.121,42	4.147.196,49	100,00	2.598.509,51	832.121,42	4.147.196,49	100,00	2.598.509,51
Previdência do Regime Estatutário	4.544.206,00	6.745.706,00	832.121,42	4.147.196,49	100,00	2.598.509,51	832.121,42	4.147.196,49	100,00	2.598.509,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	48.294,00	48.294,00	0,00	0,00	0,00	48.294,00	0,00	0,00	0,00	48.294,00
Reserva de contigência para o RPPS	48.294,00	48.294,00	0,00	0,00	0,00	48.294,00	0,00	0,00	0,00	48.294,00
TOTAL	**4.592.500,00**	**6.794.000,00**	**832.121,42**	**4.147.196,49**	**100,00**	**2.646.803,51**	**832.121,42**	**4.147.196,49**	**100,00**	**2.646.803,51**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MARIA HELENA, emitido em 24/nov/2025 as 09h e 28m.

SORAIA FERNANDES MAGALHÃES
Presidente

JUNIO CEZAR BERTONI
Tesoureiro

JOSE CARLOS MARCATO
Contador

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MARIA HELENA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	4.592.500,00	6.794.000,00	832.121,42	4.147.196,49	100,00	2.646.803,51	832.121,42	4.147.196,49	100,00	2.646.803,51
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.544.206,00	6.745.706,00	832.121,42	4.147.196,49	100,00	2.598.509,51	832.121,42	4.147.196,49	100,00	2.598.509,51
Previdência do Regime Estatutário	4.544.206,00	6.745.706,00	832.121,42	4.147.196,49	100,00	2.598.509,51	832.121,42	4.147.196,49	100,00	2.598.509,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	48.294,00	48.294,00	0,00	0,00	0,00	48.294,00	0,00	0,00	0,00	48.294,00
Reserva de contigência para o RPPS	48.294,00	48.294,00	0,00	0,00	0,00	48.294,00	0,00	0,00	0,00	48.294,00
TOTAL	**4.592.500,00**	**6.794.000,00**	**832.121,42**	**4.147.196,49**	**100,00**	**2.646.803,51**	**832.121,42**	**4.147.196,49**	**100,00**	**2.646.803,51**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MARIA HELENA, emitido em 24/nov/2025 as 09h e 28m.

SORAIA FERNANDES MAGALHÃES
Presidente

JUNIO CEZAR BERTONI
Tesoureiro

JOSE CARLOS MARCATO
Contador

CIBAX
Tecnologia a serviço da vida
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI
CNPJ 04.555.113/0001-04
Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivaté –Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

O CIBAX – CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBÊ E PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos:

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de peças para a manutenção da frota pertencente ao CIBAX, de acordo com termo de referência (anexo I).

VALOR MÁXIMO R$ 601.596,45 (seiscentos e um mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 11/12/25.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 11/12/25.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 11/12/25.

Umuarama – PR, 24 de novembro de 2025.

BRUNO JESUS PORTILHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CIBAX
Tecnologia a serviço da vida
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI
CNPJ 04.555.113/0001-04
Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivaté –Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 010/2025

O CIBAX – CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBÊ E PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos:

OBJETO: Futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de contratação de empresa especializada para a elaboração de estudo hidrogeológico, conforme Anexo II da Portaria IAT n° 273/2025, e para a execução de poços de automonitoramento em áreas delimitadas (aterros sanitários), a serem definidas pelo Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri – CIBAX

VALOR MÁXIMO R$ 630.310,02 (seiscentos e trinta mil trezentos e dez reais e dois centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 12/12/25.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30 as 09:00 horas do dia 12/12/25.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 12/12/25.

Umuarama – PR, 24 de novembro de 2025.

BRUNO JESUS PORTILHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 170/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 022/2025.

Em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Inexigibilidade n. 028/2025, **com fulcro no artigo 74, inc I e III,** da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, CNPJ CNPJ Nº 75.104.422/0001-06**, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARIA HELENA – PR., conforme termo de referência, sendo o valor máximo da contratação de **R$ 292.756,90 (duzentos e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos),** com base legal **artigo 74, inc. I e III,** da Lei nº 14.133/21 C/C art. 74 e seguintes do Decreto Municipal n° 025/2024 e 026/2024.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD 265/2025 da Secretaria Municipal de Educação, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 74, inc I e III,** da Lei nº 14.133/2021, cumprindo a empresa com os requisitos dispostos na legislação.

HOMOLOGO a contratação por Inexigibilidade de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Maria Helena - PR, 24 de novembro de 2025.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 083/2025
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME EPP MEI, com prioridade REGIONAL

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº – SRP 083/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 002/2023, Decretos Municipal n° 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de materiais para manutenção e instalação do sistema de iluminação natalina no município de Maria Helena-PR., conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

VALOR MAXIMO: ***R$ 17.091,80 (dezessete mil, noventa e um reais e oitenta centavos)***

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 05/12/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 05/12/2025.

Maria Helena – PR, 24 de novembro 2025.

CLAUDENICE SANTOS GOBBO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 162/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 019/2025.

Em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Inexigibilidade nº. 010/2025, **com fulcro no artigo 74, Caput,** da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA Contratação de empresa **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA., sociedade empresária de natureza privada do tipo limitada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64, com sede na Avenida Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 520, bairro Cidade Industrial, Curitiba/PR, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. JOÃO PAULO BEZERRA DE MELO, CPF/MF sob nº 076.387.884-78**, através de adesão a ata do CIBAX, para fornecimento de Equipamentos Rodoviários: 01 PÁ CARREGADEIRA e 02 RETROESCAVADEIRAS, sendo o valor máximo da contratação de R$ 1.565.000,00 (Um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil reais) com base legal artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/ C/C art. 74 e seguintes do Decreto Municipal n° 024/2024 e 025/2024.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados

FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de Administração e Finanças, bem como no termo de referência anexo ao processo. A contratação direta está amparada no **artigo 74, Caput,** da Lei nº 14.133/2021, cumprindo a empresa com os requisitos dispostos na legislação.

HOMOLOGO a contratação por Inexigibilidade de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Maria Helena, 24 de novembro de 2025.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 133/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 016/2025.

Em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Inexigibilidade n. 013/2025, **com fulcro no artigo 74, II,** da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **INSTITUTO ASSESSARE - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.327.918/0001-42,** situada na Rua do DIOGENES FRANCISCO VANDERLEI, 650, Clube Associativo Rural Estrela Guia – Cianorte – Pr. – para a execução dos serviços de ASSESSORIA PARA ATUALIZAÇÃO/ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (2026-2029), sendo o valor máximo da contratação de R$ 7.000,00 (Três mil reais), com base legal no artigo 74, **III,** a) e c) da Lei nº 14.133/21 C/C art. 74 e seguintes dos Decretos Municipal n° 025/2024 e 026/2024.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados

FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD 224/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 74, III, a) e c),** da Lei nº 14.133/2021, cumprindo a empresa com os requisitos dispostos na legislação.

HOMOLOGO a contratação por Inexigibilidade de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Maria Helena - PR, 24 de novembro de 2025.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 170/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 028/2025.

Em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Inexigibilidade n. 028/2025, **com fulcro no artigo 74, inc I e III,** da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, CNPJ CNPJ Nº 75.104.422/0001-06**, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARIA HELENA – PR., conforme termo de referência, sendo o valor máximo da contratação de **R$ 292.756,90 (duzentos e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos),** com base legal **artigo 74, inc. I e III,** da Lei nº 14.133/21 C/C art. 74 e seguintes do Decreto Municipal n° 025/2024 e 026/2024.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD 265/2025 da Secretaria Municipal de Educação, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 74, inc I e III,** da Lei nº 14.133/2021, cumprindo a empresa com os requisitos dispostos na legislação.

HOMOLOGO a contratação por Inexigibilidade de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Maria Helena - PR, 24 de novembro de 2025.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

CIUENP
SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 255/2025

HOMOLOGA e **ADJUDICA**:
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelas Comissões Especiais de Licitação sobre a os itens apresentados nas Licitações:

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 24/2025 - Objeto: Contratação de plataforma pelo melhor preço ao fornecedor, que atenda Pregão Eletrônico, Concorrência Pública, e Compra Direta (Dispensa), Leilão Eletrônico. e que seja compatível com o software de gestão pública utilizado pelo CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná – com funcionalidades que atendam às exigências legais.

LOTE 01

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação
BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	R$ 118,80 por participação	**DIVERSOS**	**Classificado / Vencedor**

Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor os objetos dos certames licitatórios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 24 de novembro de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR
CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA N° 252 / 2025

EXONERAR A SERVIDORA
RAYANE DE PAULA DE LIMA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 18 de novembro de 2025, a Sra. RAYANE DE PAULA DE LIMA, portadora da Cédula de Identidade nº 13.***.***-8 SSP/PR, admitida em 04 de setembro de 2023, ocupante do emprego público por prazo indeterminado de TECNICA DE ENFERMAGEM SOCORRISTA pelo regime CLT, com lotação na Base Descentralizada na cidade de Querência do Norte - PR, ficando revogado da Portaria nº 321/2023, de 01 de setembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 24 de novembro de 2025.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR
CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA N° 254 / 2025

EXONERAR O SERVIDOR
ANDERSON FERREIRA DE BRITO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 23 de novembro de 2025, o Sr. ANDERSON FERREIRA DE BRITO, portador da Cédula de Identidade nº 8.***.***-1 SESP/PR, admitido em 13 de novembro de 2013, ocupante do emprego público por prazo indeterminado de CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA pelo regime CLT, com lotação na Base Descentralizada na cidade de Cianorte - PR, ficando revogado da Portaria nº 057/2013, de 28 de novembro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 24 de novembro de 2025.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR
CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA N° 253 /2025

EXONERA O SERVIDOR
SALVADOR HIGINO DA SILVA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 22 de Outubro de 2025, o Sr. **SALVADOR HIGINO DA SILVA** portador da Cédula de Identidade nº 5.***.***-5 SESP-PR, admitido em 07 de Outubro de 2024 ocupante do emprego público por prazo determinado de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA, pelo regime CLT, com lotação na base descentralizada na cidade de Paranavai - PR, ficando revogado da Portaria nº 303/2024 de 03 de Outubro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 24 de Novembro de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

ATO DA MESA n. 046/2025
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
AUTORIZAR a Vereadora Rebeca Pereira da Silva Luz, a viajar até Brasília - DF no período de 24 a 26 de novembro de 2025, onde tem compromisso agendado, no gabinete do Deputado Federal Luiz Nishimori, Deputado Federal Sebastião Henrique de Medeiros (Tião Medeiros) e Deputado Federal Felipe Francischini, para tratar de assuntos de interesse do Município de Perobal, descrito no Requerimento nº, 007/2025, cabendo o pagamento antecipado de quatro diárias, nos termos da Lei nº.1356, de 25 de abril de 2025
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 24 de novembro de 2025.
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

ATO DA MESA n. 047/2025
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
AUTORIZAR a Vereadora Valdete Maria Merlini de Albuquerque, a viajar até Brasília - DF no período de 24 a 26 de novembro de 2025, onde tem compromisso agendado, no gabinete do Deputado Federal Luiz Nishimori, Deputado Federal Sebastião Henrique de Medeiros (Tião Medeiros) e Deputado Federal Felipe Francischini, para tratar de assuntos de interesse do Município de Perobal, descrito no Requerimento nº, 005/2025, cabendo o pagamento antecipado de quatro diárias, nos termos da Lei nº.1356, de 25 de abril de 2025
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 24 de novembro de 2025.
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA
ATO DA MESA n. 048/2025
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
AUTORIZAR o Vereador Natanael Lopes de Souza, a viajar até Brasília - DF no período de 24 a 26 de novembro de 2025, onde tem compromisso agendado, no gabinete do Deputado Federal Luiz Nishimori, Deputado Federal Sebastião Henrique de Medeiros (Tião Medeiros) e Deputado Federal Felipe Francischini, para tratar de assuntos de interesse do Município de Perobal, descrito no Requerimento nº, 007/2025, cabendo o pagamento antecipado de quatro diárias, nos termos da Lei nº.1356, de 25 de abril de 2025
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 24 de novembro de 2025.
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

ATO DA MESA n. 049/2025
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
AUTORIZAR o Vereador Laercio Gomes de Araujo, a viajar até Brasília - DF no período de 24 a 26 de novembro de 2025, onde tem compromisso agendado, no gabinete do Deputado Federal Luiz Nishimori, Deputado Federal Sebastião Henrique de Medeiros (Tião Medeiros) e Deputado Federal Felipe Francischini, para tratar de assuntos de interesse do Município de Perobal, descrito no Requerimento nº, 011/2025, cabendo o pagamento antecipado de quatro diárias, nos termos da Lei nº.1356, de 25 de abril de 2025
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 24 de novembro de 2025.
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 88/2025
Dispensa Eletrônica nº 12/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: 59991298 LUCAS GABRIEL VELOSO
Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens e turismo para a realização de excursão ao Parque Aquático Ody Park, destinada aos usuários participantes do Grupo do Centro de Convivência da Pessoa Idosa, visando atender as necessidades da secretaria de Cidadania e Assistência Social do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 25.809,06 (vinte e cinco mil oitocentos e nove reais e seis centavos).
Vigência: 24/11/2025 a 23/11/2026.
Homologação: 18/11/2025.
Data de Assinatura: 24/11/2025.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 286/2025
Declara fracassado o Certame Licitatório referente ao Pregão Eletrônico 71/2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado fracassado o certame licitatório Pregão Eletrônico nº 71/2025, que tem por objeto o Registro de preços, para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de medicamentos manipulados, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Art. 2º - Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação tomar as providências cabíveis para que proceda à repetição do certame.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR., 24 de novembro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 287/2025
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 72/2025, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 72/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para serviços e aquisição de materiais metalúrgicos, para a confecção, recuperação e manutenção das estruturas decorativas natalinas que compõem o projeto "Natal dos Sonhos de Pérola – 2025", visando atender as necessidades da Secretaria de Comunicação Social, Cultura e Turismo do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
FORNECEDORES VALOR TOTAL R$
CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS 01483037223
159.330,90
Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do Art. 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 24 de novembro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena-PR
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Janeiro á Outubro de 2025

DESPESAS		DOTAÇÃO INICIAL (a)	VALOR REDUZIDO/ SUMPLEMENTADO (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	SALDO A EMPENHAR (c-d)
DESPESAS		**184.995,00**	**613.733,46**	**798.728,46**	**102.427,37**	**278.926,67**	**519.801,79**
DESPESAS CORRENTES		**184.995,00**	**268.162,46**	**453.157,46**	**73.147,37**	**230.817,35**	**222.340,11**
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	142.528,00	49.345,00	191.873,00	27.497,59	142.673,46	49.199,54
	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	-		-	-	-	-
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.467,00	218.817,46	261.284,46	45.649,78	88.143,89	173.140,57
DESPESAS DE CAPITAL		**-**	**345.571,00**	**345.571,00**	**29.280,00**	**48.109,32**	**297.461,68**
	INVESTIMENTOS	-	345.571,00	345.571,00	29.280,00	48.109,32	297.461,68
	INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
	AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		-	-	-	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA		-	-	-	-	-	-
TOTAL		**184.995,00**	**613.733,46**	**798.728,

Publicações legais

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MARIA HELENA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	5.160.000,00	3.660.915,77
Receita de Contribuições dos Segurados	1.249.560,00	1.063.817,10
Ativo	1.247.280,00	1.052.525,43
Inativo	2.280,00	11.291,67
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.067.700,00	0,00
Ativo	1.067.700,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	771.000,00	1.765.097,35
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	771.000,00	1.765.097,35
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.071.740,00	832.001,32
Compensação Financeira entre os regimes	100.000,00	832.001,32
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	1.971.740,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**3.188.260,00**	**3.660.915,77**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	5.771.643,00	4.102.622,14	4.102.622,14	3.724.922,90	0,00
Aposentadorias	4.736.065,00	3.422.702,40	3.422.702,40	3.112.101,44	0,00
Pensões por Morte	1.035.578,00	679.919,74	679.919,74	612.821,46	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**6.671.643,00**	**4.102.622,14**	**4.102.622,14**	**3.724.922,90**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[1]	**-3.483.383,00**	**-441.706,37**	**-441.706,37**	**-64.007,13**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	48.294,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	2.686.944,26
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	49.335.677,83

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	28.720,56
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	34.000,00	133.808,77
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**34.000,00**	**133.808,77**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	2.126,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**2.126,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**31.874,00**	**133.808,77**	**133.808,77**	**133.808,77**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.695.020,48
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	1.052.525,41
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**1.052.525,41**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[1]	**0,00**	**1.052.525,41**	**1.052.525,41**	**1.052.525,41**	

SORAIA FERNANDES MAGALHÃES – Presidente
JUNIO CEZAR BERTONI – Tesoureiro
JOSE CARLOS MARCATO – Contador

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 288/2025
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 52/2025, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 52/2025, que tem por objeto a Aquisição de materiais permanentes, com recursos provenientes da secretaria de estado de saúde do paraná, conforme especificado na resolução nº 860/2022, visando atender às demandas da Secretaria De Saúde Do Município De Pérola, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
FORNECEDORES VALOR TOTAL R$
BATISTA EMPREENDIMENTO LTDA 3.975,52
K MÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME 11.276,6808
DAC MOVEIS LTDA 7.569,97
ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP 5.400,00
METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 329,49
EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI 453,75
VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA 2.575,00
AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME 577,32
FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA. 1.471,86
PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA 3.749,97
CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI 2.880,00
CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA 4.320,00
BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 1.817,33
Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do Art. 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 24 de novembro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
7º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 121/2021
Dispensa Por Justificativa nº 61/2021
Locador: Município de Pérola
Locatário: João Paulo Vieira.
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo da vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Quarta, com término previsto para 18 de novembro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), que serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), correspondente ao acréscimo do prazo da locação, conforme parecer jurídico anexo.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato de locação permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 14/11/2025.
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 270/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS A INEXIBILIDADE 004/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas na Inexigibilidade nº 043/2025, objetivando o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro e pintor, destinados as Secretarias Municipais de Iporã-PR, tendo sido declarados vencedores os leiloeiros abaixo especificados. A relação sequencial de Pedreiros e Pintores será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, conforme se segue, nos termos da ata anexada no referido processo:

PEDREIROS CREDENCIADOS	
FORNECEDOR	**VALOR TOTAL R$**
1 - VERONICE GOMES 28017485875	**R$ 85.000,00**
2 - LUIS SOARES FERREIRA 76546411920	**R$ 85.000,00**
3 - FABIO RAMOS DA SILVA 04817569905	**R$ 85.000,00**
4 - 58.635.062 ODAIR JOSE OZELHIERI	**R$ 50.000,00**

PEDREIROS CREDENCIADOS	
FORNECEDOR	**VALOR TOTAL R$**
1 - GILSON ALVES PIMENTEL 71809155991	**R$ 100.000,00**

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 24 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 271/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PLANO DE TRABALHO APRESENTADO À INEXIGIBILIDADE Nº 047/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre plano de trabalho apresentado à Inexigibilidade nº 047/2025, visando à execução de ações especializadas no atendimento a maternidade e a infância, que necessitavam de cuidados especiais de baixa renda, conforme Lei municipal n° 1959/2025, tendo sido contratada a associação abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA-APMI	R$ 15.779,03

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 24 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas: No Período	Despesas Empenhadas: Até o Período (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas: No Período	Despesas Liquidadas: Até o Período (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	30.371.909,00	76.525.038,06	6.076.267,50	40.394.001,77	90,66	36.131.036,29	8.762.935,37	36.588.232,30	89,79	39.936.805,76
LEGISLATIVA	1.412.905,00	1.708.405,00	238.095,03	1.271.983,64	2,85	436.421,36	241.816,03	1.269.565,64	3,12	438.839,36
Ação Legislativa	1.412.905,00	1.708.405,00	238.095,03	1.271.983,64	2,85	436.421,36	241.816,03	1.269.565,64	3,12	438.839,36
JUDICIÁRIA	357.835,00	389.291,30	46.528,60	319.285,05	0,72	70.006,25	46.528,60	319.285,05	0,78	70.006,25
Ação Judiciária	357.835,00	389.291,30	46.528,60	319.285,05	0,72	70.006,25	46.528,60	319.285,05	0,78	70.006,25
ADMINISTRAÇÃO	3.602.728,00	3.782.485,92	452.114,57	2.844.316,71	6,38	938.169,15	457.608,80	2.813.030,01	6,88	969.455,89
Administração Geral	3.174.307,00	3.195.357,92	367.161,93	2.384.764,53	5,35	810.593,39	370.056,16	2.353.477,79	5,78	841.880,13
Administração Financeira	483.423,00	587.128,00	84.952,64	459.552,24	1,03	127.575,76	87.552,64	459.552,24	1,13	127.575,76
Administração de Receitas	24.998,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.447.321,00	2.709.124,24	271.174,91	1.641.648,57	3,68	1.067.475,67	274.091,55	1.579.294,68	3,88	1.129.829,56
Assistência ao Idoso	283.978,00	323.847,84	8.313,06	97.204,95	0,22	226.642,91	12.724,88	95.453,10	0,23	228.394,76
Assistência à Criança e ao Adolescente	181.931,00	798.728,46	102.427,37	278.926,67	0,63	519.801,79	71.977,25	227.942,15	0,56	570.786,31
Assistência Comunitária	981.412,00	1.586.547,92	160.434,48	1.265.516,95	2,84	321.030,97	189.389,42	1.255.899,43	3,08	330.648,49
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.544.206,00	6.745.706,00	832.121,42	4.147.196,49	9,31	2.598.509,51	832.121,42	4.147.196,49	10,18	2.598.509,51
Previdência do Regime Estatutário	4.544.206,00	6.745.706,00	832.121,42	4.147.196,49	9,31	2.598.509,51	832.121,42	4.147.196,49	10,18	2.598.509,51
SAÚDE	6.840.815,00	17.461.505,27	1.818.789,39	11.484.064,90	25,78	5.977.440,37	2.692.804,02	10.892.140,40	26,73	6.569.364,87
Atenção Básica	2.958.019,00	6.326.865,36	706.711,20	4.012.061,50	9,00	2.314.803,86	691.519,55	3.851.946,20	9,45	2.474.919,16
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.664.281,00	9.945.830,44	1.038.807,14	7.098.394,46	15,93	2.847.415,98	1.888.968,87	6.672.015,87	16,37	3.273.794,59
Vigilância Sanitária	110.716,00	960.500,47	45.901,50	256.946,71	0,58	703.553,74	84.946,32	251.516,14	0,62	708.984,33
Vigilância Epidemiológica	107.799,00	228.329,00	27.369,28	116.662,21	0,26	111.666,79	27.369,28	116.662,21	0,29	111.666,79
EDUCAÇÃO	6.708.486,00	12.491.016,36	1.230.842,18	6.889.273,21	15,46	5.601.743,07	1.324.693,55	6.646.008,90	16,31	5.845.007,40
Ensino Fundamental	4.818.582,00	7.506.251,54	868.690,50	4.700.018,47	10,55	2.806.233,07	949.924,62	4.617.755,24	11,33	2.888.496,30
Ensino Superior	157.500,00	157.500,00	0,00	157.500,00	0,35	0,00	31.500,00	126.000,00	0,31	31.500,00
Educação Infantil	1.453.568,00	4.532.102,11	342.316,55	1.765.923,14	3,96	2.766.178,97	292.463,61	1.681.465,94	4,13	2.850.636,17
Educação de Jovens e Adultos	45.328,00	65.328,00	19.835,13	45.643,97	0,10	19.684,03	14.107,38	37.298,01	0,09	28.029,99
Educação Especial	233.508,00	229.834,65	0,00	220.187,65	0,49	9.647,00	36.697,94	183.489,71	0,45	46.344,94
CULTURA	207.617,00	223.616,10	26.859,38	168.831,45	0,38	54.784,65	25.785,63	158.757,70	0,39	64.858,40
Difusão Cultural	207.617,00	223.616,10	26.859,38	168.831,45	0,38	54.784,65	25.785,63	158.757,70	0,39	64.858,40
URBANISMO	1.709.438,00	18.675.570,51	496.692,93	5.382.561,51	12,08	13.293.009,00	1.017.665,61	3.867.974,97	9,49	14.807.595,54
Infra-Estrutura Urbana	500.000,00	15.804.824,45	138.347,99	3.187.268,91	7,15	12.617.555,52	636.807,70	1.730.278,45	4,25	14.074.545,98
Serviços Urbanos	1.209.438,00	2.870.746,08	358.344,98	2.195.292,60	4,93	675.453,48	380.857,91	2.137.696,52	5,25	733.049,56
GESTÃO AMBIENTAL	87.004,00	4.306.506,78	0,00	2.099.046,30	4,71	2.207.460,48	1.141.278,86	1.318.353,42	3,24	2.988.153,36
Controle Ambiental	87.004,00	4.306.506,78	0,00	2.099.046,30	4,71	2.207.460,48	1.141.278,86	1.318.353,42	3,24	2.988.153,36
AGRICULTURA	615.102,00	1.089.137,08	126.193,45	907.105,29	2,04	182.031,79	175.579,00	789.845,37	1,94	299.291,71
Extensão Rural	563.644,00	1.071.616,08	126.193,45	889.584,20	2,00	182.031,79	160.849,46	772.324,38	1,90	299.291,70
Promoção da Produção Agropecuária	51.458,00	17.521,00	0,00	17.521,00	0,04	0,00	14.729,54	17.520,99	0,04	0,01
INDÚSTRIA	130.902,00	905.323,02	114.884,44	388.996,60	0,87	516.326,42	114.884,44	328.883,30	0,81	576.439,72
Promoção Industrial	130.902,00	905.323,02	114.884,44	388.996,60	0,87	516.326,42	114.884,44	328.883,30	0,81	576.439,72
TRANSPORTE	845.100,00	820.365,00	96.358,28	614.157,60	1,38	206.207,40	97.230,28	614.157,60	1,51	206.207,40
Transporte Rodoviário	845.100,00	820.365,00	96.358,28	614.157,60	1,38	206.207,40	97.230,28	614.157,60	1,51	206.207,40
DESPORTO E LAZER	173.352,00	1.860.588,50	57.124,20	922.739,46	2,07	937.849,04	52.358,86	530.943,84	1,30	1.329.644,66
Desporto Comunitário	173.352,00	1.860.588,50	57.124,20	922.739,46	2,07	937.849,04	52.358,86	530.943,84	1,30	1.329.644,66
ENCARGOS ESPECIAIS	1.220.196,00	3.308.103,04	268.488,72	1.312.794,91	2,95	1.995.308,13	268.488,72	1.312.794,91	3,22	1.995.308,13
Serviço da Dívida Interna	885.446,00	1.066.646,08	168.644,74	838.152,82	1,88	228.493,18	168.644,74	838.152,82	2,06	228.493,18
Outros Encargos Especiais	334.750,00	2.241.457,04	99.843,98	474.642,09	1,07	1.766.814,95	99.843,98	474.642,09	1,16	1.766.814,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	388.902,00	48.294,00	0,00	0,00	0,00	48.294,00	0,00	0,00	0,00	48.294,00
Reserva de contingência para o RPPS	48.294,00	48.294,00	0,00	0,00	0,00	48.294,00	0,00	0,00	0,00	48.294,00
Reserva de Contingência geral	340.608,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	3.348.258,00	5.604.496,05	878.872,17	4.160.452,33	9,34	1.444.043,72	878.872,17	4.160.452,33	10,21	1.444.043,72
LEGISLATIVA	192.958,00	274.458,08	38.458,89	189.653,17	0,43	84.804,83	38.458,89	189.653,17	0,47	84.804,83
Ação Legislativa	192.958,00	274.458,08	38.458,89	189.653,17	0,43	84.804,83	38.458,89	189.653,17	0,47	84.804,83
JUDICIÁRIA	25.600,00	21.800,00	3.329,28	16.646,40	0,04	5.153,60	3.329,28	16.646,40	0,04	5.153,60
Ação Judiciária	25.600,00	21.800,00	3.329,28	16.646,40	0,04	5.153,60	3.329,28	16.646,40	0,04	5.153,60
ADMINISTRAÇÃO	1.352.354,00	2.199.387,64	385.262,78	1.751.256,67	3,93	448.130,97	385.262,78	1.751.256,67	4,30	448.130,97
Administração Geral	1.317.621,00	2.148.359,64	377.414,89	1.712.018,05	3,84	436.341,59	377.414,89	1.712.018,05	4,20	436.341,59
Administração Financeira	32.832,00	51.028,00	7.847,89	39.238,62	0,09	11.789,38	7.847,89	39.238,62	0,10	11.789,38
Administração de Receitas	1.901,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	39.145,00	100.017,24	12.496,12	56.615,17	0,13	43.402,07	12.496,12	56.615,17	0,14	43.402,07
Assistência ao Idoso	18.929,00	23.229,00	0,00	2.830,03	0,01	20.398,97	0,00	2.830,03	0,01	20.398,97
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.064,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	17.152,00	76.788,24	12.496,12	53.785,14	0,12	23.003,10	12.496,12	53.785,14	0,13	23.003,10
SAÚDE	707.714,00	1.308.860,40	181.767,09	906.716,28	2,04	402.144,12	181.767,09	906.716,28	2,23	402.144,12
Atenção Básica	615.588,00	1.172.414,40	166.235,85	835.097,73	1,87	337.316,67	166.235,85	835.097,73	2,05	337.316,67
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	77.179,00	84.659,00	8.592,29	39.120,08	0,09	45.538,92	8.592,29	39.120,08	0,10	45.538,92
Vigilância Sanitária	8.699,00	20.699,00	3.040,04	13.704,04	0,03	6.994,96	3.040,04	13.704,04	0,03	6.994,96
Vigilância Epidemiológica	6.248,00	31.088,00	3.898,91	18.794,43	0,04	12.293,57	3.898,91	18.794,43	0,05	12.293,57
EDUCAÇÃO	873.937,00	1.532.736,15	230.891,04	1.114.790,00	2,50	417.946,15	230.891,04	1.114.790,00	2,74	417.946,15
Ensino Fundamental	761.928,00	1.276.695,35	194.662,66	933.255,40	2,09	343.439,75	194.662,66	933.255,40	2,29	343.439,75
Educação Infantil	104.351,00	256.041,00	36.228,38	181.534,60	0,41	74.506,40	36.228,38	181.534,60	0,45	74.506,40
Educação Especial	7.658,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	11.293,00	493,91	0,00	493,91	0,00	0,00	0,00	493,91	0,00	0,00
Difusão Cultural	11.293,00	493,91	0,00	493,91	0,00	0,00	0,00	493,91	0,00	0,00
URBANISMO	66.712,00	58.925,71	10.699,02	43.441,46	0,10	15.484,25	10.699,02	43.441,46	0,11	15.484,25
Serviços Urbanos	66.712,00	58.925,71	10.699,02	43.441,46	0,10	15.484,25	10.699,02	43.441,46	0,11	15.484,25
GESTÃO AMBIENTAL	1.839,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0

Publicações legais

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	5.160.000,00	3.660.915,77
Receita de Contribuições dos Segurados	1.249.560,00	1.063.817,10
Ativo	1.247.280,00	1.052.525,43
Inativo	2.280,00	11.291,67
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.067.700,00	0,00
Ativo	1.067.700,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	771.000,00	1.765.097,35
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	771.000,00	1.765.097,35
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.071.740,00	832.001,32
Compensação Financeira entre os regimes	100.000,00	832.001,32
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	1.971.740,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**3.188.260,00**	**3.660.915,77**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	5.771.643,00	4.102.622,14	4.102.622,14	3.724.922,90	0,00
Aposentadorias	4.736.065,00	3.422.702,40	3.422.702,40	3.112.101,44	0,00
Pensões por Morte	1.035.578,00	679.919,74	679.919,74	612.821,46	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**6.671.643,00**	**4.102.622,14**	**4.102.622,14**	**3.724.922,90**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**-3.483.383,00**	**-441.706,37**	**-441.706,37**	**-64.007,13**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	48.294,00

JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	2.686.944,26
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	49.335.677,83

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	28.720,56
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	34.000,00	133.808,77
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**34.000,00**	**133.808,77**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	2.126,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**2.126,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**31.874,00**	**133.808,77**	**133.808,77**	**133.808,77**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.695.020,48
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	1.052.525,41
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**1.052.525,41**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[4]	**0,00**	**1.052.525,41**	**1.052.525,41**	**1.052.525,41**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 301/2025
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: ZAGO FERNANDES E FERNANDES LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 07.009.360/0001-01, com sede à ,, nº , - na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo ALEX SANDRO FERNANDES, portador do CPF/MF Nº 023.331.149-16, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa nº 98/ 2025, Processo n° 214, data da homologação da licitação 24/11/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MUDAS DE FLORES POINSETTIA PT14 E TUIA STRICKITA PARA A PRAÇA MUNICIPAL ALBERTO ROMERO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de 3.300,00, á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá início em 24/11/2025 e término previsto para 31/12/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 24/11/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 119/2025
SÚMULA: Cancela viagem e diária.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica revogado o Ato da Mesa nº 117/2025, de 18/11/2025, em virtude do cancelamento da viagem, prevista pelo Vereador João Victor Paizana Iris que não fará a viagem para Curitiba/Pr nos dias 24, 25 e 26 de novembro de 2025.
Paragrafo Único. Houve o ressarcimento integral do montante pago a título de diária, devido ao cancelamento da viagem.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 24 de novembro de 2025.
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES — Presidente
MARCELO RODRIGUES — 1º Secretário
JUNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES — 2º Secretário

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.231.129,15**	**2.229.667,76**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	394.201,00	289.114,36
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	335.560,00	315.993,78
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	801.780,00	520.004,18
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.699.588,15	1.104.555,44
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**31.553.128,50**	**26.060.398,99**
2.1- Cota-Parte FPM	20.813.127,17	16.754.385,50
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	19.633.527,17	15.253.867,94
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.179.600,00	1.500.517,56
2.2- Cota-Parte ICMS	7.821.725,33	6.955.254,55
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	95.000,00	99.795,35
2.4- Cota-Parte ITR	1.291.826,00	1.263.818,89
2.5- Cota-Parte IPVA	1.531.450,00	987.144,70
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**34.784.257,65**	**28.290.066,75**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 6.074.705,70**	**R$ 4.911.976,29**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.621.358,72**	**2.160.540,40**

FUNDER

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**5.736.948,52**	**4.134.436,37**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.492.618,00	3.868.593,13
6.1.1- Principal	5.492.618,00	3.852.345,85
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	15.460,18
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	787,10
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	244.330,52	265.843,24
6.4.1- Principal	244.330,52	265.843,24
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-582.087,70**	**-1.059.630,44**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**4.809,41**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	4.809,41
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.139.245,78**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**5.706.948,52**	**4.090.919,24**	**4.064.193,74**	**4.009.004,69**	**26.725,50**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.002.360,00	3.112.347,09	3.112.347,09	3.070.118,55	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.400.730,00	1.245.510,44	1.245.510,44	1.230.864,37	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.601.630,00	1.866.836,65	1.866.836,65	1.839.254,18	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.704.588,52	978.572,15	951.846,65	938.886,14	26.725,50
10.2.1- Educação Infantil	274.456,00	141.048,89	141.048,89	138.632,22	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.260.132,52	677.170,26	677.170,26	666.626,42	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	170.000,00	160.353,00	133.627,50	133.627,50	26.725,50
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**4.090.919,24**	**4.064.193,74**	**4.009.004,69**	**26.725,50**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.917.821,03	3.891.095,53	3.835.906,48	26.725,50	0,00	49.227,90
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	173.098,21	173.098,21	173.098,21	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.112.347,09	3.112.347,09	3.070.118,55	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.708.015,19	3.112.347,09	3.112.347,09	80,45
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	413.443,64	70.242,63	70.242,63	0,00	1,70

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	455.917,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadaba com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	455.917,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**4.173.701,29**	**2.215.302,10**	**2.171.128,08**	**2.137.792,26**	**44.174,02**
20.1- Educação Infantil	850.386,09	233.122,00	217.565,78	203.821,95	15.556,22
20.2- Ensino Fundamental	3.232.853,55	1.922.345,45	1.903.700,09	1.884.108,10	18.645,36
20.3- Educação de Jovens e Adultos	30.627,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	59.834,65	59.834,65	49.862,21	49.862,21	9.972,44
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**9.620.188,16**	**6.086.033,69**	**6.051.832,11**	**5.963.307,24**	**34.201,58**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.525.572,09	1.619.681,33	1.604.125,11	1.573.318,54	15.556,22
21.1.1- Creche	2.525.572,09	1.619.681,33	1.604.125,11	1.573.318,54	15.556,22
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.094.616,07	4.466.352,36	4.447.707,00	4.389.988,70	18.645,36

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.171.128,08
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.911.976,29
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	300,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**7.082.804,37**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.072.516,69	7.082.804,37	25,04

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**78.102,70**	**49.911,56**	**66.119,83**	**300,00**	**11.682,87**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	78.102,70	49.911,56	66.119,83	300

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Código: #6IMLPZGDJ3QLO **Tipo:** Anual **Gerado em:** 19/11/2025 às 07:53 **1/6**

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Cult BR

Plano de Aplicação de Recursos

Número do Plano de Ação:
30882120250002-026604

Ente Recebedor:
MUNICIPIO DE MARIA HELENA

CNPJ do Ente Recebedor:
76.247.386/0001-00

UF:
PR

Status do PAR:
Em análise

Data e hora de envio:
23/06/2025 às 21:01

Fundo/Órgão Vinculado:
Informação não encontrada

CNPJ do Fundo/Órgão Vinculado:
Informação não encontrada

Valor total do Plano de Ação:
R$ 239.992,72

O MUNICIPIO DE MARIA HELENA possui:

✓ Conselho de Cultura ✓ Plano de Cultura

Conselho de Cultura
Número da Lei
2066
Ano da Lei
2024
Lei
Lei nº 2066 de 2024.

Plano de Cultura
Número da Lei
2068
Ano da Lei
2024
Lei
Lei nº 2068 de 2024.

Processo de Consulta Pública:

O **MUNICIPIO DE MARIA HELENA** tem disponível **R$ 239.992,72** para distribuir no PAR.

A consulta pública foi realizada para o PAR anual ou plurianual?
Anual

Para quais exercícios realizou-se a consulta pública?
Exercício 1

Qual modalidade de processo participativo foi realizada na consulta ao PAR?

Presencial
Data da consulta: 12/08/2025
CEP: 87480000
Logradouro: Praça Brasil
Número: 2022
Complemento: Informação não encontrada
Bairro: Centro
Município: Maria Helena
Estado/UF: PR
Número de Participantes: 9
Documento de comprovação

Quais modalidades de consulta foram realizadas?
Conselho de Cultura, Consulta aberta, Plenárias setoriais

Meta 1 - Ações Gerais
Exercício 2025
R$ 59.998,18

1.2 Contratação de serviços diretos R$ 38.000,00

1.2.1 Contratação de Serviços
Valor da Atividade: R$ 38.000,00
Forma de execução da atividade [seleção única]: :
Contratação de serviços diretos (Lei 14.133/2021)
Essa atividade é direcionada para algum território específico?:
Outros; 1.2- contratações de serviço direto: oficina será oferecida a toda a população, crianças, jovens e adolescentes, serão oferecidas nas dependências do departamento de cultura biblioteca cidadã edna rebussi de almeida e no distrito carbonera pertencente ao município na escola municipal na área rural.
Segmento cultural da atividade:
Artes Visuais; Artesanato; Culturas Populares e Tradicionais; Dança; Festas e Celebrações; Música Popular; Teatro; Performance; Música Erudita/de Concerto; Música Vocal/Coral
Etapas do fazer cultural da atividade:
Criação; Produção; Difusão e Circulação; Acesso, mediação e fruição; Formação; Monitoramento e avaliação
Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?:
Cultura e Infância; Cultura e Juventude; Cultura e Economia Criativa; Cultura e Educação; Cultura e Pessoas Idosas; Cultura e Meio ambiente; Cultura e Saúde; Cultura e Turismo; Cultura e Acessibilidade; cultura local
Ação afirmativa da atividade:
Cotas

1.4 Aquisição de bens culturais R$ 21.998,18

1.4.1 Aquisição de bens culturais
Valor da Atividade: R$ 21.998,18
Endereço do equipamento ou local que será beneficiado:
Praça Brasil, 2002, centro, maria Helena-PR
Tipos de espaços e equipamentos culturais beneficiados:
Auditório; Biblioteca; Biblioteca Comunitária; Casa de Cultura; Centro Cultural; Memorial; Teatro
Territórios:
Área atingida por desastre natural
Nome do equipamento cultural:
Biblioteca Cidadã Professora Edna Rebussi de Almeida
Tipo de aquisição::
Aquisição de equipamentos culturais fixos
O equipamento cultural já está definido?:
Sim
Porte do espaço/equipamento cultural:
Médio: de 500m² a 1999m²

Código: #6IMLPZGDJ3QLO **Tipo:** Anual **Gerado em:** 19/11/2025 às 07:53 **6/6**

Resumo das Metas
Exercício 2025

Meta 1 - Ações Gerais	**R$ 59.998,18**
1.2 Contratação de serviços diretos	**R$ 38.000,00**
1.2.1 Contratação de Serviços	**R$ 38.000,00**
Soma das Atividades	**R$ 38.000,00**
1.4 Aquisição de bens culturais	**R$ 21.998,18**
1.4.1 Aquisição de bens culturais	**R$ 21.998,18**
Soma das Atividades	**R$ 21.998,18**
Soma das ações	**R$ 21.998,18**
Total	**R$ 59.998,18**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ATAS E ADITIVOS
120/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
CONTRATADA: KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para aquisição de materiais hospitalares para serem utilizados na sede do CISA,CAPS,CEO e ambulatórios de Especialidades, conforme especificações constantes do termo de referência do Pregão nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Prazo: A duração da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses passando o término para 05 de novembro de 2026.
Descrição com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Código	Descrição	MARCA	UNID.	QDTE.	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atualizado com Índice IPCA 5,18%	Valor Total Atualizado com Índice IPCA 5,18%
164	5040	Oxímetro Uso Médico, Faixa Medição Saturação 1: 0 A 100%, Faixa Medição Pulso 1: Cerca De 20 A 250 Bpm, Autonomia Sistema 1: Cerca 24 H, Tipo: Dedo, Alimentação: Pilha, Acessórios: C/ Sensor, Tamanho 58 X 32 X 34 Mm, Alimentação Com 2 Pilhas Aaa	FINGERTIP	UNID	10	R$ 50,00	R$ 52,59	R$ 525,90
185	7798	Termometro clínico digital. Ajuste: digital. Escala: até 45 ºc. Tipo: uso axilar. Componentes: c/ alarmes. Memória: memória da última; medição. Características adicionais: livre de mercúrio e componentes tóxicos	GTECH	UNID	5	R$ 9,40	R$ 9,89	R$ 49,45
186	2451	Termômetro Clínico, Componentes: C/ Alarmes, Medição À Distância, Ajuste: Digital, Infravermelho, Tipo": Uso Em Testa, Memória: Memória Até 20 Medições	DIKAGN	UNID	3	R$ 73,00	R$ 76,78	R$ 230,34
							Total	**R$ 805,69**

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025
Ref.: Contrato de Empreitada Global nº 005/2022
OBJETO: Contratação de empresa para execução global (material e mão de obra) dos serviços de construção do prédio do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS/12ª R.S., localizado na Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, na cidade de Umuarama/PR, Lote urbano nº 5,6,7 quadra A2, conforme orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projeto anexos ao processo licitatório e conforme Contrato de Repasse - Ministério da Saúde/Caixa Econômica Federal.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA AMERIOS 12ª R.S, neste ato representado na forma de seu Estatuto, **CONSIDERANDO** que, por ocasião da celebração do Termo Aditivo nº 001/2025 ao Contrato nº 005/2022, referente à obra de ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA Amerios 12ª R.S, constou valor de supressão diverso do correto;

CONSIDERANDO que a referida inconsistência decorre exclusivamente de ajuste no valor da supressão contratual, sem alteração do objeto, prazos ou demais condições pactuadas;

CONSIDERANDO os documentos em anexo, tais quais: Manifestação Técnica emitida pelo engenheiro fiscal, parecer jurídico, autorização de reprogramação da Caixa Econômica Federal e planilhas orçamentárias, **RESOLVE RETIFICAR** o Termo Aditivo nº 001/2025, ao Contrato nº 005/2022, datado de 17 de setembro de 2025, nos seguintes termos:

1. **Onde se lê**:

"(...) fica aditado o contrato supra mencionado, suprimindo-se em R$ 142.620,97 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e vinte reais e noventa e sete centavos).

2. **Leia-se**:

"(...) fica aditado o contrato supra mencionado, suprimindo-se em **R$ 95.854,70 (noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos)."**

3. Em decorrência deste aditivo o valor total do contrato passará para R$ 1.395.066,88 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

4. Permanecem **inalteradas** as demais cláusulas e condições do Contrato nº 005/2022 e do Termo Aditivo nº 001/2025, que não contrariem a presente retificação.

Umuarama. 24 de novembro 2025.

ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 139/2025
Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.729, de 27 de fevereiro de 2025;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Suplementar especial por excesso de Arrecadação, no corrente exercício financeiro, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:
FONTE 1042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Órgão05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
Un. Orç.05.006 – DEPARTAMENTO ALIMENTACAO NUTRIÇÃO ESCOLAR
atividade12.361.0023.2086 - manutenção e encargos da merenda escolar-ensino fundamental.
El. despesa (326) 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita...R$ 15.000,00
Atividade12.365.0023.2218 - manutenção e encargos da merenda escolar- Educação Infantil.
El. despesa (327) 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita...R$ 15.000,00
Total da fonte.....R$ 30.000,00
Total Geral .....R$ 30.000,00
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Suplementar especial por excesso de arrecadação, constante do art. 1º, deste Decreto, fica utilizado o Excesso de Arrecadação na referida fonte no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), proveniente de rendimentos com aplicação financeira.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
LEI Nº 2574 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025
Dispõe sobre: o Plano Plurianual do Município de Tapejara para o período de 2026 a 2029.
O PREFEITO MUNICIPAL, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1o O Plano Plurianual do Município de Tapejara, para o período de 2026 a 2029 em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal de 1.988, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, constituído pelos anexos constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual de cada exercício.
Parágrafo Único. O disposto nesta Lei compreende todos os órgãos da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.
Art. 2o Os valores consignados para cada ação no Plano Plurianual, são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas nas respectivas leis orçamentárias e seus créditos adicionais.
Art. 3o As Leis de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos Anuais de cada exercício, indicarão os programas prioritários, a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação da fonte de recursos.
Art. 4o A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei de revisão do plano ou projeto de lei específico
Art. 5o A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, inserindo-se no respectivo programa, as modificações subseqüentes.
Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.
Art. 6o Nenhum investimento, cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual ou sem lei que autorize sua inclusão.
Art. 7o Através das respectivas Leis Orçamentárias, o Poder Executivo poderá alterar as metas físicas e fiscais estabelecidas, a fim de se compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada.
Art 8o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 19 de Novembro de 2025.
Ronaldo Adriano Vilas Boas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
LEI N°1.161/2025
Ementa: Ratifica a redação do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR e autoriza o ingresso do município no referido consórcio.
A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica autorizado o ingresso do Município de Tapira/PR no Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR e ratifica as redações do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do CISPAR, conforme documentos anexos.
Parágrafo único. Diante da aprovação de que trata o caput, fica autorizado que o Município de Tapira/PR se submeta às disposições do Contrato de Consórcio Público, do Estatuto Social e de todas as demais deliberações aprovadas pela Assembleia Geral ou pelos órgãos do CISPAR, nos assuntos que lhe disserem respeito.
Art. 2º O CISPAR constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.
§1º Fica o Município autorizado a firmar os ajustes e contratações desejados por si junto ao CISPAR, desenvolvendo todos os objetivos primordiais e secundários no âmbito da cooperação federativa, tais como previstos nos documentos anexos, ora ratificados.
§2º Aplicam-se a Lei Federal nº 11.107/2005 e o Decreto Federal nº 6.017/2007, além dos documentos anexos, para reger as relações jurídicas entre o Município e o CISPAR.
Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da presente Lei.
Parágrafo único. Autoriza-se o Poder Executivo municipal a fazer as alterações e os ajustes nos instrumentos de planejamento financeiro-orçamentários, especialmente no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para as inclusões, supressões e/ou alterações das despesas, projetos, atividades e programas decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, incluindo a criação, abertura, adaptação, especificação de novos códigos, siglas, dotações, bem como formalizar os desdobramentos das rubricas orçamentárias e outras informações contábeis necessárias, por meio de Decreto, sem que tais procedimentos sejam computados para fins do limite previsto no inciso I do art. 6º da Lei Orçamentária Anual de 2025 e seguintes, caso necessário.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal de Tapira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 5496, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Servidor RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito Municipal, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 020.XXX.XXX-52 e R.G. sob nº X.X06.307-X, com base na Lei Municipal nº. 1124/2025, e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade de Curitiba – PR, nos dias 24, 25 e 26 de novembro de 2025, onde participará de audiência junto a várias Secretarias de Estado.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 5495, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Servidor CRISTIAN DE MENDONÇA OLIVEIRA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 024.XXX.XXX-44 e R.G. sob nº X.X09.471-X, com base na Lei Municipal nº. 1124/2025, e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade de Campo Largo – PR, nos dias 16 e 17 de novembro de 2025, onde estará transportando paciente para realização de consulta e tratamento médico no Hospital Médicos de Olhos S.A.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
ATO DA MESA N. º014/2025
A Mesa Diretora do Legislativo Municipal de Tapira – Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas na Lei 1.127/2025,
RESOLVE:
A Mesa Diretora autoriza os vereadores: Alcides Masquietto e Devair dos Santos, a viajarem para Foz do Iguaçu, nos dias 26, 27 e 28 de novembro de 2025, para participarem de curso realizado pela Interativa, com os temas: "OS CONSELHOS MUNICIPAIS COMO BASE FISCALIZATÓRIA", "INEXIGIBILIDADE E CONTRATOS: AS ESTRATÉGIAS AVANÇADAS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES", "O REGIME JURÍDICO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL – QUESTÕES LEGAIS IMPORTANTES", cabendo a cada vereador o recebimento antecipado de três diárias, no valor de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) cada, referente somente aos dias que correspondem à viagem, nos termos da Lei N°1.127/2025.
As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
Edifício da Câmara Municipal de Tapira – Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
VANDERLEI VIEIRA MENDES — Presidente
DEVAIR DOS SANTOS — 1° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA
Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO os procedimentos realizados pelo Pregoeiro referentes ao pregão supracitado, a favor do licitante a seguir descrito:
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 37.885.137/0001-80, tendo os itens vencidos totalizado a quantia de R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais);
M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ de nº. 32.593.430/0001-50, tendo os itens vencidos totalizado a quantia de R$ 7.250,00 (sete mil e duzentos e cinquenta reais);
CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 34.055.837/0001-50, tendo o item vencido totalizado a quantia de R$ 8.999,99 (oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);
ALF COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 12.581.380/0001-84, tendo o item vencido totalizado a quantia de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais);
METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 05.788.117/0001-03, tendo o item vencido totalizado a quantia de R$ 1.599,90 (um mil e quinhentos e noventa e nove reais);
L FORASTIERI MACHADO LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 47.123.165/0001-14, tendo o item vencido totalizado a quantia de R$ 2.884,00 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais).
Tapira, 24 de novembro de 2025.
Ronald Rogerio Lopes Smarzaro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 410/2025
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. nº 079, da Lei nº 060 de 27 de outubro de 2010, resolve;
CONCEDER
Art. 1º - À servidora MERE PEREIRA DA SILVA RODRIGUES, inscrita no CPF nº 066.***.***-02, licença no período de 05/11/2025 a 04/12/2025, sem prejuízo em seus vencimentos para tratamento de saúde, em pessoa da família, de acordo com o art. nº 79, § 2º da Lei Municipal nº 060/2010, conforme atestado médico datado em 05 de novembro de 2025.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir do período supracitado.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 24 de novembro de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209

DECRETO N.º 079/2025

Dispõe sobre a autorização para utilização das minutas padronizadas disponibilizadas pelo Governo Federal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, **ALEX ANTONIO CAVALCANTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a eficiência, a padronização e a conformidade jurídica dos atos administrativos praticados pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o Governo Federal disponibiliza minutas padronizadas, modelos e instrumentos jurídicos reconhecidos como referência de boas práticas administrativas;

CONSIDERANDO a importância da adoção de documentos padronizados para assegurar maior segurança jurídica, transparência e celeridade na elaboração de atos oficiais;

D E C R E T A:

Art. 1º Enquanto não forem aprovadas minutas-padrão no âmbito do Município de Brasilândia do Sul, fica autorizada a utilização, no âmbito da Administração Pública Municipal das minutas padronizadas disponibilizadas pelo Governo Federal, por meio de suas plataformas oficiais, órgãos e entidades competentes.

Art. 2º As minutas padronizadas poderão ser utilizadas como referência, modelo ou base para a elaboração de contratos, convênios, termos, portarias, editais de licitação, regulamentos e demais atos administrativos produzidos pelo Município.

Art. 3º A adoção das minutas não dispensa a análise jurídica pela Procuradoria Jurídica Municipal ou setor equivalente, que deverá adequar o conteúdo às normas locais e às especificidades de cada processo administrativo.

Art. 4º Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão priorizar o uso dos modelos oficiais disponibilizados pelo Governo Federal sempre que houver minuta aplicável ao objeto do processo.

Art. 5º A autoridade competente para autorizar a licitação e o servidor responsável pela instrução do processo administrativo deverão certificar nos autos o uso das minutas-padrão de edital e de seus respectivos anexos, elaboradas pela Advocacia Geral da União.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 24 de novembro de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
17.11.2025	FMS- CUSTEIO SUS - AGENTES	9.108,00
17.11.2025	FMS- CUSTEIO SUS	33.562,98
18.11.2025	FMS- CUSTEIO SUS	103.367,52
24.11.2025	FMS- CUSTEIO SUS	3.000,00
TOTAL		**149.038,50**

Perobal, 24 de Novembro de 2025.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE — Prefeito Municipal
ALEXANDRE Apº FLAMESCHI AUGUSTINHO — Secretário Municipal de Fazenda

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
18.11.2025	FNDE-FUNDO NACIONAL DO DESENV.EDUC./Salário Educação	42.049,81
TOTAL		**42.049,81**

Perobal, 18 de Novembro de 2025.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE — Prefeito Municipal
ALEXANDRE Apº FLAMESCHI AUGUSTINHO — Secretário Municipal de Fazenda

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná

EDITAL Nº 001/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste – Paraná, no uso de suas atribuições legais e servindo-se das faculdades do inciso IX, art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil e das disposições da Lei Orgânica do Município de Tuneiras do Oeste – PR e Lei Municipal nº 75 de 14 de maio de 2019, Lei Municipal nº 006 de 22 de Dezembro de 2018 (Plano de Carreira do Magistério) e Decreto nº 006/2025 e Lei Ordinária nº 106/2025, TORNA PÚBLICO o presente Edital, que estabelece as instruções destinadas à realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando contratações temporárias para suprir as necessidades do quadro funcional do Município mediante CADASTRO DE RESERVA, para emprego público para os cargos adiante relacionados, conforme relacionados abaixo e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado - PSS consistirá em Prova de Títulos referentes à Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, conforme disposto no item 5 deste Edital.

1.2. Antes de inscrever-se no PSS, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3. O PSS será executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura municipal.

1.3.1 As inscrições deverão ser realizadas pelos candidatos exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura das 08h30 às 11h30 – 13h30min às 16h30, do dia 01/12/2025 a 04/12/2025.

1.3.2 No ato de inscrição, o candidato deverá preencher todas as informações exigidas no formulário, bem como indicar o cargo ao qual pretende concorrer.

1.3.3 As informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena de exclusão do certame, caso os documentos apresentados não comprovem as informações prestadas no sistema de inscrições.

1.3.4 Após o término do período de inscrições, e homologada a lista preliminar de inscritos, a Administração convocará os candidatos para se apresentarem pessoalmente em local e data posteriormente indicados para possível contratação.

1.4. Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social e ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tuneiras do Oeste, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.

1.5. A participação dos candidatos neste PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação. A inclusão no Cadastro reserva gera ao candidato apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade, conforme item 13.2 deste Edital.

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS por meio do endereço eletrônico www.tuneirasdooeste.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município – Jornal Umuarama Ilustrado.

1.7. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e ao Setor de Recursos Humanos, definir em qual local e horário o profissional contratado irá atuar.

1.8. Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação e deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada e protocolada no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tuneiras, das 08h00 às 11h30 – 13h30min às 17h00.

2. DA PREVISÃO DE CRONOGRAMA

FASES	PERÍODO
Publicação do Edital	25/11/2024
Data das inscrições, entrega de documentos conforme o Anexo III deste Edital e Títulos conforme item 5 e tabelas 03 a 13.	Nos dias úteis de 01/12//2025 à 04/12/2025 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Tuneiras do Oeste.
Publicação Inscrições	do edital de Homologação das 10/12/2025
Publicação Provisória	do Edital com a Classificação 10/12/2025
Prazo de Recursos	11/12/2025 a 12/12/2025
Respostas aos recursos e publicação do Resultado Final	17/12/2025

Todas as fases do PSS serão publicadas no Jornal Umuarama Ilustrado e no endereço eletrônico: www.tuneirasdooeste.pr.gov.br

3. DO EMPREGO PÚBLICO, DO SALÁRIO, DO NÚMERO DE VAGAS, DA CARGA HORÁRIA SEMANAL E DA ESCOLARIDADE MÍNIMA

Dos cargos de Nível Fundamental I e Fundamental II:

Seq.	Emprego Público	Carga Horária Semanal	Escolaridade Mínima	Vencimento	Vagas
01	Auxiliar de Serviços Gerais	40h	Ensino Fundamental	R$1.696,44	CR
02	Condutor de Veículo Automotor	40h	Ensino Fundamental – CNH categoria D ou superior	R$ 2.205,37	CR
03	Cozinheiro(a)	40h	Ensino Fundamental Completo	R$ 1.696,44	CR
04	Gari	40h	Ensino Fundamental	R$ 1.696,44	CR
05	Operador de Máquinas	40h	Ensino Fundamental – CNH categoria C ou superior	R$ 2.544,65	CR

Dos cargos de Nível Médio:

Seq.	Emprego Público	Carga Horária Semanal	Escolaridade Mínima	Vencimento	Vagas
01	Atendente de Apoio da Rede Municipal de Ensino	40h	Ensino Médio Completo	R$1.866,09	CR
02	Auxiliar Administrativo de Serviços Gerais Interno	40h	Ensino Médio Completo	R$ 2.205,37	CR

Dos cargos de Nível Médio Modalidade Magistério ou Ensino Superior:

Seq.	Emprego Público	Carga Horária Semanal	Escolaridade Mínima	Vencimento	Vagas
01	Professor – Educador Infantil	40h	Curso em Nível Médio, modalidade Normal (Magistério) ou Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior ou outra Licenciatura precedida de Magistério	R$ 3.888,33	CR
02	Professor – Ensino Fundamental	20h	Curso em Nível Médio, modalidade Normal (Magistério) ou Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior ou outra Licenciatura precedida de Magistério	R$ 1.944,16	CR

Dos cargos de Nível Técnico:

Seq.	Emprego Público	Carga Horária Semanal	Escolaridade Mínima	Vencimento	Vagas
01	Técnico em Enfermagem	40h	Curso de Técnico em Enfermagem, inscrição no Conselho Regional de Técnicos em Enfermagem	R$2.205,37	CR

Dos Cargos de Nível Superior:

Seq.	Emprego Público	Carga Horária Semanal	Escolaridade Mínima	Vencimento	Vagas
01	Assistente Social	30h	Ensino Superior em serviço social e inscrição no Conselho de Serviço social (CRESS)	R$ 4.852,89	CR
02	Fonoaudiólogo	20h	Ensino Superior em Fonoaudiologia com Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia	R$ 3.732,17	CR
03	Nutricionista	40h	Ensino Superior em Nutrição com registro no Conselho de Nutrição	R$ 4.044,03	CR
04	Psicólogo(a)	40h	Ensino Superior Completo em Psicologia e inscrição no Conselho Regional de Psicologia	R$ 4.852,89	CR

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO, DA TAXA DE INSCRIÇÃO, INSCRIÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, E INSCRIÇÃO DA PESSOA AFRODESCENDENTE, INDÍGENA E QUILOMBOLA

4.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1.1.As inscrições serão realizadas nos dias de 01/12/2025 à 04/12/2025 nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.

4.1.2.O candidato deverá no ato da inscrição, preencher todas as informações exigidas na ficha de inscrição, fazer a apresentação dos documentos originais ,visando a comprovação das informações prestadas, sob pena de exclusão do certame.

4.1.3.O candidato deverá guardar o seu comprovante de inscrição.

4.1.4.As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura do Município de Tuneiras do Oeste-PR, o direito de excluir do PSS aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.1.5.É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste Edital.

4.1.6 O candidato poderá se inscrever para apenas três cargos de forma irretratável, para tanto, deve realizar inscrições distintas.

4.2. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.2.1 Não será cobrado taxa de inscrição.

4.3. DA INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

4.3.1.Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de inscrever-se no processo seletivo para a função cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

4.3.2.Ficará reservado aos candidatos com deficiência o percentual de 10% das vagas temporárias que venham a surgir durante o ano.

4.3.3.Para fazer jus à reserva de vagas de que trata este item, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a opção pessoa com deficiência. A comprovação da deficiência se dará na forma prevista neste Edital.

4.3.4.Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.3.5.É considerada pessoa com deficiência a que se enquadre em uma das categorias do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

4.3.6.O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência, deverá preencher o ANEXO IV – Requerimento Pessoa com Deficiência – PCD junto com o Laudo Médico específico de sua deficiência.

4.3.7.O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne as exigências estabelecidas neste Edital.

4.3.8.Os candidatos aprovados no PSS que se declararem deficientes, e comprovarem tal deficiência, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão, também, na lista de classificação geral. Não sendo comprovada a deficiência, o candidato figurará somente na lista de classificação geral.

4.4. DOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

4.4.1. Consoante disposição da Lei Federal nº 15.142/25, que revogou a Lei Federal nº 12.990/14, aos candidatos participantes na qualidade de afrodescendente (pretos e pardos), indígenas e quilombolas, será assegurado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas ofertadas, sendo divididas em 25% (vinte e cinco por cento) para pessoas pretas ou pardas, 3% (três por cento) para indígenas e 2% (dois por cento) para quilombolas (Decreto nº 12536/2025)

4.4.2. Para concorrer as vagas destinadas aos afrodescendentes, indígenas ou quilombolas, o candidato deverá realizar a inscrição e o requerimento de solicitação de reserva de vagas para AFRODESCENDENTE, INDÍGENA OU QUILOMBOLA devidamente preenchido e assinado, a aferição das informações será realizada no momento da convocação do candidato autodeclarado.

4.4.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, e pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

4.4.4. As vagas destinadas a afrodescendentes, indígenas e quilombolas que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

5.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referentes à Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço e terá caráter classificatório.

5.2. No ato da inscrição, para comprovar as informações preenchidas por ocasião da inscrição, o candidato deverá entregar as fotocópias dos TÍTULOS em envelope, separados por cargos pretendidos, com os seguintes dados:

5.3. As fotocópias não serão devolvidas ao candidato.

5.4. Os Títulos serão avaliados pelos servidores responsáveis pela análise junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente com o candidato (ou seu procurador), no ato de entrega dos mesmos.

5.5. Além das fotocópias, os candidatos deverão levar os documentos originais para comprovação.

5.6. Os Títulos serão considerados e pontuados de acordo com as tabelas de avaliação de Títulos.

5.7. Será pontuado o tempo de serviço dos 10 (dez) últimos anos, dentro do período de 2015 a 2025. (30/11/2015 a 30/11/2025)

5.8. Ao final da somatória para o Título: Tempo de Serviço, a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano e as frações inferiores a 6 (seis) meses serão desconsideradas.

5.9. O tempo trabalhado em mais de um emprego ou cargo, no mesmo período, será considerado tempo paralelo e poderá ser informado apenas uma vez.

5. 10. Candidatas do sexo feminino acima de 50 (cinquenta) anos e candidatos do sexo masculino acima de 55 (cinquenta e cinco) anos que informarem tempo de serviço na inscrição deverão apresentar Declaração Negativa de Benefício de Aposentadoria emitida pelo Instituto de Previdência ou PESNOM para o qual realizou suas contribuições. Caso já esteja aposentado(a), o período de tempo utilizado para a concessão do benefício não será admitido para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado.

5.11. Para os professores, as habilitações originárias do mesmo curso superior de Licenciatura utilizado na Escolaridade não serão consideradas como outro Curso Superior e não poderão ser utilizadas para a pontuação no Aperfeiçoamento Profissional.

5.12. Bacharelado, Licenciatura ou Formação Pedagógica com base na mesma graduação já utilizada na escolaridade, não deverá ser informada como outro curso superior.

5.13. A comprovação do Aperfeiçoamento Profissional se dará da seguinte forma:

I - Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação lato sensu, em nível de Especialização, acompanhado de Histórico Escolar emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, e desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade;

II - Diploma de mestrado em curso de Programa de Pós-Graduação stricto sensu devidamente reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação – CNE/MEC, acompanhado de Histórico Escolar de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade;

III - Diploma de doutorado em curso de Programa de Pós-Graduação stricto sensu devidamente reconhecido pelo CNE/MEC, acompanhado de Histórico Escolar, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade;

IV - Diploma de Curso Superior acompanhado de Histórico Escolar ou, na sua falta, Certidão de Conclusão de Curso, acompanhada de Histórico Escolar, com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos, emitidos por IES devidamente credenciada, desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade.

5.14. Cursos utilizados como requisito obrigatório da escolaridade não poderão ser informados novamente como aperfeiçoamento profissional.

5.15 Certidão, Certificado, Declaração ou Atestado ou Histórico Escolar emitidos pela internet somente terão validade com autenticação digital para verificação da validade do documento ou com assinatura da coordenação do curso, com reconhecimento de firma e carimbo da IES.

5.16. Cada título apresentado pelo candidato terá sua valoração, sendo o resultado final a somatória simples de todos os itens informados pelo candidato no ato de inscrição, sendo a pontuação conforme tabelas abaixo:

Dos cargos de Nível Fundamental I e Fundamental II:
Tabela de Avaliação de Títulos
Emprego Público: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO E CÓPIAS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESCOLARIDADE			
Ensino Fundamental I	Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental I – anos iniciais em Instituição autorizada pelo MEC	10	10
Ensino Fundamental II	Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental II – anos finais em Instituição autorizada pelo MEC	10	10
Ensino Médio Completo	Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou nível médio em Instituição autorizada pelo MEC	30	30
TEMPO DE SERVIÇO			
a) Tempo de serviço na função de Auxiliar de Serviços Gerais e funções afins. Será pontuado o tempo de serviço dos últimos anos, dentro do período de 2015 a 2025 (dez)		10	10
1) Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)			
2) Setor Público: Declaração, Certidão, Contrato ou outro documento emitido pelo setor competente.	5,0 pontos por ano	50	50
TOTAL DE PONTOS		100	

Tabela de Avaliação de Títulos
Emprego Público: CONDUTOR DE VEÍCULO AUTOMOTOR

TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO E CÓPIAS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESCOLARIDADE			
Ensino Fundamental I	Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental I – anos iniciais em Instituição autorizada pelo MEC		
CNH Categoria D ou superior		10	10
Ensino Fundamental II	Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental II – anos finais em Instituição autorizada pelo MEC	10	10
Ensino Médio Completo	Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou nível médio em Instituição autorizada pelo MEC	30	30
TEMPO DE SERVIÇO			
a) Tempo de serviço na função de Condutor de Veículo. Será pontuado o tempo de serviço dos últimos anos, dentro do período de 2015 a 2025 (dez)		10	
2) Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)			
2) Setor Público: Declaração, Certidão, Contrato ou outro documento emitido pelo setor competente.	5,0 ponto por ano	50	
TOTAL DE PONTOS		100	

Tabela de Avaliação de Títulos
Emprego Público: COZINHEIRO(A)

TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO E CÓPIAS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESCOLARIDADE			
Ensino Fundamental II Completo	Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental II – anos finais em Instituição autorizada pelo MEC	20	20
Ensino Médio Completo	Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou nível médio em Instituição autorizada pelo MEC	30	30
TEMPO DE SERVIÇO			
a) Tempo de serviço na função de Cozinheiro(a). Será pontuado o tempo de serviço dos últimos anos, dentro do período de 2015 a 2025 (dez)		10	
3) Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)			
2) Setor Público: Declaração, Certidão, Contrato ou outro documento emitido pelo setor competente.	5,0 ponto por ano	50	
TOTAL DE PONTOS		100	

Tabela de Avaliação de Títulos
Emprego Público: Gari

TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO E CÓPIAS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESCOLARIDADE			
Ensino Fundamental I	Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental I – anos iniciais em Instituição autorizada pelo MEC	10	10
Ensino Fundamental II	Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental II – anos finais em Instituição autorizada pelo MEC	10	10
Ensino Médio Completo	Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou nível médio em Instituição autorizada pelo MEC	30	30
TEMPO DE SERVIÇO			
a) Tempo de serviço na função de Gari ou Funções Afins. Será pontuado o tempo de serviço dos últimos anos, dentro do período de 2015 a 2025 (dez)		10	
4) Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)			
2) Setor Público: Declaração, Certidão, Contrato ou outro documento emitido pelo setor competente.	5,0 ponto por ano	50	
TOTAL DE PONTOS		100	

Tabela de Avaliação de Títulos
Emprego Público: OPERADOR DE MÁQUINAS

TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO E CÓPIAS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESCOLARIDADE			
Ensino Fundamental I	Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental I – anos iniciais em Instituição autorizada pelo MEC		
CNH Categoria C ou Superior		10	10
Ensino Fundamental II	Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental II – anos finais em Instituição autorizada pelo MEC	10	10
Ensino Médio Completo	Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou nível médio em Instituição autorizada pelo MEC	30	30
TEMPO DE SERVIÇO			
a) Tempo de serviço na função de Operador de Máquinas. Será pontuado o tempo de serviço dos últimos anos, dentro do período de 2015 a 2025 (dez)		10	
5) Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)			
2) Setor Público: Declaração, Certidão, Contrato ou outro documento emitido pelo setor competente.	5,0 ponto por ano	50	
TOTAL DE PONTOS		100	

Dos cargos de Nível Médio:
Tabela de Avaliação de Títulos
Emprego Público: ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO E CÓPIAS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESCOLARIDADE			
Ensino Médio Completo	Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Nível Médio na Modalidade Normal/Magistério em Instituição autorizada pelo MEC	50	50
APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO-PROFISSIONAL			
Formação em Nível Superior	Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso em Licenciatura plena em Pedagogia, Normal Superior ou outra Licenciatura Plena	40	40
TEMPO DE SERVIÇO			
a) Tempo de serviço na função de Atendente da rede de apoio municipal. Será pontuado o tempo de serviço dos últimos anos, dentro do período de 2015 a 2025 (dez)		10	
1) Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)			
2) Setor Público: Declaração, Certidão, Contrato ou outro documento emitido pelo setor competente.	1,0 ponto por ano	10	
TOTAL DE PONTOS		100	

Tabela de Avaliação de Títulos
Emprego Público: Auxiliar Administrativo de Serviços Gerais Interno

TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO E CÓPIAS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESCOLARIDADE			
Ensino Médio Completo	Certificado de Conclusão do Ensino Médio em Instituição autorizada pelo MEC	50	50
APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO-PROFISSIONAL			
Formação em Nível Superior	Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso em Nível Superior em qualquer área	40	40
TEMPO DE SERVIÇO			
a) Tempo de serviço na função de Auxiliar Administrativo. Será pontuado o tempo de serviço dos últimos anos, dentro do período de 2015 a 2025 (dez)		10	
1) Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)			
2) Setor Público: Declaração, Certidão, Contrato ou outro documento emitido pelo setor competente.	1,0 ponto por ano	10	
TOTAL DE PONTOS		100	

Dos cargos de Nível Médio Modalidade Magistério ou Ensino Superior:
Tabela de Avaliação de Títulos
Emprego Público: PROFESSOR (ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL) 20/40 HORAS

TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO E CÓPIAS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESCOLARIDADE			
Curso em nível médio modalidade normal (Magistério) ou Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior ou outra Licenciatura precedida de Magistério	Diploma, Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar	45	45
TEMPO DE SERVIÇO			
a) Tempo de serviço na função de Professor e Educador. Será pontuado o tempo de serviço dos últimos anos, dentro do período de 2015 a 2025 (dez)		10	
6) Rede Particular de Ensino: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)			
2) Rede Pública: Declaração, Certidão, Contrato ou outro documento emitido pelo setor competente.	1,0 ponto por ano	10	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL			
Outro Curso Superior de Licenciatura completo, desde que não seja aquele utilizado na Escolaridade			
Diploma, Certidão ou certificado de conclusão de curso		10	10
Curso de pós graduação em nível de Especialização, na área de formação da Educação com carga horária mínima de 360 horas	Cert Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Especialização, em nível de pós-graduação Lato Sensu	5 , 0 cada certificado	15
Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu de Mestrado na área da Educação	Certificado ou Certidão de 7) Conclusão de Curso de Mestrado, em nível de pós-graduação Stricto Sensu	10	10
Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu de Doutorado na área da Educação	8) Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Doutorado, em nível de pós-graduação Stricto Sensu	10	10
TOTAL DE PONTOS		100	

Dos cargos de Nível Técnico:
Tabela de Avaliação de Títulos
Emprego Público: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO E CÓPIAS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESCOLARIDADE			
Curso de Técnico em Enfermagem	Completo e inscrição no Conselho Regional de Técnicos em Enfermagem		
Certificado	de Conclusão de Curso de Técnico em Enfermagem em Instituição autorizada pelo MEC	50	50
TEMPO DE SERVIÇO			
a) Tempo de serviço na função de Técnico de Enfermagem. Será pontuado o tempo de serviço dos últimos anos, dentro do período de 2015 a 2025 (dez)		10	
9) Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)			
2) Setor Público: Declaração, Certidão, Contrato ou outro documento emitido pelo setor competente.	3,0 ponto por ano	30	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL			
Curso de graduação em nível Superior, na área de enfermagem	Cert Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Nível Superior na área de Enfermagem	20	20
TOTAL DE PONTOS		100	

Dos cargos de Nível Superior:
Tabela de Avaliação de Títulos
Emprego Público: ASSISTENTE SOCIAL

TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO E CÓPIAS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESCOLARIDADE			
Ensino Superior	Completo e inscrição no Conselho Regional de Serviço Social		
Certificado	de Conclusão de Curso Superior em Serviço Social em Instituição autorizada pelo MEC	50	50
TEMPO DE SERVIÇO			
a) Tempo de serviço na função de Assistente Social. Será pontuado o tempo de serviço dos últimos anos, dentro do período de 2015 a 2025 (dez)		10	
10) Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)			
2) Setor Público: Declaração, Certidão, Contrato ou outro documento emitido pelo setor competente.	1,0 ponto por ano	10	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL			
Curso de pós graduação em nível de Especialização, na área de formação com carga horária mínima de 360 horas	Cert Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Especialização, em nível de pós-graduação Lato Sensu	5 , 0 cada certificado	15
Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu de Mestrado na área de formação	Certificado ou Certidão de 11) Conclusão de Curso de Mestrado, em nível de pós-graduação Stricto Sensu	10	10
Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu de Doutorado na área de formação	12) Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Doutorado, em nível de pós-graduação Stricto Sensu	15	15
TOTAL DE PONTOS		100	

Tabela de Avaliação de Títulos
Emprego Público: FONOAUDIÓLOGO(A)

TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO E CÓPIAS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESCOLARIDADE			
Ensino Superior	Completo e inscrição no Conselho Regional de Fonoaudiologia		
Certificado	de Conclusão de Curso Superior de Fonoaudiologia em Instituição autorizada pelo MEC	50	50
TEMPO DE SERVIÇO			
a) Tempo de serviço na função de Fonoaudiólogo(a). Será pontuado o tempo de serviço dos últimos anos, dentro do período de 2015 a 2025 (dez)		10	
13) Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)			
2) Setor Público: Declaração, Certidão, Contrato ou outro documento emitido pelo setor competente.	1,0 ponto por ano	10	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL			
Curso de pós graduação em nível de Especialização, na área de formação com carga horária mínima de 360 horas	Cert Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Especialização, em nível de pós-graduação Lato Sensu	5 , 0 cada certificado	15
Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu de Mestrado na área de formação	Certificado ou Certidão de 14) Conclusão de Curso de Mestrado, em nível de pós-graduação Stricto Sensu	10	10
Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu de Doutorado na área de formação	15) Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Doutorado, em nível de pós-graduação Stricto Sensu	15	15
TOTAL DE PONTOS		100	

Tabela de Avaliação de Títulos
Emprego Público: NUTRICIONISTA

TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO E CÓPIAS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESCOLARIDADE			
Ensino Superior	Completo e inscrição no Conselho Regional de Nutrição		
Certificado	de Conclusão de Curso Superior de Nutrição em Instituição autorizada pelo MEC	50	50
TEMPO DE SERVIÇO			
a) Tempo de serviço na função de Nutricionista. Será pontuado o tempo de serviço dos últimos anos, dentro do período de 2015 a 2025 (dez)		10	
16) Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)			
2) Setor Público: Declaração, Certidão, Contrato ou outro documento emitido pelo setor competente.	1,0 ponto por ano	10	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL			
Curso de pós graduação em nível de Especialização, na área de formação com carga horária mínima de 360 horas	Cert Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Especialização, em nível de pós-graduação Lato Sensu	5 , 0 cada certificado	15
Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu de Mestrado na área de formação	Certificado ou Certidão de 17) Conclusão de Curso de Mestrado, em nível de pós-graduação Stricto Sensu	10	10
Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu de Doutorado na área de formação	18) Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Doutorado, em nível de pós-graduação Stricto Sensu	15	15
TOTAL DE PONTOS		100	

Tabela de Avaliação de Títulos
Emprego Público: PSICÓLOGO(A)

TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO E CÓPIAS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESCOLARIDADE			
Ensino Superior	Completo e inscrição no Conselho Regional de Psicologia		
Certificado	de Conclusão de Curso Superior de Psicologia em Instituição autorizada pelo MEC	50	50
TEMPO DE SERVIÇO			
a) Tempo de serviço na função de Psicológo(a). Será pontuado o tempo de serviço dos últimos anos, dentro do período de 2015 a 2025 (dez)		10	
19) Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)			
2) Setor Público: Declaração, Certidão, Contrato ou outro documento emitido pelo setor competente.	1,0 ponto por ano	10	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL			
Curso de pós graduação em nível de Especialização, na área de formação com carga horária mínima de 360 horas	Cert Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Especialização, em nível de pós-graduação Lato Sensu	5 , 0 cada certificado	15
Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu de Mestrado na área de formação	Certificado ou Certidão de 20) Conclusão de Curso de Mestrado, em nível de pós-graduação Stricto Sensu	10	10
Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu de Doutorado na área de formação	21) Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Doutorado, em nível de pós-graduação Stricto Sensu	15	15
TOTAL DE PONTOS		100	

DOS TÍTULOS

Para a comprovação de títulos no ato da inscrição, o candidato, ou seu procurador habilitado por instrumento particular de procuração (modelo Anexo VII), deverá comparecer ao local, em data e horário estabelecidos, portando os documentos abaixo, ou cópia autenticada em cartório quando não apresentado documento original:

a) ficha de inscrição;
b) carteira de identidade (RG) original ou outro documento oficial de identificação com foto;
c) originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de escolaridade obrigatória constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no item 5;
d) originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de aperfeiçoamento profissional constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no item 5;
e) originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação do(s) comprovante(s) do tempo de serviço constantes no comprovante de inscrição, conforme descritos no item 5;
f) PESNOM emitido pelo INSS, com data de emissão atualizada (mínimo de 6 meses da data da convocação), se o candidato informou tempo de serviço e se en

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná

necessidades, efetuando estudos de casos, preparando-se e encaminhando-os às entidades competentes para atendimento;
III - Manter contato com entidades e órgãos comunitários, com a finalidade de obter recursos, assistência médica, documentação, colocação profissional e outros, de modo a servir indivíduos desamparados;
IV - Assessorar tecnicamente entidades, assistenciais, orientando-as através de treinamentos específicos, técnicas comunitárias e noções básicas de alimentação, higiene e saúde;
V - Identificar problemas psico-econômico-sociais do indivíduo, através de observações grupais, entrevistas e pesquisas, visando solucioná-lo e desenvolver as potencialidades individuais;
VI - Promover reuniões com equipes técnicas vinculadas à área, para debater problemas, propor soluções e elaborar estudos sobre adaptação e desligamento de menores nas entidades assistenciais específicas;
VII - Elaborar laudos e relatórios, quando necessários;
VIII – Executar outras tarefas correlatas.
SERVIDOR TEMPORÁRIO: ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
- Atender criança(s) e/ou adolescente(s) em suas necessidades básicas de alimentação, higienização, hora do sono.
- zelar por sua segurança e locomoção no ambiente escolar, conforme especificidades relacionadas à turma e faixa etária atendida;
- cuidar da(s) criança(s) e/ou adolescente(s), propiciando um ambiente afetivo, estimulador e agradável ao seu desenvolvimento;
- zelar pelo espaço físico, mantendo organizado, limpo e conservado o ambiente de trabalho, que estará sob sua responsabilidade;
- atender e/ou auxiliar nas atividades de caráter sócio - recreativas, culturais, esportivas e de lazer;
- realizar e/ou auxiliar o trabalho de acolhimento e/ou entrega das crianças nos horários definidos de início e término das atividades, observando a escala estabelecida pela direção da Instituição; acompanhar a(s) criança(s) e/ou adolescente(s) com necessidades especiais, que precisar(em) de transporte escolar, de acordo com designação da Secretaria Municipal de Educação. Executar outras tarefas correlatas, propostas pelo (a) professor(a), educador(a), coordenação pedagógica e/ou direção da Instituição
SERVIDOR TEMPORÁRIO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS GERAIS INTERNO
I - Secretariar reuniões e lavrar atas;
II - Efetuar atendimento ao público em geral;
III - Acompanhar processos diversos, verificando o assunto e certificando do cumprimento das obrigações;
IV - Orientar e proceder à tramitação de assuntos administrativos, consultando documentos em arquivo e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações, quando necessário.
V - Elaborar, redigir, revisar e encaminhar cartas, ofícios, circulares, tabelas, instruções, normas, memorandos, portarias, decretos, entre outros atos administrativos;
VI - Executar outras tarefas correlatas.
SERVIDOR TEMPORÁRIO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Descrição Sumária: Principais serviços e tarefas a serem realizados: serviços em diversas áreas da Prefeitura, executando tarefas de natureza operacional em obras civis; conservação da limpeza de logradouros públicos por meio de coleta de lixo, varrições, lavagens, pintura de guias, aparo de gramas, jardinagem, execução de instalações, reparos e serviços de manutenção em dependências de edificações de modo geral. Varrição de superfícies diversas; Conhecimento e uso de ferramentas: enxada, foice, pé de cabra, pá, lima, vassoura, escovão, outros; Conservação de ferramentas diversas; Uso de carriolas e similares; Limpeza de veículos e máquinas; Limpeza de vidros de janelas e fachadas de edificações, recintos e acessórios dos mesmos, coleta e entrega de documentos, mensagens e encomendas; Organização e execução de serviços de copa; planejamento e organização do trabalho: conferência de ordem de serviço; verificação de quantidade e disponibilidade de produtos, de material de trabalho (utensílios e equipamentos); Requisição de utensílios, equipamentos e produtos de limpeza; controle de sobras, perdas e desperdícios; normas sanitárias; segurança do local de trabalho; Préprepparo, preparo, manipulação e finalização de bebidas e alimentos; Preparo de café, chá e sucos em geral; arrumação de mesas; Tirar toalhas; Guardar produtos; Arrumação do espaço; Higienização de utensílios e equipamentos: Lavagem de utensílios; Limpeza e secagem de louça, copos, etc. Esterilização de instrumentos e materiais; Limpeza de equipamentos de refrigeração e dos equipamentos em geral; limpeza de balcão e bancada; Limpeza de bandejas; destinação de restos de comida; Limpeza e higienização de mesas, chão e paredes; Separação e destinação do lixo; serviços de limpeza e manutenção em dependências de edificações de modo geral. Serviço de faxina em geral, remoção do pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpeza de escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumação e limpeza de banheiros e toaletes; coleta de lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavagem de vidros, espelhos e persianas; varrição de pátios e calçadas, próprios públicos; Noções de primeiros socorros; Noções básicas de ética e cidadania.
SERVIDOR TEMPORÁRIO: CONDUTOR DE VEÍCULO AUTOMOTOR
I - Conduzir veículo automotor destinado ao transporte de passageiros e cargas;
II - Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada diária;
III - Comunicar qualquer defeito porventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto;
IV - Manter o veículo em perfeita condição de funcionamento;
V - Fazer reparos de emergência;
VI - Zelar pela conservação do veículo;
VII - Encarregar-se do transporte e entrega de correspondências ou de carga que lhe for confiada;
VIII - Providenciar carga e descarga no interior do veículo;
IX - Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo do veículo;
X - Verificar o funcionamento do sistema elétrico;
XI - Providencias a lubrificação, quando indicada;
XII - Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como, a calibragem dos pneus;
XIII - Checar diariamente o sistema de freios e o nível do óleo do motor;
XIV - Dirigir obedecendo a sinalização e velocidade indicadas;
XV - Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc.;
XVI - Eventualmente, operar rádio transceptor;
XVII - Executar outras tarefas correlatas.
SERVIDOR TEMPORÁRIO: COZINHEIRA(O)
Descrição Sumária: Cuidam da faxina geral de todas as dependências de seu local de trabalho, observando-se os aspectos de organização, higiene, economia e controle, evitando quaisquer tipos de desperdícios ou desvios de materiais de consumo; zelam pela boa conservação dos utensílios disponíveis, seguir com rigor as determinações relativas às tarefas e cardápios; observam as condutas relativas à higiene pessoal e boa apresentação; participam das Reuniões Administrativas sempre que for convocado; cuidam de toda a área externa da escola, mantendo-a limpa e cultivada com hortas e jardins; preparar e fazer a merenda escolar para os estudantes; realizam pequenos reparos no espaço físico do prédio e bens materiais procurando mantê-los em funcionamento na medida do possível e atendem a outras atribuições correlatas determinadas por seu superior imediato.
SERVIDOR TEMPORÁRIO: FONOAUDIÓLOGO(A)
Executar serviços: pesquisar, prevenir, avaliar e tratar as alterações da voz, fala, linguagem, audição, aprendizagem, enfim, da Comunicação Humana.
- Avaliar e diagnosticar dificuldades de fala, linguagem e audição;
- Realizar tratamentos de distúrbios da comunicação;
- Orientar sobre o uso adequado da voz;
- Ajudar na reabilitação de pacientes com dificuldades auditivas;
- Prevenir e tratar distúrbios de deglutição e alimentação;
- Acompanhar pacientes com dificuldades cognitivas relacionadas à comunicação.
As funções de um fonoaudiólogo escolar incluem:
Detecção de distúrbios: Identificar problemas de fala, voz e linguagem em alunos, contribuindo para o tratamento adequado;
Planejamento Pedagógico: Colaborar com professores e educadores para desenvolver estratégias que favoreçam o aprendizado;
Participação na equipe: Atuar como assessor, compartilhando conhecimentos e técnicas com a equipe pedagógica;
Orientação Familiar: Fornecer orientações sobre o desenvolvimento da fala dos alunos e promover hábitos de saúde vocal para professores;
Intervenção Terapêutica: Realizar terapias que ajudem a superar dificuldades de comunicação e linguagem.
SERVIDOR TEMPORÁRIO: GARI
I - Realizar a coleta de lixo domiciliar, industrial e hospitalar, acompanhando o equipamento coletador, obedecendo os roteiros, horários e escalas previamente estabelecidos pelo órgão competente;
II - Usar equipamentos, luvas, botas, aventais e outros, destinados à proteção individual;
III - Auxiliar na operação do equipamento coletor;
IV - Acoplar ao equipamento coletor;
V - Executar varrição de vias urbanas em horários e locais previamente estabelecidos;
VI - Executar a coleta da varrição, acondicionando-a em caminhões basculantes;
VII - Executar outras tarefas correlatas.
SERVIDOR TEMPORÁRIO: NUTRICIONISTA
Promoção da saúde pública: Desenvolvimento de programas de alimentação e nutrição que atenda às necessidades específicas da população.
Educação nutricional: Orientação sobre hábitos alimentares saudáveis e prevenção de doenças crô-nicas.
Avaliação nutricional: Identificação de necessidades nutricionais específicas e elaboração de cardá-pios adequados.
Principais Funções do Nutricionista Escolar
O nutricionista é responsável pelo planejamento das refeições escolares, assegurando que elas aten-dam às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Isso inclui a elaboração de cardápios que considerem as necessidades nutricionais dos alunos. Avaliação Nutricional: Este profissional realiza avaliações nutricionais dos estudantes, identificando aqueles com deficiências ou necessidades alimentares específicas. Com base nessas avaliações, ele pode recomendar cardá-pios adaptados e intervenções nutricionais.
O nutricionista escolar também é responsável por promover a educação alimentar, ensinando os alu-nos sobre a importância de uma alimentação saudável e equilibrada. Isso pode incluir atividades educativas e campanhas de conscientização sobre hábitos alimentares.
É função do nutricionista garantir a segurança alimentar nas escolas, supervisionando a preparação e o armazenamento dos alimentos, além de implementar boas práticas de higiene na cozinha.
O nutricionista deve estabelecer uma conexão entre a gestão do PNAE e o Conselho de Alimenta-ção Escolar (CAE), que é responsável por fiscalizar a execução do programa e garantir a qualidade da alimentação oferecida.
SERVIDOR TEMPORÁRIO: OPERADOR DE MÁQUINAS
I - Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, tratores e outros;
II - Executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, abrir valetas e cortes taludes;
III - Proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes;
IV - Cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento;
V - Executar outras tarefas correlatas.
SERVIDOR TEMPORÁRIO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL
20 HORAS E EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS
Compete ao Professor, no exercício de suas funções:
1) Docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras as seguintes atribuições:
- Participar na elaboração do projeto político-pedagógico da instituição educacional;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional;
- Zelar pela aprendizagem das crianças;
- Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas no projeto político- pedagógico;
- Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação quando em atuação na Educação Infantil;
- Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil quando em atuação na Educação Infantil;
- Assegurar que a criança matriculada na Educação Infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada;
- Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia;
- Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis;
- Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma;
- Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil;
- Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico;
- Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la;
- Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para as crianças de menor rendimento escolar;
- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional com as famílias e a comunidade
- Divulgar as experiências educacionais realizadas;
- Cumprir as determinações estabelecidas no respectivo Regimento Escolar;
- Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao cumprimento dos fins educacionais da instituição educacional e ao processo de ensino- aprendizagem.
SERVIDOR TEMPORÁRIO: PSICÓLOGO(A)
I - Realizar atendimento psicológico através de entrevistas observando reações e comportamentos individuais; II - Analisar a influência de fatores que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, participando de reuniões e utilizando outros métodos de verificação para o diagnóstico e tratamento a ser dispensado; III - Dar orientação quanto às formas mais adequadas de atendimento e disciplina, visando o ajustamento e a interação social do indivíduo; IV - Atuar na correção e prevenção de distúrbios psíquicos, utilizando-se de métodos e técnicas para estabelecer os padrões normais de comportamento; V - Auxiliar médicos, fornecendo dados psicopatológicos para o diagnóstico e tratamento de enfermidades; VI - Efetuar o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação do desempenho de pessoal de testes e entrevistas a fim de fornecer dados utilizados pela administração de pessoal; VII - Planejar, coordenar e/ou executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio, pesquisando novas metodologias de trabalho; VIII - Executar outras tarefas correlatas
Principais Funções do Psicólogo Escolar:
Avaliação Psicológica: O psicólogo escolar realiza avaliações para entender as necessidades e difi-culdades dos alunos. Com base nos resultados, ele desenvolve planos de intervenção personalizados para auxiliar no desenvolvimento escolar e emocional.
Apoio Emocional e Comportamental: O profissional oferece suporte aos alunos que enfrentam di-ficuldades emocionais ou comportamentais, ajudando-os a lidar com problemas como ansiedade, depressão e dificuldades de aprendizagem.
Mediação e Comunicação: O psicólogo atua como mediador entre alunos, pais e professores, facilitando a comunicação e promovendo a integração de todos os envolvidos no processo educativo. Isso é essencial para criar um ambiente escolar saudável e acolhedor.
Apoio aos Professores: Colabora com os educadores para desenvolver estratégias de ensino que atendam às necessidades individuais dos alunos, ajudando a adaptar o currículo e as metodologias de ensino.
O psicólogo escolar trabalha para garantir que os alunos se sintam seguros e apoiados, contribuindo para o seu bem-estar emocional e social, o que é crucial para o sucesso acadêmico.
SERVIDOR TEMPORÁRIO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
I - Desempenham atividades técnicas de enfermagem em estabelecimentos de assistência médica e domicílios;
II - Atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas;
III - Prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem-estar;
IV - Administram medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental;
V - Organizam ambiente de trabalho e dão continuidade aos plantões;
VI - Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;
VII - Realizam registros e elaboram relatórios técnicos;
VIII - Desempenham atividades e realizam ações para promoção da saúde da família;
IX - Executam outras tarefas correlatas.
ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
FICHA DE INSCRIÇÃO
NOME DO CANDIDATO: Nº
REQUER INSCRIÇÃO DE PESSOA
COM DEFICIÊNCIA
( )SIM ( )NÃO DATA DE NASC.
/ /
REQUER INSCRIÇÃO PARA AFRODESCENDENTES (PRETOS E PARDOS), INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS
( ) AFRODESCENDENTES (PRETOS OU PARDOS) ( ) INDÍGENAS ( )QUILOMBOLAS ( )NÃO
GRAU DE ESCOLARIDADE
( )ENSINO MÉDIO ( ) ENSINO SUPERIOR ( ) PÓS-GRADUAÇÃO ( ) MESTRADO ( ) DOUTORADO
IDADE ATÉ A DATA ATUAL: SEXO ( ) M( ) F
ENDEREÇO: Nº BAIRRO:
TELEFONE: CELULAR:
E-MAIL: NºDE FILHOS:
ESTADO CIVIL:( ) solteiro ( )casado ( ) viúvo ( )divorciado ( )outros
EMPREGO PÚBLICO
( )Professor do Ensino Fundamental(20horas) ( )Educação Infantil (40 horas)
( ) Atendente de Apoio da Rede Municipal de Ensino
DOCUMENTOS(FOTOCÓPIA E ORIGINAIS)
Carteira de Identidade(RG)
CPF
Certidão de Nascimento ,Casamento ou divórcio
Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver)
TITULOS PONTUAÇÃO
Diploma,Certidão ou certificado do Magistério (NívelMédio)/Diploma de conclusão do ens. Médio no caso de atendente
Diploma,Certidão ou certificado de Pedagogia/Normal Superior
Diploma,Certidão ou certificado de qualquer Licenciatura precedida de Magistério
Comprovante de Tempo de Serviço (se servidor ou ex-servidor do municipio – emitir exclusivamente pelo site do Portal RH - https://gpi-services.cloud.el.com.br/pr-tuneirasdooeste-pm/portal/login)
Diploma,Certidão ou certificado de Segunda Licenciatura, ou curso superior na área da educação (Pedagogia/Normal Superior ou outra Licenciatura Plena) no caso de atendente
Certidão ou certificado de Pós-graduação com no mínimo 360 horas
Diploma,certificado ou certidão de Mestrado
Diploma, certificado ou certidão de Doutorado
TOTAL:
Assinatura do candidato Responsável pela inscrição
Tuneiras do Oeste, _____de_____de 2025.
COMPROVANTES ENTREGA DE TITULOS DO EDITAL Nº 001/2025-PSS
CARGO: NOME:
PONTUAÇÃO: Nº:
_____
RESPONSÁVEL PELA
INSCRIÇÃO
ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
FICHA DE INSCRIÇÃO
NOME DO CANDIDATO: Nº
REQUER INSCRIÇÃO DE PESSOA
COM DEFICIÊNCIA
( )SIM ( )NÃO DATA DE NASC.
/ /
REQUER INSCRIÇÃO PARA AFRODESCENDENTES (PRETOS E PARDOS), INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS
( ) AFRODESCENDENTES (PRETOS OU PARDOS) ( ) INDÍGENAS ( )QUILOMBOLAS ( )NÃO
GRAU DE ESCOLARIDADE
( )ENSINO MÉDIO ( ) ENSINO SUPERIOR ( ) PÓS-GRADUAÇÃO ( ) MESTRADO ( ) DOUTORADO
IDADE ATÉ A DATA ATUAL: SEXO ( ) M( ) F
ENDEREÇO: Nº BAIRRO:
TELEFONE: CELULAR:
E-MAIL: NºDE FILHOS:
ESTADO CIVIL:( ) solteiro ( )casado ( ) viúvo ( )divorciado ( )outros
EMPREGO PÚBLICO
( )Psicólogo(a) (40 horas)
( ) Nutricionista (40 horas)
( ) Assistente Social (30 horas)
( ) Fonoaudiológo(a) (20 horas)
DOCUMENTOS(FOTOCÓPIA E ORIGINAIS)
Carteira de Identidade(RG)
CPF
Certidão de Nascimento ,Casamento ou divórcio
Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver)
TITULOS PONTUAÇÃO
Diploma,Certidão ou certificado do Ensino Superior na área pretendida
Comprovante de Tempo de Serviço (se servidor ou ex-servidor do municipio – emitir exclusivamente pelo site do Portal RH - https://gpi-services.cloud.el.com.br/pr-tuneirasdooeste-pm/portal/login)
Certidão ou certificado de Pós-graduação com no mínimo 360 horas
Diploma,certificado ou certidão de Mestrado
Diploma, certificado ou certidão de Doutorado
TOTAL:
Assinatura do candidato Responsável pela inscrição
Tuneiras do Oeste, _____de_____de 2025.
COMPROVANTES ENTREGA DE TITULOS DO EDITAL Nº 001/2025-PSS
CARGO: NOME:
PONTUAÇÃO: Nº:
_____
RESPONSÁVEL PELA
INSCRIÇÃO
ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
FICHA DE INSCRIÇÃO
NOME DO CANDIDATO: Nº
REQUER INSCRIÇÃO DE PESSOA
COM DEFICIÊNCIA
( )SIM ( )NÃO DATA DE NASC.
/ /
REQUER INSCRIÇÃO PARA AFRODESCENDENTES (PRETOS E PARDOS), INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS
( ) AFRODESCENDENTES (PRETOS OU PARDOS) ( ) INDÍGENAS ( )QUILOMBOLAS ( )NÃO
GRAU DE ESCOLARIDADE
( )ENSINO MÉDIO ( ) ENSINO SUPERIOR ( ) PÓS-GRADUAÇÃO ( ) MESTRADO ( ) DOUTORADO
IDADE ATÉ A DATA ATUAL: SEXO ( ) M( ) F
ENDEREÇO: Nº BAIRRO:
TELEFONE: CELULAR:
E-MAIL: NºDE FILHOS:
ESTADO CIVIL:( ) solteiro ( )casado ( ) viúvo ( )divorciado ( )outros
EMPREGO PÚBLICO
( )Auxiliar de Serviços Gerais ( )Cozinheira((o)
( ) Gari
DOCUMENTOS(FOTOCÓPIA E ORIGINAIS)
Carteira de Identidade(RG)
CPF
Certidão de Nascimento ,Casamento ou divórcio
Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver)
TITULOS PONTUAÇÃO
Histórico Escolar do Ensino Fundamental I
Histórico Escolar do Ensino Fundamental II
Histórico Escolar do Ensino Médio
Comprovante de Tempo de Serviço (se servidor ou ex-servidor do municipio – emitir exclusivamente pelo site do Portal RH - https://gpi-services.cloud.el.com.br/pr-tuneirasdooeste-pm/portal/login)
TOTAL:
Assinatura do candidato Responsável pela inscrição
Tuneiras do Oeste, _____de_____de 2025.
COMPROVANTES ENTREGA DE TITULOS DO EDITAL Nº 001/2025-PSS
CARGO: NOME:
PONTUAÇÃO: Nº:
_____
RESPONSÁVEL PELA
INSCRIÇÃO
ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
FICHA DE INSCRIÇÃO
NOME DO CANDIDATO: Nº
REQUER INSCRIÇÃO DE PESSOA
COM DEFICIÊNCIA
( )SIM ( )NÃO DATA DE NASC.
/ /
REQUER INSCRIÇÃO PARA AFRODESCENDENTES (PRETOS E PARDOS), INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS
( ) AFRODESCENDENTES (PRETOS OU PARDOS) ( ) INDÍGENAS ( )QUILOMBOLAS ( )NÃO
GRAU DE ESCOLARIDADE
( )ENSINO MÉDIO ( ) ENSINO FUNDAMENTAL I ( ) ENSINO FUNDAMENTAL II ( ) ENSINO MÉDIO
IDADE ATÉ A DATA ATUAL: SEXO ( ) M( ) F
ENDEREÇO: Nº BAIRRO:
TELEFONE: CELULAR:
E-MAIL: NºDE FILHOS:
ESTADO CIVIL:( ) solteiro ( )casado ( ) viúvo ( )divorciado ( )outros
EMPREGO PÚBLICO
( )Auxiliar de Serviços Gerais ( )Cozinheira((o)
( ) Gari
DOCUMENTOS(FOTOCÓPIA E ORIGINAIS)
Carteira de Identidade(RG)
CPF
Certidão de Nascimento ,Casamento ou divórcio
Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver)
TITULOS PONTUAÇÃO
Histórico Escolar do Ensino Fundamental I
Histórico Escolar do Ensino Fundamental II
Histórico Escolar do Ensino Médio
Comprovante de Tempo de Serviço (se servidor ou ex-servidor do municipio – emitir exclusivamente pelo site do Portal RH - https://gpi-services.cloud.el.com.br/pr-tuneirasdooeste-pm/portal/login)
TOTAL:
Assinatura do candidato Responsável pela inscrição
Tuneiras do Oeste, _____de_____de 2025.
COMPROVANTES ENTREGA DE TITULOS DO EDITAL Nº 001/2025-PSS
CARGO: NOME:
PONTUAÇÃO: Nº:
_____
RESPONSÁVEL PELA
INSCRIÇÃO
ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
FICHA DE INSCRIÇÃO
NOME DO CANDIDATO: Nº
REQUER INSCRIÇÃO DE PESSOA
COM DEFICIÊNCIA
( )SIM ( )NÃO DATA DE NASC.
/ /
REQUER INSCRIÇÃO PARA AFRODESCENDENTES (PRETOS E PARDOS), INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS
( ) AFRODESCENDENTES (PRETOS OU PARDOS) ( ) INDÍGENAS ( )QUILOMBOLAS ( )NÃO
GRAU DE ESCOLARIDADE
( )ENSINO MÉDIO ( ) ENSINO FUNDAMENTAL I ( ) ENSINO FUNDAMENTAL II ( ) ENSINO MÉDIO
IDADE ATÉ A DATA ATUAL: SEXO ( ) M( ) F
ENDEREÇO: Nº BAIRRO:
TELEFONE: CELULAR:
E-MAIL: NºDE FILHOS:
ESTADO CIVIL:( ) solteiro ( )casado ( ) viúvo ( )divorciado ( )outros
EMPREGO PÚBLICO
( )Auxiliar Administrativo de Serviços Gerais Interno
DOCUMENTOS(FOTOCÓPIA E ORIGINAIS)
Carteira de Identidade(RG)
CPF
Certidão de Nascimento ,Casamento ou divórcio
Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver)
TITULOS PONTUAÇÃO
Diploma,Certidão ou certificado do Ensino Médio
Comprovante de Tempo de Serviço (se servidor ou ex-servidor do municipio – emitir exclusivamente pelo site do Portal RH - https://gpi-services.cloud.el.com.br/pr-tuneirasdooeste-pm/portal/login)
Diploma,Certidão ou certificado de curso superior
TOTAL:
Assinatura do candidato Responsável pela inscrição
Tuneiras do Oeste, _____de_____de 2025.
COMPROVANTES ENTREGA DE TITULOS DO EDITAL Nº 001/2025-PSS
CARGO: NOME:
PONTUAÇÃO: Nº:
_____
RESPONSÁVEL PELA
INSCRIÇÃO
ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
FICHA DE INSCRIÇÃO
NOME DO CANDIDATO: Nº
REQUER INSCRIÇÃO DE PESSOA
COM DEFICIÊNCIA
( )SIM ( )NÃO DATA DE NASC.
/ /
REQUER INSCRIÇÃO PARA AFRODESCENDENTES (PRETOS E PARDOS), INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS
( ) AFRODESCENDENTES (PRETOS OU PARDOS) ( ) INDÍGENAS ( )QUILOMBOLAS ( )NÃO
GRAU DE ESCOLARIDADE
( )ENSINO MÉDIO ( ) ENSINO TÉCNICO/TÉCNICO EM ENFERMAGEM ( ) ENSINO SUPERIOR
IDADE ATÉ A DATA ATUAL: SEXO ( ) M( ) F
ENDEREÇO: Nº BAIRRO:
TELEFONE: CELULAR:
E-MAIL: NºDE FILHOS:
ESTADO CIVIL:( ) solteiro ( )casado ( ) viúvo ( )divorciado ( )outros
EMPREGO PÚBLICO
( )Técnico em Enfermagem
DOCUMENTOS(FOTOCÓPIA E ORIGINAIS)
Carteira de Identidade(RG)
CPF
Certidão de Nascimento ,Casamento ou divórcio
Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver)
TITULOS PONTUAÇÃO
Diploma,Certidão ou certificado do Ensino Técnico na área pretendida
Comprovante de Tempo de Serviço (se servidor ou ex-servidor do municipio – emitir exclusivamente pelo site do Portal RH - https://gpi-services.cloud.el.com.br/pr-tuneirasdooeste-pm/portal/login)
Certidão ou certificado de Graduação na área de Enfermagem
TOTAL:
Assinatura do candidato Responsável pela inscrição
Tuneiras do Oeste, _____de_____de 2025.
COMPROVANTES ENTREGA DE TITULOS DO EDITAL Nº 001/2025-PSS
CARGO: NOME:
PONTUAÇÃO: Nº:
_____
RESPONSÁVEL PELA
INSCRIÇÃO
ANEXO III
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2025
Declaração de Afrodescendência, indígena e quilombola
Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ declaro para os devidos fins que sou _____ (afrodescendente, indígena ou quilombola) e que quero realizar minha inscrição às vagas reservadas aos autodeclarantes de _____ (afrodescendência, indígenas ou quilombolas). Estou ciente que todas as informações declaradas por mim serão averiguadas.
Tuneiras do Oeste - PR, de de 2025.
_____
Assinatura do Candidato
ANEXO IV
DO EDITAL Nº 001/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
REQUERIMENTO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Nome do candidato: _____
Emprego Público: _____
Venho CONCORRER À VAGA COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA:
Tipo de deficiência: _____
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID _____
(OBS.: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneros)
Espaço para preenchimento do candidato para demais informação que achar necessário:
É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO, junto a este requerimento.
(Datar e assinar) / /
_____
Assinatura do candidato
ANEXO V
DO EDITAL Nº 001/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Formulário de Recursos:
NOME:
Emprego Público:
RECURSO: ASSUNTO:
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO – RAZÕES DO RECURSO
DATA: / /
ASSINATURA DO CANDIDATO
ANEXO VI
DO EDITAL Nº 001/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS
Eu, _____ portador(a) do RG nº. _____, inscrito(a) no CPF nº. _____, em atendimento ao Edital n.º 001/2025 – PSS- Tuneiras do Oeste, e para todos os efeitos legais, DECLARO não haver sofrido no exercício profissional ou de qualquer função pública, nos últimos 05 (cinco) anos, penalidade disciplinar de suspensão, demissão ou cassação, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento. Declaro ainda não ter deixado de prestar serviço em instituição de ensino que atende às Unidades Penais em decorrência de descumprimento das normas de Conduta Funcional. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.
Tuneiras do Oeste, ____/____/2025
_____
(Assinatura do declarante)
PROCURAÇÃO
ANEXO VII
DO EDITAL Nº 001/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Eu,
.....
(nome completo)
....., ...,.....
(nacionalidade) (profissão) (estado civil)
Portador(a) da Identidade: .....-UF.....,CPF, ...
residente no endereço .....
nomeio e constituo meu/minha PROCURADOR(A) o(a) Sr.(a)
.....
(nome completo)
....., ..., ...
(nacionalidade) (profissão) (estado civil)
Portador(a) da Identidade .....- UF....., CPF .....,
residente no endereço .....
com a finalidade de apresentar documentação do outorgante na Secretaria Municipal de Educação e Cultura , por ocasião da:
( ) Inscrição em Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2025)
do Processo Seletivo Simplificado Público aberto pelo edital nº 001/2025 para a função de
, referente ao ano de 2025, podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.
Tuneiras do Oeste, _____ de _____ de 2025
Assinatura do Outorgante

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 751
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (Duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor RUBENS DE SOUSA, matrícula n°1927 ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
19/11/2025 05:00h/16:00
Maringá-pr Conduzir paciente para internamento para tratamento de saúde no Hospital da Clínicas
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 24 de novembro de 2025
Rodrigo Wesley Sobreira Revesso
Secretario Municipal de Saúde

PORTARIA N°747
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 53,25 (cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal, VALDENIR APARECIDO DA SILVA, matrícula n° 1929, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
13/11/2025 12:00/18:00
Maringá/PR Buscara alta de paciente em tratamento de saúde no Hospital Santa Rita
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 24 de novembro de 2025.
Rodrigo W. Sobreira

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA Nº 252/2025.

Nomeia a servidora pública municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Nomear **Luana Beatriz Bernardo**, portadora da CI-RG n.º 10.***.***-3 - SESP/PR., inscrita no CPF/MF n.º 089.***.***-73, no Cargo de Provimento em Comissão de Assessor da Secretaria de Finanças, lotada na Secretaria de Finanças, símbolo A-02, retroagindo a partir de 10 de novembro de 2025.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 24 de novembro de 2025.

Alex Antonio Cavalcante
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

PORTARIA N.º 253/2025

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social, no âmbito do Município de Brasilândia do Sul-PR., e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, ***ALEX ANTONIO CAVALCANTE****, no uso de suas atribuições legais, especialmente nas disposições do art. 20, inciso II, alínea 'c', da Lei Orgânica Municipal, e, considerando o disposto na Lei Municipal n.º 420/09, de 07 de agosto de 2009,*

R E S O L V E:

Art. 1.º *- NOMEAR a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná* ***(Vigência - 2026/2029)****, que terá a seguinte composição:*

I- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRASILÂNDIA DO SUL:

Leila Borges Pereira Cavalcante.

II- ASSISTENTE SOCIAL:

Neusa Honório da Silva Bertoldo.

III- ASSISTENTE SOCIAL:

Michele Denise Alves Sampaio.

IV- COORDENADORA DO CRAS:

Marli da Silva Simão de Melo.

Art. 2.º - *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de dois mil e vinte cinco - 34.º ano de emancipação política do município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

DECRETO N.º 078/2025

Súmula: *Dispõe sobre a aprovação e publicação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS, no âmbito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, ***ALEX ANTONIO CAVALCANTE****, no uso de suas atribuições legais, e,*

CONSIDERANDO *a Lei Federal n.º 12.305/10, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;*

CONSIDERANDO *o Decreto Federal n.º 7.404/10, de 23 de dezembro de 2010, que a regulamenta;*

CONSIDERANDO *a necessidade de promover a gestão integrada e ambientalmente adequada dos resíduos sólidos no município; e,*

CONSIDERANDO *a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS, como instrumento de planejamento e gestão previsto na legislação federal,*

DECRETA:

Art. 1.º - *Fica aprovado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, elaborado em conformidade com a Lei Federal n.º 12.305/2010 e demais legislações correlatas.*

Art. 2.º - *O Plano aprovado por este Decreto passa a ser o instrumento oficial de referência para a gestão dos resíduos sólidos no Município de Brasilândia do Sul, devendo orientar as ações, programas e investimentos do Poder Público Municipal na área.*

Art. 3.º - *A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Agropecuária e Desenvolvimento Econômico, será responsável pela implementação, acompanhamento e revisão periódica do PMGIRS, em articulação com os demais setores da Administração Pública Municipal.*

Art. 4.º - *O Plano deverá ser disponibilizado integralmente no site oficial do Município de Brasilândia do Sul e permanecer acessível à população para consulta pública.*

Art. 5.º *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de dois mil e vinte cinco - 34.º ano de emancipação política do município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.476/2025
Exonerar a pedido CARLOS ANDRE PERIN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar a pedido, CARLOS ANDRE PERIN, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.882.112-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 007.892.009-45, nomeado em 18 de setembro de 2024, ocupante do emprego público de auxiliar de serviços gerais- RAE , regime administrativo especial - edital nº 128/2024, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17 de novembro de 2025, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 89/2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de novembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.477/2025
Concede licença maternidade a servidora ROSIELE CAPISTANO DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder a servidora ROSIELE CAPISTANO DA SILVA, matricula 1080622, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.665.271-4 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 042.028.959-32, nomeada em 25 de agosto de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, licença maternidade no período de 13 de novembro de 2025 à 11 de maio de 2026, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de novembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito

TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 031/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 088/2025

CONSIDERANDO o disposto nas Atas da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 031/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025), realizado em data de 06/10/2025;

CONSIDERANDO a informação oriunda da Agente de Contratação, através do despachado e do processo de licitação, onde há o apontamento de lances manifestadamente inexequíveis, o que ensejará em uma futura impossibilidade de execução contratual, haja a vista a total inexequibilidade das propostas apresentadas, fazendo analogia também ao art. 59, § 4, da lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO o parecer jurídico exarado pela procuradoria com data de 19/11/2025 recomendando a possibilidade de revogação.

CONSIDERANDO o disposto no item 15.2 do edital da licitação PREGÃO ELETRÔNICO 031/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025), e art. 71, II e §2º da Lei nº 14.133/21, que dispõem que ao Prefeito Municipal, autoridade competente, fica reservado o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e devidamente fundamento;

CONSIDERANDO o entendimento sedimentado pela doutrina, consolidado pelo ilustre Marçal Justen Filho na obra 'Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9º Edição. São Paulo. 2002, p. 438', que diz: *"A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (....) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente".*

CONSIDERANDO a discricionariedade administrativa, que é o poder conferido à administração pública para tomar decisões dentro dos limites da lei, com base em critérios de conveniência e oportunidade, visando ao interesse público, e segundo Celso Antônio Bandeira de Mello que define discricionariedade como "*a margem de liberdade que a lei concede à administração para, segundo critérios de conveniência, oportunidade e justiça, decidir sobre a prática ou abstenção de certos atos*" (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 34ª ed. São Paulo: Malheiros, 2015), e Hely Lopes Meirelles ressalta que "*a discricionariedade não é um poder absoluto, mas sim vinculado aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e finalidade pública*" (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 42ª ed. São Paulo: Malheiros, 2016), sendo que essa escolha deve sempre estar orientada pelo interesse público e pelos limites estabelecidos pela legislação;

CONSIDERANDO que o poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos decorre exatamente da necessidade de resguardar o interesse público, revogando e anulando atos administrativos que, mesmo depois de praticados, se tornem lesivos aos interesses da Administração, nos termos das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal – STF;

O **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, através de seu Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, com fundamento no art. 71, II e §2º da Lei nº 14.133/21, item 15.2 do edital em comento, Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, decide **REVOGAR** a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO 031/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025),** que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E ESTOPAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PR.**

Encaminhe-se ao setor competente para, **COM URGÊNCIA**, e observadas as cominações legais adstritas, para proceder com as medidas de praxe, com vistas a nova autuação de licitação para aquisição comento.

Publique-se esta decisão, ficando concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de razões recursais a contar da data da publicação deste documento, conforme art. 165, inciso I, alínea d da lei 14.133/2021.

Tuneiras do Oeste, 24 de novembro de 2025.

Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

DECRETO N.º 077/2025

Súmula: *Dispõe sobre reajuste para pagamento da Taxa de Coleta de Lixo, relativo ao Exercício Financeiro de 2026, no âmbito do município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, ***ALEX ANTONIO CAVALCANTE****, no uso de suas atribuições legais,*

D E C R E T A:

Art. 1.º - *Fica reajustada em 4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos por cento), a TAXA DE COLETA DE LIXO, autorizada e fixada nos termos da Lei Complementar n.º 064, de 20/10/2021, bem como da Lei Complementar n.º 001, de 29/11/2002, passando a vigorar a partir de 1.º de janeiro de 2026.*

Art. 2.º - *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.*

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de dois mil e vinte cinco - 34.º ano de emancipação política do município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

EDITAL Nº. 070/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº. 069/2025
RETIFICAÇÃO 01

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL Estado do Paraná, por intermédio da Comissão do Processo Seletivo e no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que fará as seguintes retificações conforme segue:

Onde se lê:

24	CAROLINA YASMIM N. CEGATTO	125. ***.***-65

Leia-se:

24	CAROLINA YASMIM NASCIMENTO CEGATTO	125. ***.***-65

Brasilândia do Sul, 24 de novembro de 2025.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

EDITAL Nº. 071/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº. 068/2025
RETIFICAÇÃO 02

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL Estado do Paraná, por intermédio da Comissão do Processo Seletivo e no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que fará as seguintes retificações conforme segue:

Onde se lê:

11	ERICA DOS SANTOS NUNES PEREIRA	089. ***.***-54
22	LESANDRA CORBORI DE MORAIS	021. ***.***-55
33	LEANDRA M. ALVES BORGES	092. ***.***-99
45	CAROLINA YASMIM N. CEGATTO	125. ***.***-65
50	RAFAEL OLIVEIRA PAIVA	090. ***.***-56

Leia-se:

11	ERICA DOS SANTOS NUNES	089. ***.***-54
22	LESANDRA CORBARI DE MORAIS	021. ***.***-55
33	LEANDRA MARIA ALVES BORGES	092. ***.***-99
45	CAROLINA YASMIM NASCIMENTO CEGATTO	125. ***.***-65
50	RAFAEL VIEIRA PAIVA	090. ***.***-56

Brasilândia do Sul, 24 de novembro de 2025.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA
C N P J: 7 2 . 5 4 0 . 5 4 5 / 0 0 0 1 - 0 0
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1366
C E P 8 7 4 3 0 - 0 0 0 - T A P E J A R A - P A R A N Á

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa **Nº 07/2025**, em favor da empresa abaixo descrita;

Fornecedor: JF COMERCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ/CPF: 50.729.121/0001-47

Item	Descrição	Quant	Valor unitário r$	Valor total r$
001	contratação de empresa para execução de obra em alvenaria de 31,53 m2	01	R$ 112.320,00	R$ 112.320,00
	TOTAL			**R$- 112.320,00**

Valor Total Homologado - **R$ 112.320,00 (cento e doze mil trezentos e vinte reais)**

Encaminhe-se à comissão permanente de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Tapejara, em 24 de novembro de 2025.

MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
Presidente do Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2025 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 843 de 28/08/2025
AMPLA CONCORRÊNCIA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 067/2023, Decreto Municipal nº 049/2025, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de coleta e destinação final de resíduos de classe I e II do Pátio Municipal de Umuarama.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 11/12/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 11/12/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 11/12/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 80.024,56 (oitenta mil e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal do Sistema BLL COMPRAS (www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 24 de novembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
JOSÉ ORLANDO DA SILVA
Secretário de Serviços Públicos
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 078/2025 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 977/2025 de 04/11/2025
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de produtos de tratamento de efluentes da lavagem dos veículos para uso em toda Frota Municipal.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 04/12/2025 às 09:00h00min até 04/12/2025 às 08h00min.
DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/12/2025 às 09:00h00min
HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 04/12/2025 às 15h00min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 23.587,50(vinte e três mil e quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou no Portal Nacional de Compras (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
JOSÉ ORLANDO DA SILVA
Secretário de Serviços Rodoviários
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
ATA CONTRATO Nº 001/2025
Pregão: 087/2025 - PMU
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: GERAÇÃO PRINT LTDA
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada, para serviços de materiais gráficos, visando atender as demandas de serviços, deste Município
Valor: R$ 1.196,00 (hum mil cento e noventa e seis reais)
Vigência: 10/11/2025 a 10/11/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/07/728 e no Pregão Eletrônico n° 087/2025 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.386/2025, em 03 de novembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 05 de novembro de 2025, edição nº. 13.458, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 403/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: M O DOS SANTOS DE SOUZA
Profissional: MARIANA OLIVEIRA DOS SANTOS DE SOUZA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de saúde para a prestação de serviços de CONSULTAS DE FONOAUDIOLOGIA (ELETIVA) E CONSULTAS DE FONOAUDIOLOGIA COM HABILITAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE MÉTODOS ESPECÍFICOS COMO PECS, PROMPT, LASER, ELETROTERAPIA, MÉTODO DAS BOQUINHAS, DISFAGIA ENTRE OUTROS MÉTODOS ESPECIALIZADOS, com complemento desta Secretaria em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 006/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais)
Vigência: 18/11/2025 a 18/11/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/10/895, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 403/2025, autorizado em 17 de novembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 18 de novembro de 2025, edição nº 13.468, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 24 de novembro de 2025.
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO N° 471/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: OLIMAR NUNES DO AMARAL
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 06 de dezembro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária: 25.001.18.541.0011.2.229. – ED: 3.3.90.40.00.00 – D:1600 – F:1000
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 13/11/2025.
Umuarama, 24 de novembro de 2025.
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
CONVOCAÇÃO
O Município de Umuarama na qualidade de operador do Sistema Produtor Rural CONVOCA o produtor rural identificado a comparecer no setor de notas fiscais do produtor, até o dia 26/12/2025, de posse da documentação atualizada do seu cadastro, para tratar de assunto de seu interesse.
Umuarama, 24 de novembro de 2025.
Luciana Pereira dos Santos
Divisão de Controle de Produção Agropecuária

CADPROD	NOME
95048962-66	Guilherme Toshio Matsuo

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 327/2025
Nomeia os membros da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 2057, de 08 de setembro de 1997, que Institui a Comissão Municipal de Defesa Civil — COMDEC, no Município de Umuarama,
CONSIDERANDO a necessidade de estar alerta devido à previsão de possíveis fenômenos climáticos que possam exigir uma rápida ação visando proteger pessoas e bens materiais sujeitos a serem atingidos ou ameaçados por eventuais intempéries,
CONSIDERANDO a comunicação interna 020 de 13 de novembro de 2025 da Co0ordenadoria Municipal de Defesa Civil,
D E C R E T A :
Art. 1° Ficam nomeados para compor a Comissão de Defesa Civil — COMDEC, no Município de Umuarama, de acordo com a estrutura de que trata o art. 9°, da mencionada Lei, os seguintes membros:
PRESIDENTE
ANTÔNIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal de Umuarama
PRESIDENTE ADJUNTO
MÁRCIA APARECIDA VIEIRA
Vice-Prefeita de Umuarama
DIRETORIA DE OPERAÇÕES
CLEMENTE GALVÃO DE ALMEIDA
Coordenador de Defesa Civil de Umuarama e Diretor de operações
SECRETÁRIO
CLAUDEMIR ALVES VASCONCELLOS
Guarda municipal 1° classe
GRUPO DE ATIVIDADE FUNDAMENTAIS — GRAF:
CHEFE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS
RAIMUNDO APARECIDO NASCIMENTO
Secretário de Comunicação Social
CHEFE DA DIVISÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
MARIA LUÍSA VICENTE RIBEIRO BERTOCO
Secretária da Assistência Social
CHEFE DA COMISSÃO DE ABRIGOS E DEPÓSITOS
FABRICIO MITSUYOCHI ITO
Agente da Defesa Civil
CHEFE DA COMISSÃO DE VISTORIAS:
RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário de Obras, Planejamento Urbanos e Projetos Técnicos
CHEFE DA COMISSÃO DE VOLUNTÁRIOS E DONATIVOS
LUIZA KAORI ONADA ITO
Enfermeira Diretora Bombeiros Civil de Umuarama
CHEFE DA COMISSÃO DE SAÚDE
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde
CHEFE DA COMISSÃO DE TRANSPORTES
JOSÉ ORLANDO DA SILVA
Secretário Municipal de Serviços Rodoviários
CHEFE DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DE FLAGELADOS
NELSON BIGESCHI JUNIOR
Secretário de Habitação
CHEFE DA COMISSÃO DE SEGURANÇA
VALDECIR GONÇALVES CAPELLI
Secretário de Segurança,Trânsito e Mobilidade Urbana
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI
Presidente da Câmara Municipal
MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ
DANILO CARDOSO DECCO
Promotor de Justiça
COPEL
THIAGO WESLEY GONÇALVES
Gerente Base de Serviços Regional de Umuarama
SANEPAR
ISMAEL VASQUES
Coordenador Industrial da Sanepar de Umuarama
INSTITUTO ÁGUA E TERRA
LUÍS CARLOS BORGES CARDOSO
Chefe Regional do IAT Umuarama
POLICIA MILITAR DO PARANÁ
TENENTE CORONEL CLÁUDIO ROBERTO LONGO DA SILVA
Comandante da 25º Batalhão de Polícia Militar
CORPO DE BOMBEIROS
MAJOR CEZAR PERDONCINI
2ª Companhia Independente de Bombeiro Militar de Umuarama
POLICIA CIVIL
DR. GABRIEL DOS SANTOS MENEZES
Delegado chefe 7ª Subdivisão da Polícia Civil de Umuarama
TIRO DE GUERRA
SUBTENENTE CASSANDRO FAVA
Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 05-012
CONSELHO ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS — CENG
ROTARY CLUB DE UMUARAMA
LAERCIO CAGNAN DOS REIS
Presidente do Rotayu Club Umuarama
MAÇONARIA — LOJA DIVINO MESTRE
CLAUDIO CESAR ORSI
Venerável Mestre
MAÇONARIA — LOJA LUZ CIÊNCIA E LIBERDADE
MILTON AMAMIA
Veneravel Mestre
ACEU — ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE UMUARAMA
MILTON AMAMINA
Presidente do ACEU
ACIU — ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE UMUARAMA
CARLA FRASQUETTE
Presidenta da ACIU
CONSELHO DE PASTORES
PASTOR PAULINO NOVAIS FILHO
IGREJA CATÓLICA
MONSENHOR AYRES MICHEL MELCHIOTTI
HARMONIA CLUBE DE CAMPO
SIDNEI CARLOS GEREVINE
Presidente do Harmonia Clube de Campo
UMUARAMA COUNTRY CLUBE
JOÃO LUIZ SPANCERKI
Presidente do Umuarama Country Club
SOCIEDADE RURAL
MILTON GAIARI
Presidente da Associação Rural de Umuarama
SESC
THAIS MARIANE DOS SANTOS PITIOTI
Diretora SESC
IGREJA ADVENTISTA
RONALDO BERTAZZO
Art. 2° Ficam reconhecidos como de relevância os serviços prestados pelos membros do Conselho de que trata este Decreto, porém, sem ônus para o Município.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 14 de novembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.482/2025
Designa servidores para movimentação de conta bancária denominada "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD. "
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para movimentação de contas bancárias denominadas "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência", CNPJ 21.432.516/0001-85.
MARIA APARECIDA DE SOUZA CUNHA – Diretora de Finanças
RG nº 5.927.708-1 – SSP-PR
CPF nº 835.260.649-20
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA– Prefeito Municipal
RG nº 1.489.147-29– SSP-PR
CPF nº 169.395.309-91
ANDREIA DE PAULA GUIMARAES – Secretaria de Fazenda
RG n° 5.849.448-8 SSP-PR
CPF n° 017.018.629-64
Art. 2º Determinar que todas as movimentações financeiras deverão ser assinadas, em conjunto, por 02 (dois) dos servidores acima designados.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de novembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNIC

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
17.11.2025	BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF - FNAS	3.560,00
TOTAL		**3.560,00**

Perobal, 17 de Novembro de 2025.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

ALEXANDRE Apº FLAMESCHI AUGUSTINHO
Secretário Municipal de Fazenda

PLANO DE APLICAÇÃO
I— DADOS CADASTRAIS

Órgão / entidade proponente: **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**
Telefone: **(41) 3323-7829 – 3324-8944** CNPJ: **03.273.207/0001-28**
Endereço: **Rua Emiliano Perneta, 822 – Sala 402, Centro, Curitiba-PR – 80420-080**
Conta corrente: **5024-5** **Banco do Brasil** Agência: **3793-1**
Nome do Responsável: **Marcelo José Bernardeli Palhares**
CPF: 031.836.199-03 RG: 7.789.283-4 SSP-PR Cargo: **Presidente**
Endereço: Rua Coronel Cecílio Rocha, 702
Cidade: Jacarezinho UF: Paraná CEP: 86400-000

II - DESCRIÇÃO DO PLANO

Identificação do Serviço

- Operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, programados pelo Município, integrante do Consórcio.

Metas a serem atingidas

a) Adquirir os medicamentos junto a: laboratórios do sistema oficial, Distribuidoras, Indústrias da rede privada de produção, mediante processos de aquisição que atendam o previsto na legislação que regulamenta o CONSÓRCIO.

b) Adquirir e distribuir os medicamentos selecionados pelos Municípios, com base na Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica, e programados pelos mesmos através da planilha de programação físico-financeira, de acordo com o valor financeiro definido para cada Município.

c) Desenvolver controles gerenciais que permitam o acompanhamento do cumprimento dos objetivos do Convênio.

Destinatário do Serviço - População beneficiada

- Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio - população de 6.504 habitantes.

Justificativa da Solicitação

1) Tendo em vista a nova Política adotada, em 1999, pelos Gestores Federal, Estadual e Municipal, de repasse de Recurso Financeiro aos municípios como incentivo à Assistência Farmacêutica Básica, para a compra de medicamentos, os Municípios do Paraná, em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde, acordaram a criação do Consórcio Paraná Saúde para gerenciar os recursos financeiros desse incentivo com o objetivo de adquirir medicamentos em escala com redução de custos.

2) Essa estratégia mostrou-se eficiente e econômica, porém, até o momento atual, estava restrita aos recursos financeiros repassados pelos governos Federal e Estadual. Em virtude da economicidade, os municípios têm manifestado interesse no sentido de que o Consórcio efetue aquisição de medicamentos com recursos do tesouro municipal, complementando suas necessidades no atendimento à população.

ESTIMATIVA DE CUSTOS/ CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/12/2025	R$ 25.000,00
2ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/03/2026	R$ 25.000,00
3ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/06/2026	R$ 25.000,00
4ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/09/2026	R$ 25.000,00

Período de Execução: **Início:** Após a liberação da primeira parcela de recurso.
Fim: 30 de setembro de 2026

III – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de celebração de Convênio e sob as penas da lei, em especial do artigo 299 do código Penal, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual/Municipal, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal/Estadual/Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União/Estado/Município, na forma deste Plano de Aplicação.
Pede Deferimento,

Curitiba, 12 de novembro de 2025

Marcelo José Bernardeli Palhares
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EDITAL N.º 83/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 30/2022, de 28 de março de 2022,
R E S O L V E
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* antecedentes criminais (Fórum 1ª e 2ª vara criminal)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* carteira de habilitação (quando couber)
* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preecher declaração de bens)
* comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguineo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
* carteira de vacinação dos filhos.
Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 9.1.3 – do referido Edital.
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Públicos previsto no item 10 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mal concursos@umuarama.pr.gov.br
EDITAL N.º 83/2025
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 15.3 do Edital nº. 30/2022 – Da Convocação.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 04 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
161475	ROSELI ARNALDO DE ALENCAR	8.078.760-0	194º
162582	ALEXANDRO BAGATIN BIZERRA	40.602.363-3	195º
161335	FERNANDA MARQUES FERREIRA	10.674.357-6	196º
159239	DANIELA SILVA MARINHO HOUESSINON	10.768.953-2	197º

PAÇO MUNICIPAL, 24 de novembro de 2025.
Antonio Fernando Scanavaca,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 122/2025
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
19/11/2025	FPM	R$ 1.092.816,12

PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de novembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

PREFEITURA SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

CONVÊNIO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

CONVÊNIO Nº 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ n.º 77.870.475/0001-63,** com sede à Avenida Carlos Spanhol, 164 – Centro, na cidade de São Jorge do Patrocinio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR RONALDO TINTI**, brasileiro, casado, portador do RG n°5.210.120-4 - SESP/PR, e do CPF/MF n° 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique Lt 443 e 444, rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, **CNPJ nº 03.273.207/0001-28**, doravante simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 100.000,00 em quatro parcelas de R$ 25.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de dezembro/2025, março, junho e setembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária n.º 07.031030300912.128000, elemento de despesa - 33903009, Fonte: 303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 30 de setembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

São Jorge do Patrocinio, 12 de novembro de 2025

Ronaldo Tinti
Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio

Presidente do Conselho
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:
1 – **LEANDRO MOREIRA DA CRUZ**, Servidor Público ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, portador do RG/CL n° 6.018.562-0 SSP/PR; designado a responder como Secretário Municipal de Saúde.

2 – **LIDIA SANCHES RALLO MARQUES**, Servidora Pública, portadora do RG n° 9.311.356-0 SSP/PR; e do CPF n° 050.285.209-76, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Farmacêutica

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 125/2025
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
17/11/2025	FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 163.944,00
17/11/2025	FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R$ 346.104,00
17/11/2025	FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 3.057,54
18/11/2025	FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R$ 744.000,00
18/11/2025	FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R$ 28.500,00
18/11/2025	FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R$ 60.477,78
18/11/2025	FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R$ 267.883,68
19/11/2025	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$ 4.973.898,00

PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de novembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 123/2025
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
19/11/2025	IPI	R$ 17.518,22
19/11/2025	ITR	R$ 15.936,38

PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de novembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 124/2025
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
18/11/2025	FUNDEB	R$ 690.034,41
19/11/2025	FUNDEB	R$ 2.048.033,15

PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de novembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 320/2025
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.827 de 17 de dezembro de 2024.
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal n° 4.827, de 17 de dezembro de 2024, no valor de R$ 11.628.820,00 (onze milhões, seiscentos e vinte e oito mil, oitocentos e vinte reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 6.969.500,00 (seis milhões, novecentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais), conforme indicado no Anexo II.
II - provável excesso de arrecadação da Fonte 104 - Educação / 25% sobre Impostos, no valor de R$ 4.659.320,00 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, trezentos e vinte reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 12 de novembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
ANDREIA DE PAULA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 320 DE 12/11/2025
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 19. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 19.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
12.361.0015.2049	Manuten ç ã o do Ensino Fundamental / FUNDEB	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUI Ç Õ ES PATRONAIS	101	R$ 76.000,00
12.365.0015.2051	Manutenção da Educação Infantil - 0 a 3 anos/ FUNDEB	3.1.90.04.00.00	CONTRATA Ç Ã O POR TEMPO DETERMINADO	101	R$ 960.000,00
12.366.0015.2157	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos / FUNDEB	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 2.000,00
12.366.0015.2157	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos / FUNDEB	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUI Ç Õ ES PATRONAIS	101	R$ 3.000,00
12.367.0015.2053	Manutenção da Educação Especial / FUNDEB	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUI Ç Õ ES PATRONAIS	101	R$ 150.000,00
12.367.0015.2053	Manutenção da Educação Especial / FUNDEB	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUI Ç Õ ES PATRONAIS	101	R$ 10.000,00
12.367.0015.2053	Manutenção da Educação Especial / FUNDEB	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEF Í CIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	101	R$ 600,00
12.361.0015.2047	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.04.00.00	CONTRATA Ç Ã O POR TEMPO DETERMINADO	103	R$ 1.345.000,00
12.361.0015.2047	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 1.072.000,00
12.361.0015.2047	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUI Ç Õ ES PATRONAIS	103	R$ 111.000,00
12.361.0015.2047	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEF Í CIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	103	R$ 8.000,00
12.364.0015.2170	Manutenção do Ensino Superior	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEF Í CIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	R$ 900,00
12.361.0015.2046	Transporte de Escolares	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	104	R$ 865.320,00
12.361.0015.2047	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.04.00.00	CONTRATA Ç Ã O POR TEMPO DETERMINADO	104	R$ 38.000,00
12.361.0015.2047	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	R$ 3.400.000,00
12.361.0015.2047	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUI Ç Õ ES PATRONAIS	104	R$ 95.000,00
12.361.0015.2047	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEF Í CIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	104	R$ 55.000,00
12.361.0015.2047	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.18.00.00	AUX Í LIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	104	R$ 5.000,00
12.361.0015.2047	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVI Ç O PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	104	R$ 1.000.000,00
12.361.0015.2048	Alimentação escolar	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	R$ 120.000,00
12.361.0015.2048	Alimentação escolar	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUI Ç Õ ES PATRONAIS	104	R$ 8.000,00
12.365.0015.2050	Manutenção da Educação Infantil - 0 a 3 anos	3.1.90.04.00.00	CONTRATA Ç Ã O POR TEMPO DETERMINADO	104	R$ 12.000,00
12.365.0015.2050	Manutenção da Educação Infantil - 0 a 3 anos	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	R$ 55.000,00
12.365.0015.2050	Manutenção da Educação Infantil - 0 a 3 anos	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVI Ç O PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	104	R$ 100.000,00
12.365.0015.2315	Manutenção da Educação Infantil - 4 a 5 anos	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	R$ 42.000,00
12.365.0015.2315	Manutenção da Educação Infantil - 4 a 5 anos	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVI Ç O PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	104	R$ 900.000,00
12.122.0015.2100	Administração da Diretoria de Educação	3.1.90.04.00.00	CONTRATA Ç Ã O POR TEMPO DETERMINADO	104	R$ 15.000,00
12.122.0015.2100	Administração da Diretoria de Educação	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUI Ç Õ ES PATRONAIS	104	R$ 20.000,00
12.122.0015.2100	Administração da Diretoria de Educação	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEF Í CIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	104	R$ 8.000,00
12.361.0015.2047	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVI Ç O PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	300107	R$ 637.000,00
12.361.0015.2047	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVI Ç O PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	107	R$ 27.000,00
12.365.0015.2050	Manutenção da Educação Infantil - 0 a 3 anos	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVI Ç O PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	107	R$ 65.000,00
12.365.0015.2315	Manutenção da Educação Infantil - 4 a 5 anos	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVI Ç O PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	107	R$ 420.000,00
12.366.0015.2055	Educação de Jovens e Adultos	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVI Ç O PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	107	R$ 3.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 11.628.820,00
			TOTAL GERAL		11.628.820,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 320 DE 12/11/2025
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
ÓRGÃO: 19. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 19.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
12.361.0015.2049	Manuten ç ã o do Ensino Fundamental / FUNDEB	3.1.90.04.00.00	CONTRATA Ç Ã O POR TEMPO DETERMINADO	101	R$ 1.201.600,00
12.361.0015.1149	Ensino Fundamental - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	R$ 823.000,00
12.361.0015.2047	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVI Ç O PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	103	R$ 718.000,00
12.361.0015.2047	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	R$ 60.000,00
12.365.0015.2050	Manutenção da Educação Infantil - 0 a 3 anos	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	R$ 935.000,00
12.364.0015.2170	Manutenção do Ensino Superior	3.3.90.40.00.00	SERVI Ç OS DE TECNOLOGIA DA INFORMA Ç Ã O E	1000	R$ 900,00
12.122.0015.1144	Diretoria de Educa ç ã o - Aquisi ç ã o e Reposi ç ã o de Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104	R$ 340.000,00
12.122.0015.2100	Administração da Diretoria de Educação	3.3.90.18.00.00	AUX Í LIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	104	R$ 20.000,00
12.122.0015.2100	Administração da Diretoria de Educação	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	104	R$ 40.000,00
12.122.0015.2100	Administração da Diretoria de Educação	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104	R$ 30.000,00
12.122.0015.2100	Administração da Diretoria de Educação	3.3.90.40.00.00	SERVI Ç OS DE TECNOLOGIA DA INFORMA Ç Ã O E	104	R$ 15.000,00
12.365.0015.1152	Educa ç ã o Infantil 0 a 3 anos- Aquisi ç ã o e Reposi ç ã o de Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104	R$ 230.000,00
12.365.0015.1442	Educa ç ã o Infantil 4 a 5 anos- Aquisi ç ã o e Reposi ç ã o de Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104	R$ 230.000,00
12.365.0015.2050	Manutenção da Educação Infantil - 0 a 3 anos	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104	R$ 400.000,00
12.365.0015.2315	Manutenção da Educação Infantil - 4 a 5 anos	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104	R$ 290.000,00
12.365.0015.2315	Manutenção da Educação Infantil - 4 a 5 anos	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104	R$ 444.000,00
12.367.0015.2052	Manutenção da Educação Especial	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104	R$ 40.000,00
12.361.0015.2046	Transporte de Escolares	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	300107	R$ 637.000,00
12.361.0015.2047	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	107	R$ 215.000,00
12.361.0015.2047	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	107	R$ 300.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 6.969.500,00
			TOTAL GERAL		6.969.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.465/2025
Exonerar a pedido KATHIUSCIA ALINE GALEGO PINHEIRO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar a pedido KATHIUSCIA ALINE GALEGO PINHEIRO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.701.925-8 SSP-PR, inscrita no CPF nº 010.226.239-07, nomeada em 02 de maio de 2016, ocupante do cargo em carreira de Assistente Social, pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 19 de novembro de 2025, ficando revogada a Portaria nº 1212/2016.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de novembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.466/2025
Exonerar a pedido EDILAINE DE ALMEID

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Umuarama
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA
ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DE CONTRATOS

CONTRATO DE COMPRA Nº 246/2025
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA
Objeto: Contratação de empresa, em caráter emergencial, para fornecimento de luminárias em LED para manutenção e conservação do sistema de iluminação pública da cidade de Umuarama-Pr e seus Distritos, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
01	**Luminária Pública Em LED, Potência Máxima De 100 Watts:** - Certificação Do Inmetro; - Corpo Em Alumínio Injetado Ou Extrudado Em Corpo Único; - Pintura Eletrostática A Pó Com Proteção UV; - Leds Com Montagem SMD, Intercambiáveis; - Distorção Harmônica ≤ 10%, Conforme Recomendações Das Normas Técnicas: IEC 61000-3-2, IEEE519, NTC 903100 E NTC 901100; - Temperatura De Cor 5.000k (Tolerância 5%); - Fluxo Luminoso Mínimo Até 100 W: 17.000 Lumens (Tolerância 5%) e Rendimento Luminoso Mínimo De 170 Lumens/Watt; - Tomada Para Relé 7 Pinos Fotoelétrico E Telegestão; - Indice De Proteção No Mínimo IP66 (IngressProtection); - Proteção Mecânica Mínima Ik08 (Grau De Proteção Antivandalismo); - Indice De Reprodução De Cor ≥70%; - Fator De Potência >95%; - Vida Útil Mínima: 100.000 Horas; - Dimerizável; - Tensão De Trabalho: 100 A 280 V; - Termo De Garantia Endereçado Ao Município Do Fabricante Do Produto, Com Garantia Total Contra Defeitos Ou Mau Funcionamento Do Produto No Período De 5 Anos; - A Luminária Deve Possuir Protetor De Surto DPS Externo Ao Driver, Classe II Ou Superior, ≥10kv E ≥10ka.	500	Unid	R$ 389,83	R$ 194.915,00
02	Luminária Pública Em LED, Potência Máxima De 150 Watts: - Certificação Do Inmetro; - Corpo Em Alumínio Injetado Ou Extrudado Em Corpo Único; - Pintura Eletrostática A Pó Com Proteção UV; - Leds Com Montagem SMD, Intercambiáveis; - Distorção Harmônica ≤ 10%, Conforme Recomendações Das Normas Técnicas: IEC 61000-3-2, IEEE519, NTC 903100 E NTC 901100; - Temperatura De Cor 5.000k (Tolerância 5%); - Fluxo Luminoso Mínimo Até 150 W: 25.500 Lumens (Tolerância 5%) e Rendimento Luminoso Mínimo De 170 Lumens/Watt; - Tomada Para Relé 7 Pinos Fotoelétrico E Telegestão; - Indice De Proteção No Mínimo IP66 (IngressProtection); - Proteção Mecânica Mínima Ik08 (Grau De Proteção Antivandalismo); - Indice De Reprodução De Cor ≥70%; - Fator De Potência >95%; - Vida Útil Mínima: 100.000 Horas; - Dimerizável; - Tensão De Trabalho: 100 A 280 V; - Termo De Garantia Endereçado Ao Município Do Fabricante Do Produto, Com Garantia Total Contra Defeitos Ou Mau Funcionamento Do Produto No Período De 5 Anos; - A Luminária Deve Possuir Protetor De Surto DPS Externo Ao Driver, Classe II OuSuperior, ≥10kv E ≥10ka.	150	Unid	R$ 418,26	R$ 62.739,00
03	Luminária Pública Em LED, Potência Máxima De 200 Watts: - Certificação Do Inmetro; - Corpo Em Alumínio Injetado Ou Extrudado Em Corpo Único; - Pintura Eletrostática A Pó Com Proteção UV; - Leds Com Montagem SMD, Intercambiáveis; - Distorção Harmônica ≤ 10%, Conforme Recomendações Das Normas Técnicas: IEC 61000-3-2, IEEE519, NTC 903100 E NTC 901100; - Temperatura De Cor 5.000k (Tolerância 5%); - Fluxo Luminoso Mínimo Até 200 W: 34.000 Lumens (Tolerância 5%) e Rendimento Luminoso Mínimo De 170 Lumens/Watt; - Tomada Para Relé 7 Pinos Fotoelétrico E Telegestão; - Indice De Proteção No Mínimo IP66 (IngressProtection); - Proteção Mecânica Mínima Ik08 (Grau De Proteção Antivandalismo); - Indice De Reprodução De Cor ≥70%; - Fator De Potência >95%; - Vida Útil Mínima: 100.000 Horas; - Dimerizável; - Tensão De Trabalho: 100 A 280 V; - Termo De Garantia Endereçado Ao Município Do Fabricante Do Produto, Com Garantia Total Contra Defeitos Ou Mau Funcionamento Do Produto No Período De 5 Anos; - A Luminária Deve Possuir Protetor De Surto DPS Externo Ao Driver, Classe II Ou Superior, ≥10kv E ≥10ka.	150	Unid	R$ 507,18	R$ 76.077,00
	VALOR TOTAL:				**R$ 333.731,00**

Vigência: 19/11/2025 a 19/05/2026.
Valor: R$ 333.731,00 (trezentos e trinta e três mil e setecentos e trinta e um reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/11/1004; no Processo de Dispensa de Licitação n° 077/2025, ratificado/autorizado em 19 de novembro de 2025, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **em especial em seu art. 75, inciso VIII**, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
CONTRATO DE COMPRA Nº 230/2025
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: SANITOP COMERCIAL LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento produtos para a manutenção da piscina do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – Centro da Juventude Agnaldo Mackert Barbosa, conforme segue:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R$)	Marca/ Modelo	Valor Total (R$)
01	Aspirador de Ptscina Big 3 rodas - Marca Sugerida Sodramar. Altura 4cm, Largura 7cm, profundidade: 2cm, peso bruto 2kg.	2	Unid.	95,00	Pooltec	190,00
02	Mangueira Flutuante para piscina de 1.1/2" 38mm. Fabricação em PVC tipo flutuante, possui alta flexibilidade, resistência à abrasão e aos raios ultra violetas. Contendo o espiral rígido externo que deixa a mangueira extremamente leve ao arraste protegendo do desgaste.	40	Unid.	10,00	Fortyflex	400,00
03	Cabo Bi Telescópio 6m. Padronizado e Fabricado em perfil de alumínio com estrutura trabalhada, que confere ao produto resistência e leveza. Cabo Haste Telescópico Retrátil em Alumínio 6 M com Manopla de Apoio (Tamanho mínimo 3,70mt). fabricados em dois tubos corrugados, o que aumenta a resistência do mesmo, e que se conectam um no interior do outro. Com tamanho ajustável conforme a necessidade, por meio de uma trava rápida em ABS, e possui manopla de apoio facilitando o seu manuseio na limpeza da piscina. Pode ser utilizado com aspirador, peneira ou escova. Indicação e Uso: Utilizado para acoplar e estender diversos acessórios para limpeza e manutenção da piscina. Cabo de alumínio estriado com trava de segurança. Recomendação de uso: Compatível com aspiradores e peneiras de 3 cm de diâmetro. Itens inclusos: 3 Tubo de alumínio1.1/8 105cm, 3 Tubo de alumínio1.1/4 105cm, 5 Excentrico Trava Para Cabo. Telescopico Alumínio Para Piscina. 1 PEGADOR P/ CABO DE ALUMINIO.	4	Unid.	137,14	Pooltec	548,56
04	Escova Curva 45cm - produzida em plástico de alta resistência com base e cerdas em plástico. Produto específico para realizar limpeza física de piscina. Ideal para esfregar as paredes, fundos e cantos da piscina. Seu formato e maior tamanho permite uma manutenção mais rápida e eficiente. Pode ser usada em qualquer tipo de piscina, fibra, alvenaria e vinil.	3	Unid.	45,00	Pooltec	135,00
06	Escada Tradicional 1 1/2" em Aço Inox 4 Degraus Anatômicos em ABS. Confeccionada com materiais de alta qualidade e resistência , possue corrimão em aço inox polido e espelhado com diâmetro de 1 1/2"; com degraus anatômicos que acompanha o formato dos pés . Acompanha chumbador em ABS e borracha para encosto na parede da piscina.	2	Unid.	651,10	Pooltec	1.302,20
07	Margarida Flutuante - Clorador Flutuante Margarida para pastilhas de cloro. Cor branca e azul, ideal para não se destacar na água da piscina. Tamanho compacto do dosador flutuante de cloro, com medidas de 11x7, facilitando o manuseio e armazenamento. Diâmetro de 20 cm, proporcionando uma distribuição eficiente do cloro na piscina.	8	Unid.	30,00	Pooltec	240,00
08	PASTILHA DE CLORO - PACOTE Pastilha 200g. Composição: Tricolo s triazina triona (86% p/p). Possui teor ativo de 86% e pureza de 90%. Pacote com 10 unidades Cloro Orgânico Tabletes 200g. -Desinfeta e purifica, Oxida as sujeiras indesejadas, Deixa a água da piscina protegida por longos períodos, Auxilia na prevenção de algas, Auxilia no processo de filtragem. Cloro aditivado e Ação controlada.	60	Unid.	8,00	Saniclor Tricolor /Chemie	480,00
09	Cloro Concentrado Tradicional – Marca Sugerida: HTH. Cloro Granulado, possui 65% de cloro ativo, fórmula altamente eficaz na eliminação de bactérias da água da piscina. Além disso, possui Ação Superior do Ativo, que significa que todo o cloro está disponível para agir na purificação da água. Ideal para piscinas com grande fluxo de pessoas. Embalagem de 10kg em balde.	50	Unid.	248,00	Keep Clor Hipoprime / Chemie	12.400,00
10	Sulfato de Alumínio – Marca Sugerida: Hidroall, pacote de 2kg, decanta material sólido e matéria orgânica morta em suspensão na água. É indicado para todos os tipos de piscinas (Fibra, vinil ou Azulejos). produto, isento de ferro, indicado para flocular e decantar partículas que causam turbidez na água da piscina. Utilizado em qualquer tipo de piscina: vinil, fibra de vidro, azulejos ou outro. COR E APRÊNCIA: sólido branco Concentração: 100,00% ODOR: inodoro pH solução 1,0% a 25oC: 2,5 a 3,0 SOLUBILIDA-DE EM AGUA 25oC: 38,0% VALIDADE: 24 meses a partir da data de fabricação. Denominação: Substância Nome Químico: Sulfato de Alumínio.	60	Unid.	19,00	Saniclor Decantador / Chemie	1.140,00
11	Barrilha para aumentar o pH da água da piscina. Pacote de 1kg.	60	Unid.	12,23	Sanicor Barrilha / Chemie	733,80
12	Algicida Choque – Marca Sugerida Hidroall, indicado para a eliminação de algas nas paredes, escadas e na água da piscina (água esverdeada). COR E APARÊNCIA: líquido cristalino azul SOLUBILIDADE EM Água: totalmente solúvel ODOR: inodoro pH solução 1,0% 25oC: 2,5 a 3,0 VALIDADE: trinta e seis meses a partir da data de fabricação é um composto misto entre o sal poliquaternário de amônia e complexo cúprico, não é volátil sendo efetivo em qualquer faixa de pH. Confere a água da piscina uma transparência total sem resíduos indesejáveis. Não turva a água. Denominação: Mistura hidratada Nome Químico: Poly(dicloreto de 2-hidroxipropil dimetil amônio) Número CAS: 25988-97-0 Nome Químico: sal ácido, 2 hidroxi, 1,2,3-propiltricaboxílico cúprico Número CAS 10402-15-0 (acidulante). Galão 05 litros.	45	Unid.	115,00	Saniclor Algicida Choque / Chemie	5.175,00
14	Clarificante para águas de piscina – Marca Sugerida: Hidroall – Hidrofloc. Galão de 05 litros, Tripla Ação aglutina as partículas microscópicas em suspensão na água, formando flóculos maiores e mais pesados, que passam a ser retidos pelo meio filtrante ou descem para o fundo da piscina tornando a água totalmente cristalina. Produto a base de policloreto de alumínio fabricado com matéria prima de alta qualidade. Altamente eficaz, possui desempenho superior a quaisquer outros produtos similares fabricados no Brasil. Eficaz em ampla faixa de pH, eficiente em baixíssima dosagem, atuando sob condições em que os floculantes normais não funcionam. HIDROFLOC possui TRIPLA AÇÃO: flocula, clarifica e funciona como auxiliar de filtração. HIDROFLOC aglomera partículas microscópicas dissolvidas na água, fazendo com que as mesmas se depositem no fundo da piscina para serem retiradas pela aspiração. CARACTERÍSTICAS FISICO-QUIMICAS COR E APARÊNCIA: liquida cristalina cor rosa purpura SOLUBILIDADE EM Água: totalmente solúvel ODOR: inodoro pH solução 1,0% 25oC: 3,0 VALIDADE: vinte e quatro meses a partir da data de fabricação. Nome Químico: Cloridrato de Alumínio ou cloreto Básico de Alumínio	50	Unid.	62,30	Saniclor Clarificante e Floculante / Chemie	3.115,00
15	Fita de Teste - estojos de fita teste marca sugerida: ht, Mede: Alcalinidade, PH, Cloro Livre, Ácido Cianúrico. Fácil e prático de usar: basta mergulhar a fita na água e conferir os resultados em poucos instantes.	5	Unid.	35,00	Keep Clor Fita Teste / Chemie	175,00
	VALOR TOTAL					**R$ 26.034,56**

Vigência: 30/10/2025 a 30/10/2026.
Valor: R$ 26.034,56 (vinte e seis mil e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/07/782, no Processo de Licitatório n° 091/2025, homologado pela Portaria n°. 2.341/2025 em 23 de outubro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 25 de outubro de 2025, edição nº 13.449, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 242/2025
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fomecimento de licenças de uso do Fusion Cloud Commercial New Single-User Annual Subscription, para atendimento das demandas do Technopark Umuarama – Parque Tecnológico, com recursos do Convênio SEI nº 005/2023, conforme segue:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R$)	Valor Total (R$)
01	Licença de uso do Fusion Cloud Commercial New Single-User Annual Subscription	02	Unid.	3.698,00	7.396,00
	VALOR TOTAL				**R$ 7.396,00**

Vigência: 13/11/2025 a 13/11/2026.
Valor: R$ 7.396,00 (sete mil, trezentos e noventa e seis reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/08/832, no Processo de Dispensa de Licitação n° 068/2025, homologado pela Portaria n°. 2.442/2025 em 11 de novembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 12 de novembro de 2025, edição nº 13.464, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso II, combinado com o Art. 22, III, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 243/2025
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: I A LEONARDI LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo self service, em um pesqueiro, para atender a demanda necessária da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R$)	Marca	Valor Total (R$)
01	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE em um pesqueiro, contendo itens obrigatórios: - Serviço em mesa buffet térmicos, contendo no mínimo arroz, feijão, file de tilápia frito, pirão de peixe, salada mista; deverá acompanhar a refeição 01(um) refrigerante lata de 350ml por pessoa e 01 (um) picolé de frutas elou leite, de sobremesa, por pessoa, todos devidamente refrigerados; O pesqueiro devera disponibilizar refrigerante zero para pessoas que necessitarem; Deverá conter um espaço amplo para grupos de em torno 150 (cento e cinquenta) pessoas, com acesso cadeirantes; As refeições deverão ser servidas em local coberto, arejado e com acomodações de mesas, cadeiras, pratos e talheres; O pesqueiro deverá estar localizado num raio de até 15 Km do ponto de partida de centro cívico da cidade.	660	Refeições	55,06	Própria	36.339,60
	VALOR TOTAL					**R$ 36.339,60**

Vigência: 14/11/2025 a 14/05/2026.
Valor: R$ 36.339,60 (trinta e seis mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/09/906, no Processo de Dispensa Eletrônica n° 071/2025, homologado pela Portaria n°. 2.443/2025 em 11 de novembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 12 de novembro de 2025, edição nº 13.464, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso II; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 087/2025 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: RGT INDUSTRIA GRÁFICA E EMBALAGENS - LTDA
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada, para serviços de materiais gráficos, visando atender as demandas de serviços, deste Município, conforme segue:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R$)	Marca/ Modelo	Valor Total (R$)
01	Panfletos (formato A5/15x21/4x4 cores/couche 90gr).	48.000	Unid.	0,05	própria	2.400,00
02	Folder (formato A4 30x21 – com 02 vincos – 4x4 cores/ couche 120gr)	45.000	Unid.	0,13	própria	5.850,00
07	Ficha (formato A4, 4x4 cores – numerada sequencial em vermelho).	1.800	Unid.	0,29	própria	522,00
	VALOR TOTAL					**R$ 8.772,00**

Vigência: 10/11/2025 a 10/11/2026.
Valor: R$ 8.772,00 (oito mil, setecentos e setenta e dois reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º2025/07/728 e no Pregão Eletrônico n° 087/2025 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.386/2025, em 03 de novembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 05 de novembro de 2025, edição nº. 13.458, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 087/2025 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: GERAÇÃO PRINT LTDA
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada, para serviços de materiais gráficos, visando atender as demandas de serviços, deste Município, conforme segue:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R$)	Marca/ Modelo	Valor Total (R$)
06	Bloco(formato A4 – 21x30cm 1x0 cor páginas 50x1 vias – preto papel suffite 75g.	600	Unid.	2,99	própria	1.794,00
	VALOR TOTAL					**R$ 1.794,00**

Vigência: 10/11/2025 a 10/11/2026.
Valor: R$ 1.794,00 (um mil, setecentos e noventa e quatro reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º2025/07/728 e no Pregão Eletrônico n° 087/2025 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.386/2025, em 03 de novembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 05 de novembro de 2025, edição nº. 13.458, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 24 de novembro de 2025

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 330/2025
Dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal Extraordinária da Cidade de Umuarama e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);
CONSIDERANDO o Conselho Estadual das Cidades, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Estadual nº 19.228, de 14 de novembro de 2017, aprovou o Regimento Interno da 7ª Conferência Estadual;
CONSIDERANDO os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber, função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;
CONSIDERANDO a exigência contida no inciso I, § 5ºdo art 2º da Lei Estadual nº 21.051/2022, que alterou dispositivos da Lei Estadual nº 15229/2006, de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141 da Constituição Estadual:
"§ 5º Durante o prazo de prorrogação previsto no § 4º deste artigo, para serem considerados elegíveis a firmar contrato de empréstimo, os municípios deverão cumprir as seguintes condicionantes:
I – realizar Conferência da Cidade para eleição e posse dos membros dos seus respectivos Conselhos Municipais, com composição mínima de 60%(cinquenta por cento) de membros da sociedade civil organizada, em até um ano da publicação desta Lei;"
CONSIDERANDO a inexistência ou o término da validade do mandato dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade do município de Umuarama-PR.
D E C R E T A :
Art. 1° Fica convocada a Conferência Extraordinária Municipal de Umuarama, com objetivo e finalidade de avaliar o Plano Diretor Municipal, apresentar os indicadores do ano de 2025 e realizar a eleição dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho da Cidade de Umuarama-PR.
Art. 2° A Conferência Extraordinária Municipal de Umuarama será realizada no dia 10 (dez) de dezembro de 2025, com início previsto para às 8h30min., nas dependências da Sociedade Rural de Umuarama, localizada na Rodovia PR 323, km 150 (anexa ao Parque de Exposições Dario Pimenta de Nóbrega), no município de Umuarama, Estado do Paraná.
Art. 3° A Conferência Extraordinária Municipal de Umuarama terá como tema "O Plano Diretor Municipal com Participação Social" e como lema "O Papel do Conselho Municipal".
Art. 4° A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Umuarama foi definida pelo Decreto nº 331/2025 e será composta pelos seguintes membros:
I) Representantes do Poder Público Municipal – 42,30 %
PODER PUBLICO EXECUTIVO:
SÉRGIO VERCEZI FILHO - Secretário Municipal de Aceleração Econômica;
RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS - Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos;
MARCIO VALDINEY SILVESTRE MAIA - Diretor na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos;
PODER PUBLICO LEGISLATIVO:
LUIZ ANTONIO CAVAQUIOLI – Presidente Câmara de Vereadores
II) Representantes da Sociedade Civil – 57,70 %
MOVIMENTOS SOCIAIS:
GENÉSIO LOURENÇO DA SILVA – Presidente CAMUR - Coordenadoria de Associações de Moradores de Umuarama e Região;
LÍGIA OLIVEIRA NEVES – Diretora da Associação de Assistência aos Surdos de Umuarama (ASSUMU);
SILVIA RIBEIRO MARTINS - Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz.
SINDICADO de TRABALHADORES:
MIROMAR PONCIANO DE ANDRADE – Presidente do Sindicato dos Empregados do Comércio de Umuarama
EMPRESÁRIOS:
MICHEL RODRIGUES FURLAN – Vice-presidente da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Umuarama (ACIU).
ENTIDADES PROFISSIONAIS, ACADÊMICAS DE PESQUISA E CONSELHOS PROFISSIONAIS:
MURILO ALEXANDRE FERNANDES TEIXEIRA - Associação Regional dos Engenheiros Agrônomos de Umuarama (AREAU).
ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:
VALCIR SIMÃO – Rotary Club
Art. 5ª A Conferência aqui referida será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual, por outro(a) representante indicado(a) pela Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Umuarama-PR.
Art. 6ª Fica delegada à Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.
Art. 7º As despesas com a realização da Conferência Extraordinária correrão por conta de recursos orçamentários do próprio Município.
Art. 8° A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o seu Regimento Interno.
Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de novembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração
RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 331/2025
Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de UMUARAMA - PR.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Lei Ordinária Estadual nº. 21.051 de 23 de maio de 2022, em especial o inciso II do § 5º do art. 2º;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 877/2025, datado de 24 de novembro de 2025, encaminhada pela Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 445 de 07 de maio de 2018, em especial o art. 88º.
D E C R E T A:
Art. 1º Criar a Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Umuarama – PR.
Art. 2º A Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Umuarama – PR terá como atribuições:
I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Umuarama – PR, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II - Organizar toda infraestrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência;
III - Elaborar documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Extraordinária da Cidade de Umuarama – PR;
IV - Elaborar a programação e a pauta da Conferência Extraordinária da Cidade Umuarama – PR;
V - Apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Extraordinária da Cidade;
VI - Aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Extraordinária da Cidade;
VII - Elaborar o Regimento Interno da Conferência Extraordinária da Cidade de Umuarama – PR, estabelecendo regras para o funcionamento do evento tais como: do credenciamento, da organização, da pauta, da metodologia de debate do temário, dos grupos de debate, das deliberações e da eleição dos conselheiros e conselheiras, entre outras ações que se façam necessárias;
VIII - Elaborar o relatório final da Conferência Extraordinária da Cidade de Umuarama – PR;
IX - Encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Umuarama – PR para a aprovação do Prefeito Municipal e ao PARANACIDADE.
Art. 3º A composição da Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária da Cidade de Umuarama – PR em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local fica assim constituída deverá contemplar:
I) Representantes do Poder Público Municipal – 42,30 %
PODER PUBLICO EXECUTIVO:
SÉRGIO VERCEZI FILHO - Secretário Municipal de Aceleração Econômica;
RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS - Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos;
MARCIO VALDINEY SILVESTRE MAIA - Diretor na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos;
PODER PUBLICO LEGISLATIVO:
LUIZ ANTONIO CAVAQUIOLI – Presidente Câmara de Vereadores.
II) Representantes da Sociedade Civil – 57,70 %
MOVIMENTOS SOCIAIS:
GENÉSIO LOURENÇO DA SILVA – Presidente CAMUR - Coordenadoria de Associações de Moradores de Umuarama e Região;
LÍGIA OLIVEIRA NEVES – Diretora da Associação de Assistência aos Surdos de Umuarama (ASSUMU);
SILVIA RIBEIRO MARTINS - Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz.
SINDICATO de TRABALHADORES:
Miromar Ponciano de Andrade – Presidente do Sindicato dos Empregados do Comércio de Umuarama.
EMPRESÁRIOS:
Michel Rodrigues Furlan – Vice-presidente da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Umuarama (ACIU).
ENTIDADES PROFISSIONAIS, ACADÊMICAS DE PESQUISA E CONSELHOS PROFISSIONAIS:
Murilo Alexandre Fernandes Teixeira - Associação Regional dos Engenheiros Agrônomos de Umuarama (AREAU).
ONG:
Valcir Simão – Rotary Club.
§ 1º Cada segmento deverá ser representado por no mínimo 01 (um) integrante.
§ 2º Não se enquadram nos segmentos acima descritos:
1) Conselhos temáticos municipais, bem como Orçamentos Participativos; APAE, CLUBE DE MÃES, PAIS e PROFESSORES;
2) Partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de novembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 308/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.827 de 17 de dezembro de 2024.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.827, de 17 de dezembro de 2024, no valor de R$ 834.000,00 (oitocentos e trinta e quatro mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme indicado no Anexo II.
II - provável excesso de arrecadação da Fonte 85 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM, no valor de R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais),, considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 30 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ANDREIA DE PAULA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 308 DE 30/10/2025
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
UNIDADE: 07.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.F

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
04.129.0002.2017	S.M.F - Manuten ç ã o da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização	3.3.90.40.00.00	SERVI Ç OS DE TECNOLOGIA DA INFORMA Ç Ã O E	85	R$ 120.000,00
			TOTAL GERAL	R$	120.000,00

ÓRGÃO: 21. -SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
UNID